SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2803

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PRORROGAÇÃO / DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** que que tem como objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos. A prorrogação se fez necessária em virtude de **ajustes e adequações** no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** do Instrumento Convocatório, dessa forma, comunicamos que a **nova data** de abertura será dia **14 de Abril de 2021 às 11 horas** na Sala da CPL localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira – PE. O **novo valor anual** estimado é de **R$ 1.791.703,68** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos). O certame será realizado através do portal: **www.licitacoes-e.com.br** onde estarão disponíveis aos interessados o edital e seus respectivos anexos. Mais informações pelo fone (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 29 de Março de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:78FE1B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2020 - ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Resultado e homologação do Pregão eletrônico SRP 054/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 11/01/2021**, ANO XII, Nº 2747, no que diz respeito a assinatura da homologação, **ACRECENTA-SE DEMAIS SECRETARIAS e SECRETÁRIOS:** Tatyanne Ferreira de Lima-Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros-Secretária Municipal de Educação/Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Drean de Sousa Lopes-Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Thalles Henrique Oliveira Ramos Cavalcanti-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. **As demais informações ficam inalteradas.** Afrânio/PE, 23/04/2020.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5A1D71A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado para atender as necessidades das famílias de baixa vulnerabilidade deste Município. Valor estimado: R$ 91.461,10. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de abril de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 13 de abril de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 13 de abril de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 29 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:75D68CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO Nº 1.940, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 1.940, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Suspende temporariamente a vigência do artigo 1º, seus §§1º, 2º e 3º e incisos, e do artigo 2º, parágrafo único e incisos, do Decreto nº 1.536, de 02 de janeiro de 2013, afastando a incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos na feira-livre e nos cemitérios municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, incisos VIII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, com esteio nas disposições do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública vivenciada em nível federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que inobstante as medidas de contenção, suspensão de atividades de atendimento ao público e proibição de aglomeração de pessoas com vistas ao enfrentamento do COVID-19, há serviços que são essenciais e que não podem ser suspensos em absoluto;

CONSIDERANDO a situação específica dos feirantes, marchantes e ambulantes, que sofreram drástica queda de receita pela redução do volume de compradores;

CONSIDERANDO os reflexos econômicos negativos provenientes das medidas de combate e prevenção ao COVID-19, que atingem a todos os cidadãos agrestinenses,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de março de 2021, a vigência do artigo 1º, seus §§ 1º, 2º e 3º e incisos, e do artigo 2º, parágrafo único e incisos, do Decreto nº 1.536/2013, afastando-se a incidência da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços na feira-livre e nos cemitérios municipais.

Art. 2º O presente decreto, em si perdurando o estado de emergência em saúde pública causado pelo coronavirus, poderá ser sua vigência prorrogada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina (PE), quinta-feira, 25 de março de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:E6985BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA; Valor: R$ 146.650,00; Recebimento das propostas: até 12/04/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 12/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 29 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B73DE8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021/FMS

-Processo Nº: 006/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 458.143,14.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: L.C GALINDO, CNPJ nº 32.204.031/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98 e 99, com o valor global de R$ 193.708,40 (cento e noventa e três mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 02 e 28, com o valor global de R$ 2.012,25 (dois mil e doze reais); HILARIO BEZERRA MONTEIRO ME, CNPJ nº 12.771.984/0001-93, foi declarada vencedora dos itens nº 12, 13, 14, 15, 18, 23, 25, 31, 32, 35, 42, 44, 45, 62, 63, 70, 72, 77, 83, 87, 89, 90 e 96, com o valor global de R$ 92.096,10 (noventa e dois mil, noventa e seis reais e dez centavos); e, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 40, 41, 55 e 64, com o valor global de R$ 10.794,75 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D153A8CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Agricultura, Obras, Infraestrutura, Secretaria/ Fundo Municipal de Assistência Social – Programas: Bolsa Família, CRAS e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – TFD. O pregoeiro do município de Aliança PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 13, 17. 21 e 23 no valor mensal total de R$: 50.187,20 (cinquenta mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) a empresa: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Informa que foi vencedora do item: 05 no valor mensal total de R$: 6.980,63 (seis mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) a empresa: HUMBERTO JOSE F. SILVA TRANSPORTES – CNPJ: 02.810.009/0001-93. Informa que foi vencedora do item 06 no valor mensal total de R$: 6.983,60 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) a empresa: IVANILTON DE BRITO CORREIA 31911404415 – CNPJ: 36.026.738/0001-75. Informa que foi vencedora do item 07 no valor mensal total de R$: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais) a empresa: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI – CNPJ: 12.611.916/0001-67. Informa que foi vencedora dos itens: 08 e 18 no valor mensal total de R$: 9.811,31 (nove mil oitocentos e onze reais e trinta e um centavos) a empresa: ALDENIR RODRIGUES DO BOMFIM EIRELI – CNPJ: 04.881.684/0001-39. Informa que foi vencedora dos itens: 09 e 10 no valor mensal total de R$: 13.847,68 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a empresa: SANEAPE LOCAÇÕES – CNPJ: 21.756.495/0001-53. Informa que foi vencedora do item 11 no valor mensal total de R$: 6.296,40 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) a empresa: D&G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 00.140.738/0001-54. Informa que vencedora do item: 12 no valor mensal total de R$: 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a empresa: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 40.477.586/0001-02. Informa que foi vencedora do item: 14 no valor mensal total de R$: 3.919,76 (três mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) a empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 23.782.319/0001-11. Informa que foi vencedora do item 15 no valor mensal total de R$: 2.599,96 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) a empresa: EDINALDO SIMÃO DE AZEVEDO – CNPJ: 33.412.038/0001-20. Informa que foi vencedora do item 16 no valor mensal total de R$: 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais) a empresa: ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO 26710986420 – CNPJ: 36.181.526/0001-62. Informa que foi vencedora do item 19 no valor mensal total de R$: 4.492,37 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) a empresa: CARLINDO FERNANDES NASCIMENTO 70629277400 – CNPJ: 33.375.515/0001-25. Informa que foi vencedora do item 20 no valor mensal total de R$: 5.879,83 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) a empresa: MANOEL GOMES DA SILVA FILHO 55062520487 – CNPJ: 26.740.775/0001-97. Informa que foi vencedora do item 22 no valor mensal total de R$: 6.971,41 (seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) a empresa: JOSE M. DA S. IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ: 22.702.210/0001-64.

Aliança, 29 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F2E762DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **Dispensa Nº 005/2021.**
Processo: **008/2021.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANITIZANTE E DESINFETANTE UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ROUPAS HOSPITALARES DA LAVANDERIA LOCALIZADA NA UNIDADE MISTA BELARMINO L P MELO, NESTE MUNICÍPIO".**

CONTRATO Nº 034/2021.
Contratado**: DESTAK COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E REPRESENTAÇOES EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 26.769.381/0001-61. Localisada na**Av. Governador Eraldo Guedes Leite, N°:20, Galpão 11B – Distrito Industrial, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.520-810**

Valor global**: R$7.947,00 (Sete mil novecentos e quarenta e sete reais).**

Identificação da Despesa:
10.302.0012.2110.000 – Manutenção e desenvolvimento das atividades na Unidade Mista
3.3.90.30.00 – Material de consumo

DATA: 24/03/2021

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do FMS

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:33DB528B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, comunica aos interessados a **Suspenção** do Processo Licitatório nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com data prevista para o dia 05/04/2021, para eventuais adequações ao referido Termo de Referência – Anexo I do Edital. Informamos ainda que, tão logo haja as alterações necessárias no Termo de Referência será definido uma nova data de abertura do processo em tela. Estamos à disposição para eventuais dúvidas que surgirem sobre o processo. Em caso de necessidade de comunicação enviar e-mail para fmsalicitacao@gmail.com.
LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E39B8087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Técnica Legislativa Municipal, conforme projeto básico (Anexo I).

Abertura: 08/04/2021 Horário: 10h:00min

Informações e cópias do Edital da Carta Convite estarão disponíveis a partir de 29 de março de 2021, junto a Comissão Permanente de Licitações que funciona no prédio deste Poder Legislativo Municipal, sito sede à Rua Capitão Pulchério Pereira, nº 223, Centro, CEP: 55.490-000, Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no horário das **8:00h** às **13:00h**, através do site

http://camaraaltinho.pe.gov.br/transparencia/, ou através do fone/fax (81) 3739-1155, de segunda-feira a sexta-feira.

Altinho/PE, 29 de março de 2021.

MÁRIO JACINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este Aviso de Carta-Convite foi afixado na mônita desta Edilidade, para efeito de publicização.

Altinho/PE, ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:D097ECA9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

CONVITE Nº 002/2021

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme projeto básico (Anexo I)**.**
Abertura: 09/04/2021 Horário: 10h:00min

Informações e cópias do Edital da Carta Convite estarão disponíveis a partir de 29 de março de 2021, junto a Comissão Permanente de Licitações que funciona no prédio deste Poder Legislativo Municipal, sito sede à Rua Capitão Pulchério Pereira, nº 223, Centro, CEP: 55.490-000, Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no horário das **8:00h** às **13:00h**, através do site http://camaraaltinho.pe.gov.br/transparencia/, ou através do fone/fax (81) 3739-1155, de segunda-feira a sexta-feira.

Altinho/PE, 29 de março de 2021.

MÁRIO JACINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CERTIDÃO
Certifico que nesta data este Aviso de Carta-Convite foi afixado na mônita desta Edilidade, para efeito de publicização.
Altinho/PE, ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:88E01421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisição de matérias/produtos de limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Anexos (CRAS, CREAS e SCFV). VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 166.966,33 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). TIPO: menor desconto por item. DATA**:** Recebimento das Propostas - 13 de abril de 2021, até as 08:00. Abertura e análise das Propostas - 13 de abril de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 13 de abril de 2021, a partir das 09hs. LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br SUPORTE**:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de março de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AD745B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 02/2021
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, TRABALHANDO DE FORMA INTEGRADA O RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, AS MÍDIAS SOCIAIS E A PRODUÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS QUE APOIEM ESTA FINALIDADE SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO,NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 31 de MARÇO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 13 de ABRIL de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 13 de ABRIL de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Valor Total Estimado: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E931FE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 023, DE 29 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o próximo dia: 01/04/2021 – "*Quinta-feira Santa*", antecipa a Feira Livre, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr**. RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 195, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO ser a Quinta-Feira, dia 01/04/2021, o início dos ritos tradicionais dos Ofícios Religiosos da Semana Santa;
CONSIDERANDO o feriado da "*Sexta-Feira Santa*";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 020, de 16 de março de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município, no dia 01/04/2021, "*Quinta-Feira Santa*", ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Ficam delegados os gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 01/04/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.
Art. 2º - Fica declarado antecipação da Feira Livre desta cidade:

Do dia 03/04/2021 para o dia 01/04/2021 - "*Quinta-feira*";

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mantendo-se os dispostos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 020, de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:689AE10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Despacho de Revogaçãode Ata de Registro de Preços Nº 006/2021, oriunda do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE e a empresa NM ARRUDA SOUSA EIRELI, em razão de fato superveniente comprovado.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designada através da Portaria Nº 002/2021 e do Decreto Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/202, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2021 e subsequente;

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, a **Ata de Registro de Preços Nº 006/2021**, oriunda do certame licitatório acima descrito, firmada junto à empresa **N M ARRUDA SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 28.007.940/0001-21, eventual vencedora do Lote/Item 30 "PÃO TIPO SEDA", em face de comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências da presente ARP.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 25 de março de 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:409304CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e Pregoeira Oficial do Município de Arcoverde - Aceone Alves da Silva Designada pela portaria 169/2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda), da rede municipal de ensino, Está SUSPENSA em virtude da necessidade de inclusão do ETP (Estudo Técnico Preliminar (anexo do Termo de Referência) do Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo *Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 29 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7F13ED97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº 014/2021-CPL- Pregão. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS. Fica adiada a sessão inicial para o dia 09/04/2021 às 09:00h no site www.bnc.org.br, conforme anteriormente divulgado.

Belo Jardim, 29/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3E4F0AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.418, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Estabelece expediente facultativo no dia 01 de abril de 2021 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 01 de abril de 2021 –Quinta-Feira Santa.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 29 de março de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:916B9566

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA nº 01, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade à servidora pública municipal efetiva RENILZA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, CPF: 616.185.274-87, Matrícula 500131, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1, Faixa Salarial A, lotada na Prefeitura Municipal dos Bezerros, nos termos do que dispõe o dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 39 da Lei Municipal n° 772/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:EE2A677E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 02, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA EUNICE DOS SANTOS, CPF: 668.383.204-87, Matrícula 002264, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:DF6357C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 03, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 13 de dezembro de 2020, a PAULO PEDRO DA SILVA - CPF: 165.458.184-49 (Cônjuge Supérstite) da segurada "de cujus" DAMIANA SOCORRO ALVES DA SILVA, CPF: 258.599.604-25, Matrícula nº. 008734, exerceu cargo efetivo de Professora Classe I, Matriz A, Faixa Salarial A, aposentou-se pelo Ato nº 094/1983, publicado em 11/07/1983, faleceu em 13 de dezembro de 2020, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito 13 de dezembro de 2020.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:EFB7CDA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 04, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 19 de janeiro de 2021, a LUZINETE MARIA DOS SANTOS, CPF: 268.693.575-87, (Companheira) do segurado "de cujus" SEBASTIÃO GEDEÃO DE CARVALHO, CPF: 211.425.214-00, Matrícula nº. 000042, que exerceu o cargo de Encarregado do Serviço de Som, nível II, aposentou-se por invalidez pelo Ato nº 03/87, publicado 29/01/1987 pela Câmara Municipal dos Bezerros, faleceu em 19 de janeiro de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, 19 de janeiro de 2021.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:1B7E5108

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE - PORTARIA Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 05, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 20 de janeiro de 2021, a CECY RORIGUES DE AMORIM - CPF: 248.446.084-87 (Genitora) da beneficiária "de cujus" MARIA JOSÉ DE AMORIM - CPF: 124.441.974-53, Matrícula nº. 32101, exerceu o cargo efetivo de Agente Administrativo, aposentou-se pelo Ato nº 016/2006, publicado em 24/02/2006 pela Câmara Municipal dos Bezerros, faleceu em 20 de janeiro de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, 20 de janeiro de 2021.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente –IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:5BA9B192

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 06, de 12 de março de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva JOSEFA MARIA CRISTOVÃO DOS SANTOS, CPF: 248.429.154-04, Matrícula 000233, no cargo de Agente Administrativo, Classe 20, Nível NM. 4.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria Administração e Finanças deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Bezerros/PE, 12 de março de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021.

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:6CB84FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 018/2021 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim-PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 427.871,55 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 30 de março de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília); **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 14 de abril de 2021 às 08h00min. (Horário de Brasília); **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 14 de abril às 10h00min. (Horário de Brasília); **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://bnc.org.br**:DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156.
Bom Jardim-PE, 29 de março de 2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:641DAA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço Locação de Plataforma Educacional com Conteúdos Didáticos e Recursos Tecnológicos direcionados à Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo videoaulas, testes on-line, atividades remotas para acesso de alunos e professores com o objetivo de fornecimento de material de apoio para implementação de ensino híbrido/remoto na Rede Municipal de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ **R$ 1.552.408,00. Recebimento das Propostas a partir do dia:30/03/2021, às08h00min, até o dia15/04/2021às08h30min. Abertura das Propostas:15/04/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:15/04/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Joaquim Nabuco, nº 86/90, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 29 DE MARÇO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C4EF4562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para Aquisição de câmaras refrigeradas para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ **20.207,00** (vinte mil, duzentos e sete reais), **Recebimento das Propostas a partir do dia:30/03/2021, às08h00min, até o dia19/04/2021às08h30min. Abertura das Propostas:19/04/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:19/04/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Joaquim Nabuco, nº 86/90, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 29 DE MARÇO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:4410B877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: ACIDO URICO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,45
Valor Total: 245,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0002
Descrição: ALBUMINA
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,45
Valor Final: 2,45
Valor Total: 196,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0003
Descrição: AMILASE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,40
Valor Final: 1,95
Valor Total: 97,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0004
Descrição: ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,30
Valor Final: 2,15
Valor Total: 107,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0005
Descrição: ASLO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,20
Valor Final: 3,85
Valor Total: 385,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0006
Descrição: BETA HCG
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,50
Valor Final: 1,45
Valor Total: 145,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0007
Descrição: BILIRRUBINAS INDIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,35
Valor Total: 67,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0008
Descrição: BILIRRUBINA TOTAL
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,35
Valor Total: 67,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0009
Descrição: BILIRRUBINA DIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,20
Valor Total: 60,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0010
Descrição: CALCIO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,75
Valor Total: 87,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0011
Descrição: CHAGAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00

Valor Final: 7,85
Valor Total: 392,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0012
Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGG
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,30
Valor Final: 8,15
Valor Total: 1.059,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0013
Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGM
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,30
Valor Final: 8,15
Valor Total: 1.059,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA

Item: 0014
Descrição: CLORO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,20
Valor Final: 4,95
Valor Total: 99,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0015
Descrição: COLESTEROL HDL
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,75
Valor Total: 437,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0016
Descrição: COLESTEROL LDL
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 2,45
Valor Total: 612,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0017
Descrição: COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 2,55
Valor Total: 4.590,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0018
Descrição: CREATININA FOSFAQUINASE (CPK)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 2,20
Valor Total: 66,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0019
Descrição: CPK
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,30
Valor Final: 4,50
Valor Total: 135,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0020
Descrição: CULTURA DE SECRECOES
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 5,00
Valor Total: 150,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0021

Descrição: COOMBS DIRETO E INDIRETO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 5,30
Valor Total: 159,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0022
Descrição: CREATININA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 2,45
Valor Total: 490,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0023
Descrição: DENGUE IGM
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,50
Valor Final: 4,35
Valor Total: 87,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0024
Descrição: ERITROGRAMA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 1,75
Valor Total: 175,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0025
Descrição: ESTRONA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,20
Valor Final: 4,45
Valor Total: 89,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0026
Descrição: ESTRIOL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,20
Valor Final: 4,55
Valor Total: 91,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0027
Descrição: FATOR DU
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,30
Valor Final: 2,95
Valor Total: 29,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0028
Descrição: FATOR REUMATOIDE (LATEX)

Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,30
Valor Final: 3,45
Valor Total: 517,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0029
Descrição: FERRO SERICO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 4,25
Valor Total: 85,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0030
Descrição: FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,20
Valor Final: 4,45
Valor Total: 222,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0031
Descrição: FOSFORO (P)
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,85
Valor Total: 77,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0032
Descrição: FSH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 5,00
Valor Total: 250,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0033
Descrição: FTA -ABS
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,50
Valor Final: 9,50
Valor Total: 190,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0034
Descrição: GAMA GT
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,30
Valor Final: 5,00
Valor Total: 250,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0035
Descrição: GRUPO SANGUINEO
Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 2,35
Valor Total: 423,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: LABVIDA
Item: 0036
Descrição: HEMOGRAMA
Quantidade: 2.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,50
Valor Total: 5.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0037
Descrição: HEMOGLOBINA GLICOLISADA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,70
Valor Final: 6,70
Valor Total: 335,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0038
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,40
Valor Total: 5.760,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0039
Descrição: HBSAG
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 6,25
Valor Total: 750,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0040
Descrição: ANTI - HBC IGM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 6,55
Valor Total: 327,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0041
Descrição: ANTI-HCV
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 9,60
Valor Total: 1.152,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0042
Descrição: ANTI-HVA IGM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,60
Valor Final: 6,72
Valor Total: 336,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES
Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0043
Descrição: HIV I E II
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 5,55
Valor Total: 832,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0044
Descrição: IGE TOTAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,50
Valor Final: 6,72
Valor Total: 134,40
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0045
Descrição: LEUCOGRAMA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,85
Valor Total: 285,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0046
Descrição: LH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,65
Valor Total: 332,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0047
Descrição: MAGNESIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,60
Valor Total: 132,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0048

Descrição: MUCOPROTEINAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,70
Valor Final: 7,83
Valor Total: 391,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0049
Descrição: PARASITOLOGICO DE FEZES
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00

Valor Final: 3,75
Valor Total: 5.625,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: LABVIDA
Item: 0050
Descrição: PCR
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,70
Valor Final: 3,30
Valor Total: 660,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0051
Descrição: PESQ. BACILO DA TURBELUCOSE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,50
Valor Final: 9,45
Valor Total: 472,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0052
Descrição: PESQ. SANGUE OCULTO (FEZES)
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,45
Valor Total: 161,25
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0053
Descrição: PSA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,20
Valor Final: 6,45
Valor Total: 1.290,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0054
Descrição: POTASSIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,50
Valor Final: 6,60
Valor Total: 132,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0055
Descrição: PROLACTINA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,60
Valor Final: 5,75
Valor Total: 287,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0056
Descrição: RUBEOLA IGG
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 6,00

Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES
Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0057
Descrição: RUBEOLA IGM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 6,00
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0058
Descrição: SODIO (NA)
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,75
Valor Total: 135,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0059
Descrição: SUMARIO DE URINA
Quantidade: 2.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 2,65
Valor Total: 5.830,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0060
Descrição: T3 TRIIODOTIRONA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50

Valor Final: 5,25
Valor Total: 262,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0061
Descrição: T4 TRIIODOTIRONA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50
Valor Final: 6,25
Valor Total: 312,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0062
Descrição: T4 - L - T4 LIVRE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50
Valor Final: 6,45
Valor Total: 322,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0063
Descrição: TC(TEMPO DE COAGULACAO)
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,85
Valor Total: 285,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: LABVIDA
Item: 0064
Descrição: TS TEMPO DE SANGRAMENTO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,85
Valor Total: 285,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0065
Descrição: TESTOSTERONA TOTAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,30
Valor Final: 7,91
Valor Total: 158,20
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0066
Descrição: TIREOGLOBULINA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,50
Valor Final: 9,50
Valor Total: 190,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0067
Descrição: TRANSAMINASE TGO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,20
Valor Final: 10,15
Valor Total: 1.015,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0068
Descrição: TRANSAMINASE TGP
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,20
Valor Final: 10,15
Valor Total: 1.015,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0069
Descrição: TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 2,85
Valor Total: 5.130,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0070
Descrição: TOXOPLASMOSE IGM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 8,95
Valor Total: 895,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: LABVIDA
Item: 0071
Descrição: TSH
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 7,45
Valor Total: 894,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0072
Descrição: UREIA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 4,35
Valor Total: 870,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0073
Descrição: UROCULTURA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,00
Valor Final: 12,90
Valor Total: 645,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0074
Descrição: VDRL
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 6,15
Valor Total: 922,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA
Item: 0075
Descrição: VSH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,30
Valor Final: 6,15
Valor Total: 307,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:32 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA

Modelo: LABVIDA

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9B4CF008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

A Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n º 02/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE, designada para o dia 31/03/2021, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 05/04/2021, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 29 de março de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DFE49A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREGOEIRO

DESPACHO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE

No dia 26/03/2021 foi realizado a fase de lances e de habilitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2021, que tem por objeto a Aquisição de 01 (Uma) Ambulância atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE. Concluído a fase de proposta e de habilitação, foi declarada vencedora a empresa VIA SUL VEICULOS S/A. Aberta a fase de intenção de recursos, a empresa FIORI VEICOLO S.A - S/A manifestou a intenção de recorrer do resultado do certame. Analisado a intenção formulada, a mesma foi deferida, oportunidade em que foi estabelecido o dia 29/03/2021 para apresentação das razões recursais e o dia 01/04/2021 para apresentação das contrarrazões. Ocorre que o prazo foi definido erroneamente pelo sistema, já que o prazo de 03 dias para apresentação das razões deveria ter início no dia 29/03/2021, já que não se conta o dia do ato. Assim, como forma de sanear o processo e para que se evite questionamentos futuros, fica definido por este pregoeiro que a empresa FIORI VEICOLO S.A - S/A terá até o dia 31/03/2021 para apresentação de suas razões recursais, que deverão ser encaminhas para o email: licitacao@brejinho.pe.gov.br, podendo os demais licitantes, caso tenham interesse, apresentarem contrarrazões do recursos até o dia 05/04/2021 através do email referido. O Licitante interessado em contrarazoar poderá solicitar o envio das razões recursais através do email da CPL acima mencionado. O Resultado da análise do recurso será divulgado no sistema eletrônico do portal de compras públicas, bem como divulgada no diário oficial dos municípios do estado da Pernambuco.

Brejinho – PE, 29 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A341E27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.028, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: altera o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED para o biênio 2018/2020, revoga o Decreto nº 1.710, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no artigo 3º, da Lei nº 2.270, de 19/09/2005,

DECRETA

Art. 1º Altera a composição dos titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMDED,** referente ao **Biênio 2018/2020,** iniciado em 09 de novembro de 2018 e com término 09 de julho de 2021, sendo composto pelos representantes governamentais, indicados pelos seus órgãos e por representantes da sociedade, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação da Pessoa com Deficiência do Cabo – APDC (Titular – Movimentos Sociais)
Rosimere Lúcia da Silva; CPF: 039.678.664-24 (Titular)
Taisa Francelle Maria de Lira; CPF: 102.989.894-41 (Suplente)

Abrigo São Francisco de Assis (Suplente –Movimentos Sociais);
Cosma Francisca da Silva; CPF: 269.530.724-15 (Titular)
Maria Eunice Januário ; CPF: 533.942.324-72 (Suplente)

Associação de Aposentados, Pensionistas e Idoso do Cabo – AAPIMC (Titular-Movimentos Sociais)
Albení Mário dos Santos; CPF: 104.853.174-00 (Titular)
Antônio Alves de Melo; CPF: 101.522.614-00 (Suplente)

Associação Comercial e Empresarial do Cabo – ACEC (Titular – Entidade Patronal)
Ely José de Paula; CPF: 270.797.084-00 (Titular)
Alexandre José Martins; CPF: 064.814.014-53 (Suplente)

Sindicato dos Professores do Município do Cabo –SINPC
Ana Claúdia Silva Viana; CPF: 302.082.624-15 (Titular)
Clodomiro José da Silva; CPF: 610.688.704-78 (Suplente)

Área de Deficiência Visual
Ricardo Amaro da Silva; CPF: 090.953.434-99 (Titular)

Área de Deficiência Física
Gisella Cristina Lyra e Silva; CPF: 008.593.174-26 (Titular)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
Andréa Maria Galdino dos Santos; CPF: 030.918.084-83 (Titular)
Patrícia Santos de Barros; CPF: 994.874.404-15 (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde –SMS
Thamyres Pereira de Araújo; CPF: 100.210.834-95 (Titular)
Bruna Caroline Figueiredo dos Santos; CPF: 098.056.374-76 (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação - SME
Arségila Sandra Ferreira das Neves; CPF: 610.891.254-53 (Titular)
Flávia Batista de Araújo, CPF: 077.651.964-64 (Suplente)

Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS
Pablo Augusto Tenório de Carvalho. CPF: 030.044.564-43 (Titular)
Marcelo Victor Rodrigues Costa; CPF: 114.252.424-80 (Suplente)

Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SMI
Carmem Gatis D. Amorim; CPF: 029.999.134-27 (Titular)
Thays Fernanda Queiroz de Medina; CPF: 106.538.084-45 (Suplente)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA
Tárcio Fernando Soares de Andrade Júnior; CPF: 595.298.731-15 (Titular)
José Nilson Silva de Moura; CPF : 836.167.214-15 (Suplente)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.710, de 09 de novembro de 2018

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em **29 de março de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:61D53D2C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 030/2021

Ementa: *Portaria de Aplicação de Penalidade.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 199, inciso V da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Considerando o que consta do Inquérito Administrativo, Portaria Nº 015/2019 datada de 21/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO ao (a) servidor (a) AMOS WANDERLEY DE MELLO GUIMARAES, Matrícula nº 030.315, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de inassiduidade habitual, prevista no art. 204, da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

Art. 2º - O (a) servidor (a) terá 8 (oito) dias úteis, para apresentar recurso de defesa junto à Comissão de Sindicância e Inquéritos Administrativos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B9E41283

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 049/2021

Ementa: *Portaria de Aplicação de Penalidade.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 199, inciso V da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Considerando o que consta do Inquérito Administrativo, Portaria Nº 008/2020 datada de 22/07/2020, C.I Nº 0208/2021 SEARH de 24/03/2021 e despacho GRH de 26/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO ao servidor ADELMO DE SOUZA PESSOA, Matrícula nº 032.596, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de inassiduidade habitual, prevista no art. 204, da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

Art. 2º - O servidor terá 8 (oito) dias úteis, para apresentar recurso de defesa junto à Comissão de Sindicância e Inquéritos Administrativos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9306FD45

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 050/2021

Ementa: *Portaria de Aplicação de Penalidade.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 199, inciso V da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Considerando o que consta do Inquérito Administrativo, Portaria Nº 014/2020 datada de 19/08/2020, C.I Nº 0208/2021 SEARH de 24/03/2021 e despacho GRH de 26/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO a servidora WALQUIRIA GABRIELE ALBUQUERQUE MELO, Matrícula nº 032.445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de inassiduidade habitual, prevista no art. 204, da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

Art. 2º - A servidora terá 8 (oito) dias úteis, para apresentar recurso de defesa junto à Comissão de Sindicância e Inquéritos Administrativos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ADC243FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 051/2021

Ementa: *Portaria de Aplicação de Penalidade.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 199, inciso V da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Considerando o que consta do Inquérito Administrativo, Portaria Nº 022/2020 datada de 15/10/2020, C.I Nº 0208/2021 SEARH de 24/03/2021 e despacho GRH de 26/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO ao servidor FABIO WILLIAM AMANCIO DA SILVA, Matrícula nº 033.132, lotado na Secretaria Executiva de Meio Ambiente, em razão de ter cometido a infração de inassiduidade habitual, prevista no art. 204, da Lei nº 6.123/68, de 20 de julho de 1968, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

Art. 2º - O servidor terá 8 (oito) dias úteis, para apresentar recurso de defesa junto à Comissão de Sindicância e Inquéritos Administrativos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A527D17A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 053/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.476 – SEARH de 11/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.476 - COLEG/SEARH de 15/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.476 - SEARH de 15/03/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ARTUR BARBOSA DE AZEVEDO NETO,** mat. nº **3484**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 08**, por **03 (três) meses**, referente ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A8C700FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 054/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.307 – SEARH de 01/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.307 - COLEG/SEARH de 11/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.307 - SEARH de 11/03/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **CELINA MARIA DOS SANTOS MARQUES,** mat. nº **5779**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 06**, por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9D2D7B66

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 055/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.492 – SEARH de 12/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.492 - COLEG/SEARH de 05/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.492 - SEARH de 05/03/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **EVANIA DE FREITAS MELO,** mat. nº **5808**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AF6B2239

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 056/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.612 – SEARH de 23/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.612 - COLEG/SEARH de 10/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.612 - SEARH de 10/03/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **JUCIARA GOUVEIA DO NASCIMENTO,** mat. nº **31.557**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CD13E6C4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 057/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.468 – SEARH de 11/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.468 - COLEG/SEARH de 01/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.468 - SEARH de 01/03/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE,** mat. nº **7609**, no cargo de **PROFESSOR I NLP 04**, por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:466B7A48

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 058/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0185/2021 – SEARH de 17/03/2021, C.I nº 324/2021 – SME de 25/03/2021, Processo nº 15.580 – SEARH de 22/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.580 - COLEG/SEARH de 24/02/2021, Anexo Requerimento nº 15.580 - SEARH de 21/02/2021 e Despacho GRH de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MANOEL PAULINO DA SILVA,** mat. nº **0240**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 07**, por **05 (cinco) meses**, referente a 03 (três) meses do 1º quinquênio e 02 (dois) meses do 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AD102B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 054/2021 - **Processo Licitatório**: 024/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Implantação de Área de Lazer no Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável R$: 14.762.868,75** (quatorze milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DATA/HORA: 04/05/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.
Cabo de Santo Agostinho, 29 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7D4B2E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 051/2021 - **Processo Licitatório**: 021/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem do Anel Viário 10(trecho 2), no Loteamentos Cidade Garapú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável R$: 14.947.525,86** (quatorze milhões novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). **DATA/HORA: 29/04/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:72CB4DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 014/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 014/PMCSA-SELOG/2021** – **Processo administrativo:** nº 018/2021 – **Processo Licitatório:** nº 012/PMCSA-SELOG/2021 – **Pregão Eletrônico nº 008/PMCSA-SELOG/2021 - Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, livros, materiais de expediente e demais itens armazenados no almoxarifado de Secretaria Executiva de Logística com fornecimento de materiais para embalagem e mão de obra, da Rodovia PE 60 S/N para Cone Multimodal localizado na BR 101 Sul, nº 5.225 – Cabo de Santo Agostinho – PE. **Empresa**: **JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.728.334/0001-56, com sede na Rua Pedro Pereira Prado nº 58, Cidade Baixa – São Cristovão/SE, CEP: 49100-000 **Valor Total R$:** 39.500,00 **Vigência**: 03(três) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 11 de março de 2021.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9A6DD24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 005/PMCSA-SELOG/2021** - **Processo Administrativo:** N° 007/2021 - **Processo Licitatório:** Nº 007/PMCSA-SELOG/2021 - **Pregão Eletrônico N° 004/PMCSA-SELOG/2021** - **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **aquisição** de aparelhos de ar condicionado, fogões, forno micro-ondas, bebedouros de coluna, refrigeradores, frigobares e smart tvs. **Empresa**: **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.535/0001-72, com sede na Praça C-170, Nº QD 430, LT 24, Jardim América - Goiânia/GO - CEP: 74250-250. **Valor Total R$:** 11.407,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CD99FC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 006/FMS/2021** - **Processo Administrativo: n°** 062/2021 - **Processo Licitatório: nº** 021/FMS/2021 - **Dispensa n° 005/FMS/2021** - **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado à Rua Vinte e Dois nº 73 – Loteamento Ilha Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS. **Locador**: **VANILDA MARIA IRENEU**, inscrita no CPF/MF sob o n° 357.337.214-72. **Valor Total:** R$ 56.400,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:83135A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Principais Cidades de Pernambuco. Empresa Contratada: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; etanol hidratado; e diesel s10).

Cachoeirinha/PE, 29 de março de 2021.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3130F11D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. OBJETO: Credenciamento e contratação de prestadores de serviços complementares de saúde especializados, pessoa jurídica para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, destinados à população do município de Cachoeirinha, por um período de 12 meses. O credenciamento terá início a partir do dia 31 de março de 2021, e se manterá aberto até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade oportuna do município. Valor Estimado total: R$90.000,00. Edital e informações junto a CPL, localizada a Avenida Boa Vista, 977 - Centro - Telefone: 81 3742-1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha, 29 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8662D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
INTIMAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE NOTIFICA o representante legal da empresa MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ n° 11.491.400/0001-63 e aos interessados na licitação acima indicada que a impugnação protocolada foi julgada procedente, decorrendo com a alteração do item 12.14.4.1 do edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:
12.14.4.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA", constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter executado os serviços iguais ou semelhantes com o objeto licitado com apresentação de atestado de no mínimo 01 (um) ano de prestação de serviço(s), evidenciando o adequado desempenho técnico da mesma, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais.

Leia-se:
12.14.4.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA", constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter executado os serviços iguais ou semelhantes com o objeto licitado com apresentação de atestado de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, evidenciando o adequado desempenho técnico da mesma, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais.

Nos termos do § 4º do art. 21, da Lei n° 8.666/93 fica inalterada a data designada para início do julgamento do certame, tendo em vista que a modificação no edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas.

Cachoeirinha-PE, 29 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:68BA6AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Processo Administrativo 025/2021 Licitatório nº 025/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 03/2021
Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL025/2021.CCP02/2021.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R$ 200.097,80 (DUZENTOS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura:** em 03**/05/2021 às 14h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 29 de Março de 2021 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DE517BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo Administrativo 020/2021 Licitatório nº 020/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021
Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL021/2021.CCP02/2021.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **Valor Estimado: R$ 3.818.191,85 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura:** em 03**/05/2021 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 29 de Março de 2021 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3D68A121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE PROCESSO Nº: 087/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo e contrarrazões interpostos, respectivamente, pelas empresas VASCONCELOS E SANTOS LTDA (CNPJ Nº 01.346.561/0001-00) e Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), referente à **Tomada de Preços nº 12/2020, PL nº 0872020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE COOPER E ESPAÇOS DE USO COMUM COM SUBESTAÇÃO, DO PARQUE ALDEIA DOS CAMARÁS, NO BAIRRO DE ALDEIA, CAMARAGIBE/PE**,conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.Foi submetido os autos e peças recursais à Autoridade Superior (Secretária de Municipal de Infraestrutura), para proferir decisão definitiva, nos termos do artigo 109, § 4ª da Lei nº 8666/93, em sua decisão consta, conforme transcrição a seguir: "Verifica-se que foi procedido, nos termos da lei, o juízo da admissibilidade da pretensão recursal das empresas **Vasconcelos e Santos Ltda**e **Prisma Engenharia Ltda-EPP**, restando presentes os requisitos para o Conhecimento das peças recursais. No mérito, foram apresentados pelas licitantes **Vasconcelos e Santos Ltda**e **Prisma Engenharia Ltda – EPP**, razões de fato e de direito de forma a afastar a sua desclassificação. No mérito, não foram apresentados pela licitante **Vasconcelos e Santos Ltda**razões de fato e de direito de forma a acatar as impugnações por ela apresentada para a desclassificação da licitante **PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP**, não sendo provido em parte. Assim, presentes os elementos confirmadores da decisão impugnada, embasados no relatório técnico em anexo, conheço do recurso para dar-lhe provimento, mantendo, como base na totalidade da fundamentação da decisão, o ato de declarar classificadas na Tomada de Preços nº. 012/2020 as Empresas **Prisma Engenharia Ltda – EPP, com proposta no valor global de R$ 417.914,56 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quatorze centavos e cinquenta e seis centavos)**e Vasconcelos e

Santos Ltda, com proposta no valor global de R$ 419.071,55 (quatrocentos e dezenove mil, setenta e um centavos e cinquenta e cinco centavos)".
Considerando a ratificação do julgamento desta Comissão pela Autoridade Superior e sua decisão definitiva julgando PARCIALMENTE PRODETENTE as razões recursais da empresas VASCONCELOS E SANTOS LTDA (CNPJ Nº 01.346.561/0001-00) e Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), mantém-se vencedora a empresa Prisma Engenharia Ltda - EPP por ter apresentado proposta mais vantajosa com o menor preços, nos termos da análise do Setor de Engenharia.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes.E serão encaminhadospara ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária.

Camaragibe-PE, 29 de março de 2021.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4D38488F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos e maquinário desta Prefeitura. Valor máximo aceitável: R$ 317.716,57. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 13/04/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D243FFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 44.803,17. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14/04/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:73E8FE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R$ 4.135,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.03.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2021 às 10:00h Abertura da sessão de lances: 14/04/2021, às 10:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:49E61ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Materiais Hidrosanitários, Elétricos, Alvenaria e Estrutura e Ferramentas e Utensílios de Uso Geral, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos do Município de Camutanga/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com e podem enviá-los até 05 (cinco) de abril de 2021.

OBS.: NAS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR AS MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

Camutanga-PE, 29 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS GOMES PESSOA
Secretário de Serviços Públicos

MARIA YSMAYLLA XAVIER BORGES
Secretária de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:7DA13653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SERVIÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021, para Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentarias, sob medida, para atender a demanda do Município de Canhotinho em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.como Valor Estimado mensal de: R$ 7.500,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.04.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 12.04.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 29 de março de 202**1.**

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3995EA16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO N. 007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIS, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e Casa de Apoio em Recife, durante o ano de 2021.como Valor Estimado de: R$ 109.939,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.04.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 13.04.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 29 de março de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E3E8EF4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. A Prefeitura Municipal de Capoeiras**,** no uso de suas Atribuições legais e com amparo nos arts. 26, 25, inciso II e 13, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 2 da Lei 14.039/2020. RATIFICA a inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2021, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 014/2021, para a celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa **W Carneiro Cavalcanti Junior Eireli, CNPJ: 10.976.879/0001-65**, cujo objeto é a Contratação de escritório de Contabilidade especializado em Contabilidade Publica, para assessoria e consultoria contábil na Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor Estimado de **R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).**

Capoeiras-PE, 29 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2B4B6367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento da Sra. Arlinda Bezerra de Melo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, as relevantes contribuições ao Município de Capoeiras;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Capoeiras por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Srª Arlinda Bezerra de Melo;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras-PE, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DC9C1901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 010, de 02 de maio de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal em disciplinar as normas que regem a liberação de empréstimo consignando em folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 010, de 02 de maio de 2019, que dispunha sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dava outras providências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data retroativa de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 22 de janeiro de 2019

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:37660216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência, na área do município de Capoeiras/PE afetada por estiagem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na instrução Normativa 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPEC,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município que foram afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causas naturais e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** no Município de Capoeiras**,** Estado de Pernambuco, na parte afetada pela estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários para colaboração direta nas atividades visando minimizar os efeitos do desastre de que trata este Decreto.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito ds suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º - ficam dispensadas, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do processo regulado em licitação e aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, e a contratação de obras e serviços relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, e considerando a urgência da situação vigente.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5CA59EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Suspende o ponto facultativo para festejos carnavalescos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Capoeiras,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 08 de fevereiro de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:334AE8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Proíbe a abertura de bares que estiverem localizados nas proximidades de barragens dos dias 12 a 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco Nº 001/2021. PA 001.2020, recebida por este município no último dia 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 06 de 08 de fevereiro de 2021 deste município;

CONSIDERANDO que no período carnavalesco, neste município, é comum que ocorram aglomerações nos entornos das barragens;

CONSIDERANDO a necessidade de se destacar e especificar situações de risco previsível nas áreas destacas e já previstas de forma geral no Art. 2º do Decreto 06 de 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO que é obrigação deste poder público tentar conter a transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Capoeiras;

CONSIDERANDO que o art. 268 do Código Penal define como infração de medida sanitária preventiva, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", com pena de detenção de um mês a um ano e multa,

D E C R E T A:

Art. 1º No período carnavalesco, dos dias 12 a 17 de fevereiro de 2021 fica proibida a abertura e funcionamento de bares que estiverem localizados nas proximidades de barragens do município de Capoeiras/PE, em especial a barragem do Gurjão;

Art. 2º Fica proibido o acesso a tais barragens, nesse período, com o intuito de lazer, bem como qualquer forma de aglomeração;

Art. 3º Ficam autorizados que os servidores do controle sanitário utilizem-se do poder de polícia que lhes é atribuído, para coibir no município de Capoeiras a realização/ocorrência de qualquer manifestação carnavalesca, independentemente do número de participantes, que venha a ter conotação de show, festa, evento e/ou qualquer outra atitude similar, lavrando os respectivos autos de infração em caso de descumprimento e promovendo os encaminhamentos às autoridades competentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 12 de fevereiro de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8EA4BEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

"Estabelece regras restritivas relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, relativamente à vedação do exercício de atividades econômicas das 22h às 5h e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 50.322, de 26 de fevereiro de 2021 e a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 27 de fevereiro e 10 de março de 2021, está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais das 22h até as 5h do dia seguinte.

Art. 2º As restrições previstas no art. 1º não se aplicam às seguintes atividades:
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento editados pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado em vigor.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitar com as regras previstas neste Decreto, o estabelecido no Decreto Estadual nº 49.055, de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:803B545E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS 2021 - ERRATAS

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2791 de 12/03/2021, Código Identificador: D256C09A, onde **lê-se:** ... DECRETO Nº. 022/2021 ..., **leia-se:** ... DECRETO Nº. 011, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2794 de 17/03/2021, Código Identificador: 37BDA9FF, onde **lê-se**: ... DECRETO Nº. 10, DE 16 DE MARÇO DE 2021 ..., **leia-se:** ... DECRETO Nº. 012, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2791 de 12/03/2021, Código Identificador: E9FAE63B, onde **lê-se:** ... DECRETO Nº. 11, DE 16 DE MARÇO DE 2021..., **leia-se:** ... DECRETO Nº. 013, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Capoeiras/PE, 29 de março de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:BE30B17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S TESTE RÁPIDO DESTINADO AO CENTRO DE TESTAGEM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, de CNPJ Nº 66.000.787/0001-08 com sede à Rua Aldo Germano Klein, nº 100, centro, São Carlos – SP, CEP Nº 13.573-470, representada pela srª Elenice Aparecida Afonso, portador do RG Nº 13.591.653-7/SSP-SP, inscrito no **CPF Nº 087.136.178-77**, vencedora do certame pelo valor Global de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais**). Seja, portanto convocada a mesma para assinatura da Ata SRP.

Carnaíba (PE), 29 de MARÇO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:40DE8BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 373.834,48. Entrega do Edital disponível a partir de: 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h. Carpina/PE, 29/03/2021. *DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO* - PREGOEIROO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 373.834,48. Entrega do Edital disponível a partir de: 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 29/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A76DBEDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 240.512,55. Entrega do Edital disponível a partir de: 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h. Carpina/PE, 29/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1E289153

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 84.007,90. Entrega do Edital disponível a partir de: 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2021 às 10h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 16/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 29/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3139DDF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, e declaro a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, a favor da contratação da empresa: OLIVEIRA LIMA E BELCHIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 07.916.706/0001-47, com sede na Avenida do Líbano, 251, salas 2310, 2311 e 2312 – torre A – 23º andar - Pina, Recife-PE **objetivando na Contratação de escritório de advocacia para realização de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de; processo administrativo licitatório, contratos administrativos , assessoria jurídica previdenciária e assessoria nas demandas judicial em 2º grau para o município de Catende/PE**, conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I ao presente Processo Licitatório, pelo valor global da avenca de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),

Publique-se.

Catende (PE), 25 de março de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:208D63ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato C.I nº 001/2021, para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Limpeza e Descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, no valor total de R$ 47.549,47, sento: R$ 14.743,68, para Secretaria de Saúde, R$ 14.701,04, para Secretaria de Educação, R$ 6.198,39, para Secretaria e Assistência Social e R$ 11.906,36, para Secretaria de Administração. Empresa Contratada **CONECTE COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ/MF nº 09.493.610/0001-49.. Chã de Alegria/PE, 25/01/2021. Maria do Rosário Pinheiro – Secretaria de Saúde, Andrelly Caroline Morais de Lira – Secretária de Ação Social, Verônica Alves de Almeida – Secretaria de Educação e Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito/Secretaria de Administração..

Chã de Alegria, 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:BCFB3F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Condado firmado entre a Pessoa Jurídica **MATOS E RIBEIRO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.548.947/0001-28, representada por seu sócio Sr. José Michael Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 061.829.614-06 e do RG nº 7126006/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, nº474, Cajá, Carpina-PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado legalmente por sua Gestora, a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, conforme a seguir estipulado:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, visando prevenir a ocorrência da repetição das condutas perpetradas pelo CONTRATADO;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao CONTRATADO os princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, por meio da expedição de Notificação endereçada ao CONTRATADO para que se manifestasse acerca do descumprimento da Ata de Registro de Preços ;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido na notificação o CONTRATADO permaneceu inerte, não esclarecendo os motivos para o descumprimento de suas obrigações contratuais para com os demais Fundos Municipais;

RESOLVE:

Cláusula Primeira: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MATOS E RIBEIRO LTDA EPP.

Cláusula Segunda: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento ao disposto no art. 78, inc. I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira: Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 29 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Testemunhas:
CPF/MF:
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8CE25A26

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 29 de março de 2021 e Termo de **Dispensa Emergencial nº 003/2021**, resolve:

Tornar público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição em caráter emergencial de Testes Rápidos COVID-19 (IgG/IgM) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condado nas medidas de enfretamento à pandemia decorrente do Novo CoronaVírus (COVID19), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme autorizado, no Valor Estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.618.574/0001-75,
com sede à Av. da Paz, nº 1388, Sala 109 – Centro – Maceió/PE.

Condado, 29 de março 2021.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:58DD55DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMAS

O Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. **Aquisição de peixe congelado, tipo castanha ou similar, para distribuição gratuita com a população carente do município de Cortês/PE.** Licitante vencedor: **FRINSCAL- DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.504.437/0001-50,** no valor de **R$54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 29.03.2021

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:6B9D9B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 006/2021 – PE Nº 003/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Pregão na forma Eletrônica para **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos com o objetivo de atender as Unidades básica de saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e o Hospital Senador Antônio Farias pelo período de 12 meses**. Valor Estimado de **R$ 285.034,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais)**. Início da entrega das propostas a partir do dia **30 de março de 2021** até o **dia 13 de abril de 2021, 08h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **13 de abril de 2021** às **8:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:30h**, do dia **13 de abril de 2021**, no site bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site da plataforma supracitada e fazer o download ou solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 29.03.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:E45F1D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Processo Nº 007/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 004/2021-FMS. **Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica e Atenção Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família pelo período de 12 meses.** Valor Estimado de **R$ 600.812,88 (seiscentos mil e oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **30 de março de 2021** até o **dia 14 de abril de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **14 de abril de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **14 de abril de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 29.03.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:87B47417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 017, DE 27 DE MARÇO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor GENÉSIO JOSÉ DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. GENÉSIO JOSÉ DA SILVA ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão e comerciante, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Cortês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor GENÉSIO JOSÉ DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável comerciante.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cortês-PE, 27 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1A8588C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PL Nº 029/2021 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. .** O Município de Escada/PE, através da Presidente da CPL torna público que a sessão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações no Projeto básico. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 29 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2AE8E5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PL Nº 022/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 211.087,95**.** Cadastro das propostas: a partir de 30/03/2021 as 00h00min até o dia 08/04/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 08/04/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/04/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 29 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8C38F25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PL Nº 025/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA**

ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. Total de 3 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.191.074,73**.** Cadastro das propostas: a partir de 30/03/2021 as 00h00min até o dia 06/04/2021 às 8h00min. Abertura das Propostas: 06/04/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 06/04/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 29 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ECDE4765

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2544 DE 29 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Estabelecem as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município da Escada/PE.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município da Escada, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único – Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco.

Escada/PE, 29 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:9BE94BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025. DE 29 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta, no Município de Escada, o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos feriados da Semana Santa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 01 de abril de 2021 (Quinta-Feira), em razão da Semana Santa – Páscoa.
Art. 2º Determinar que não terá expediente no âmbito do Poder Executivo do Município da Escada no feriado de 02 de abril de 2021 (sexta-feira), em razão da Semana Santa – Páscoa.
Art.3º O disposto neste Decreto não se aplica as repartições e secretarias que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:B50F464A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16/04/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado **R$ 127.682,64**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 15/04/2021, ou ainda junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:137DD072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TP 004/2021 - PME

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/ 2021, TOMADA DE PREÇOS nº 004 / 2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Sendo **VENCEDORA**, cito, a firma: **JWS ENGENHARIA – ME,** CNPJ 32.395.111/0001-30, por apresentar melhor propostas para o objeto da referida licitação**,** Sendo aberto o prazo conforme previsão no Art. 109, da Lei 8.666/93. 18 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:08A43D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.360/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Exu, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao novo CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim. Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino (para análise da Procuradoria do Municípios recomendamos que sejam escolhidos representantes da Rede Municipal, uma vez que os recursos da conta municipal do FUNDEB não serão destinados para escolas de outras redes de ensino);

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino (idem alínea b);

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino (idem alínea b);

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino (idem alínea b);

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade) (idem alínea b);
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo (quando houver);

k) 1 (um) representante das escolas indígenas (quando houver);

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas (quando houver).

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre (pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local), ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do novo CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.090/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Exu-PE, em 29 de Março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:7B1EDFED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 010, DE 26 DE MARÇO 2021.

EMENTA: DECRETA FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO que os dias 01 e 02 de Abril de 2021 compreendem o período de celebração da Semana Santa;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 e suas variantes em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Decreto GP nº 072, de 31 de dezembro de 2020, manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Exu-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, provocada pelo Coronavírus e por suas novas variantes,

DECRETA:
Art.1º Fica determinado que o dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, será feriado no Município de Exu-PE.
Parágrafo único: O dia 02 de abril, sexta-feira, conforme calendário comum, é feriado nacional.
Art. 2º A feira livre que seria realizada no dia 02 de abril de 2021 será antecipada para o dia 31 de março, quarta-feira.
Art. 3º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de atos normativos das Secretarias Municipais.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:9CF5CAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de softwares integrados de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização**. Item: 01 RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ 29.448.657/0001-06**, pelo valor de R$ 216.566,0400**.

Feira Nova, 29/03/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D408DC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2021

CONVOCAÇÃO 001/2020.

CONVOCAÇÃO 001/2020 Dispõe sobre a convocação de servidores que receberam as doses imunizantes contra a Covid-19 ao retorno ao trabalho.

O município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Recursos Humanos, resolve: Convocar, Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, afastados por critérios de classificação de grupo de risco, considerando que os mesmos já foram devidamente vacinados com imunizantes contra o Covid-19.

Relação dos servidores convocados:

Siomara Xavier dos Santos MATRICULA 877,
Rejane Gouveia de Lira MATRICULA 787,
Maria Marta da Silva MATRICULA 203,
Antônio Pacheco da Silva MATRICULA 117.

Ferreiros-PE, em 29 de Março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5F4BFEC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 004/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de equipamentos de informática escritório destinados ao aparelhamento das diversas secretarias do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **33.330.526/0001-99**, vencedora dos itens **(04, 08, 12, 14, 26)** valor global **R$: 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais); F LUCAS W E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **15.501.731/0001-98**, vencedora dos itens **(02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 17, 20, 23, 24, 25, 27)** valor global **R$: 26.967,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais); FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855**, inscrita no CNPJ n.º **36.630.384/0001-73**, item **(01)** valor global **R$: 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais); I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.184.211/0001-24**, vencedora do item **(22)** valor global **R$: 4.959,98 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove e noventa e oito reais); IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º **20.081.724/0001-14**, item **(15)** valor global **R$: 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais); LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **36.544.770/0001-42**, vencedora do item **(13)** valor global **R$: 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais); NUNES TENORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.000.390/0001-84**, vencedora dos itens **(07, 16, 18, 19, 21)** valor global **R$: 4.871,60 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 29/03/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:53F8B445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021
PROCESSO: 010/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 002/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, **CNPJ**: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME– CNPJ: 20.693.777/0001-96
OBJETO: Ata de registro de preço para a aquisição eventual de Alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Cel. Álvaro Ferraz.
VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 05/03/2022
VALOR: R$ 1.442.829,81 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
JULIANA ARAÚJO FERRAZ - Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F3476BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021-PMG

CONTRATO Nº 001/2021-CPLC. Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES. CONTRATADA: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI. **CNPJ sob o nº. 36.057.946/0001-31**, Objeto: cujo objeto destina-se à contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Talões de Bilhetes de Zona Azul, Zona Marrom, Talões de Auto de Infração de Trânsito – AIT, Talões de Auto de Retirada de Circulação, Talões de Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito e Capas de Processos Administrativos e Recursos Infracionais. **VALOR GLOBAL: R$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA: 25 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A120D3D9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 004/2021-CPLC. Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45**, Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT. **VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil)**. **VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.**

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83FE6BCA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 013 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **reunião ordinária** realizada no **dia 25 de Março de 2021**, sobre a formação da comissão permanente de financiamento para o biênio 2021-2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS, com os seguintes membros:
I -Mariza Marques Santos – Secretaria de assistência social e direitos humanos.
II- Francielly Falcão da Silva – Secretaria de educação
III-Sara Pollyana da Silva Barbosa – OAB/GUS
IV-Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira – AMUG

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07797B4B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 014 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a formação da Comissão da XIV conferencia Municipal da assistência social de Garanhuns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **reunião ordinária** realizada no **dia 25 de Março de 2021**, sobre a formação da Comissão da XIV conferencia Municipal da assistência social de Garanhuns.
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão da XIV conferência Municipal da assistência social de Garanhuns, com os seguintes membros:
I- Mariza Marques Santos - Secretaria de assistência social e direitos humanos.
II- Gorete Costa Ferro - Secretaria de assistência social e direitos humanos.
III- Karla Karina Muniz Cabral - Secretaria de assistência social e direitos humanos.
IV- Rita de Cássia de Melo Holanda Ferro – Secretaria de assistência social e Direitos Humanos.
V- Diana Maria da Conceição - Secretaria de assistência social e direitos humanos.
VI- Sara Pollyana da Silva Barbosa – OAB/GUS
VII- Antônio Roberto Vilaça Sobrinho – ADVAMPE
VIII- Magno Raí Rodrigues – ADVAMPE
IX-Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti – Conselho Regional de Psicologia 2° Região

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8756B048

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 015 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a formação da Comissão para analise do piso fixo da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **reunião ordinária** realizada no **dia 25 de Março de 2021**, sobre a formação da comissão para analise do piso fixo da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão para analise do piso fixo da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com os seguintes membros:
I -Mariza Marques Santos – Secretaria de assistência social e direitos humanos.
II- Cybelle Karyne Silvestre de Lima Marques – Secretaria de finanças.
III- Renata Alexsandra Gonçalves de Souza - Representante dos Usuários
IV - Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira – AMUG

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46F18761

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 08/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns – FMDI relativo ao exercício do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião da Junta Administrativa para Fiscalização do fundo municipal dos direitos do idoso realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, ás 9h na casa dos conselhos.
CONSIDERANDO o parecer 001/2021 da Junta Administrativa para Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns, apresentado em reunião ordinária no dia 29 de março de 2021 ás 09:00h

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns, Relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8A9A37A

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, DE EDITAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns – CMDI no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014.
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso.
Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Município de Garanhuns – FMDI.
Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns – FMDI, que estejam em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, o mesmo será subdividido em duas partes, alta e média complexidade, nos seguintes valores de R$ 26,000.00 (vinte e seis mil reais) para alta complexidade e R$11,000.00 (onze mil,) para a média complexidade, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 1º - Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a seguir:

I- Maria Vilma de Moraes Mauricio- representante da sociedade civil;

II- José Edson Leite dos Santos- representante da sociedade civil;

III- Maria do Socorro da Silva Ramos- representante governamental;

IV- Clebson Nunes Cavalcanti- representante governamental;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital	30/03/2021
Registro/Inscrições de Projetos	30/03/2021 a 30/04/2021
Análise da documentação e dos projetos	02/05/2021
Publicação da lista dos Projetos aprovados	04/05/2021
Prazo para Recurso	04/05/2021 até 06/05/2021
Avaliação dos recursos	07/05/2021
Publicação do resultado final	08/05/2021
OBS: LOCAL DE ENTREGA, CASA DOS CONSELHOS DAS 8h00min, AS 14h00min ou pelo email: Cmdigus@gmail.com	

DO OBJETO
Art. 3º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDI, gerenciados pela SASDH, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.
§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.
§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de Idosos, segundo as linhas de ações previstas na **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.** – Estatuto do Idoso.
§ 3º Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
§ 2º Diante da demanda apresentada no Município de Garanhuns na seara da Política dos Direitos do Idoso, o CMDI, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelo Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 5º. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:
A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do CMDI.
As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014. **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003** e suas alterações.
A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao Idoso, em especial ao Estatuto do e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos do Idoso.
Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014. **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver

devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância as Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014. **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho (anexo I);

Oficio endereçado ao Conselho Municipal do Idoso, solicitando a celebração do convenio, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade (anexo II);

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válida, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal, estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Estatuto Social registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal (anexo III);

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 03 (três) anos;

Certificado de Registro no CMDI atualizado, e no CMAS quando pertinente;

Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

Projeto técnico e plano de trabalho (anexo I);

Planilha de aplicação de recurso;

Histórico da Entidade;

Apresentação do extrato bancário;

§ 2º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pela Comissão de Seleção.

Art. 7º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 8º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 11/03/2021 a 11/04/2021.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos documentos indicados no artigo 6º, § 1º.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDI – Casa dos Conselhos, das 8h às 14h, na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, CEP 55.280-000, Garanhuns/PE, impreterivelmente até a data de 08/05/2021.

§ 3º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 10º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDI, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

CAPÍTULO VI

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 11º. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

Apresentação do Projeto – Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

Plano de trabalho.

CAPÍTULO VII

DA CONTRAPARTIDA

Art. 12º. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS

Art. 13º. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 14º. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e inclusive de aluguel e espaço físico.

§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Art. 15º. Não serão cobertas despesas com:
Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.
Art. 16º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de amplo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.
Art. 17º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES

Art. 18º. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, instituída conforme o art. 1º deste Edital
§ 1º Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
§ 2º A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDI para aprovação.
Art. 19º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
Parágrafo único - Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO X
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:
Fase de análise: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados.
Fase de seleção: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento ou chancela, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21º. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, que apresentará para aprovação da plenária do CMDI, utilizando os seguintes critérios:
Atendimento direito a Pessoa Idosa;
Melhor custo/benefício;
Maior impacto social;
Inovação;
Complementação às Políticas Públicas;
Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC;
Capacidade técnica, administrativa e gerencial da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Cada um dos critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
§ 2º Em caso de empate considerar-se-á melhor classificado o Projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a VII deste artigo.
§ 3º Para Classificação referida no caput desse artigo serão priorizados os Projetos que melhor atendam os princípios instituídos pelo Estatuto do Idoso.
§ 4º A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.
Art. 22º. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao CMDI em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.
§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do município.
§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

CAPÍTULO XII
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 23º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI serão realizados sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Concelho Municipal de Direitos do Idoso e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção, sendo seguido só requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.
§ 1º. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.
§ 2º. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XIII
DOS REPASSES

Art. 24º. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente especifica para execução do projeto.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Das Condições Gerais

Art. 25º. As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de

Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
Art. 26º. Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.
§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:
Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
§ 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.
Art. 27º. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.
§ 1º A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do término do convênio.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
Art. 28º. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
§ 2º A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras deste Edital e à luz das Lei 13.019/2014 e suas alterações e da **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**
Art. 29º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
Art. 30º. As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1º. O Pleno do CMDI é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.
§ 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Da Documentação

Art. 31º. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
Extrato bancário;
Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
Tributos pertinentes recolhidos.
Parágrafo único: Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.
Art. 32º. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
Parcerias obtidas;
Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
Registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

Art. 33º. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do CMDI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do CMDI;
Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no CMDI;
Devolução do valor repassado ao FMDI.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e **LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. LEI**

No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. e suas alterações, no couber.
Art. 35º. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou publicado em outros meios de comunicação, inclusive será afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
Presidente do CMDI Garanhuns

Garanhuns, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CB6174B

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA-02

ERRATA EDITAL 001/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 22/02/2021 EDIÇÃO 2777.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, **RETIFICA:**
CONSIDERANDO que devido ao novo decreto estadual, em relação à quarentena da pandemia da Covid-19 que se estenderá até o dia 31/03/2021, o cronograma do edital 001/2021 sofrerá alterações para entrega dos projetos;
RESOLVE alterar o cronograma
Onde se lê:

Publicação do Edital: 22/02/2021;
Registro/Inscrições de Projetos: 22/02/2021 à 22/03/2021;
Análise da documentação e dos projetos: 23 à 25/03/2021;
Publicação da lista dos Projetos aprovados: 26/03/2021;
Prazo para Recurso: 01/04/2021 à 03/04/2021;
Prazo para analise de recursos 05/04/2021.

Publicação do Resultado Final: 06/04/2021.

Leia-se:

Registro/Inscrições de Projetos: 22/02/2021 à 05/04/2021;
Análise da documentação e dos projetos: 06 à 07/04/2021;
Publicação da lista dos projetos aprovados: 08/04/2021;
Prazo para Recurso: 09/04/2021 à 12/04/2021;

Prazo para analise de recursos 13/04/2021

Publicação do Resultado Final: 14/04/2021

Garanhuns, 29 de março de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do COMDICA/Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A75EDF78

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - CMEG.
PORTARIA 003/2021 - CMEG

Prorroga composição da Comissão Especial de análise do projeto de Lei Municipal de Linguagem Neutra, que "Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do município de Garanhuns-PE ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, vedando as instituições públicas e/ou privadas de ensino o uso de novas formas de flexão de gênero de palavras da língua portuguesa em contrariedade as normas gramaticais estabelecidas, instituída pelo pleno do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns**.**

O Presidente do Conselho Municipal do Município de Garanhuns, no uso legal de suas atribuições, vem prorrogar Comissão Especial de análise do projeto de Lei Municipal de linguagem neutra**.**
Art.1º Comporão a presente comissão os membros:
Fernanda de Lima Alves
Viviane Sarmento Nunes
Sheylla Cordeiro Azevedo Feitosa (Coordenadora da comissão)
Maria Madalena Alves Caetano
Art.2º A presente Portaria tem validade de 30 dias, contadas de sua publicação, com data retroagida a 26 de fevereiro, podendo esta ser prorrogada conforme decisão do Pleno do CMEG.
Art. 3º revogam-se todas as decisões contrárias

Garanhuns, 26 de março de 2021

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:416FB6C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.755/2021

EMENTA:Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 3.917/2013, que instituiu o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, sob a gestão da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, o **PROGRAMA GARANHUNS UNIVERSITÁRIO – PROGUS**, destinado à concessão de 120 (cento e vinte) bolsas de estudo integrais para os alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) (NR).

§ 1º - As bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo serão distribuídas nos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) à luz dos seguintes critérios (NR):

I – observados o percentual do corpo discente matriculado, o curso que tiver o maior número de alunos matriculados terá o maior número de bolsas de estudo disponíveis à concessão;

II – o(a) aluno(a) que deseja concorrer a bolsa de estudos deve estar matriculado(a) até o penúltimo período regular do curso;

§ 2º - As bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo serão concedidas a brasileiros(as) não portadores de diploma de curso superior, conforme o disposto na presente Lei (NR).

§ 3° - Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo corresponderão a 120 (cento e vinte) bolsas de estudos integrais, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) (NR).

§ 4° - Os valores de que trata o § 3° deste artigo serão obrigatoriamente repassados à AESGA de forma mensal pelo Município de Garanhuns, por cada aluno(a) bolsista do referido Programa (NR).

I – REVOGADO;

§ 5º - Para os efeitos desta Lei, as taxas de matrícula – exigidas nos meses de janeiro e julho do ano letivo – tem natureza de mensalidade.

Art. 2º. O § 3° do art. 2°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3° - O processo seletivo à admissão de novos alunos bolsistas será de forma semestral, ressalvados os casos em que haja necessidade de destinar eventuais bolsas remanescentes. (NR).

[...]

Art. 3º. O inciso IV do art. 3°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IV – comprovar hipossuficiência financeira/familiar (NR).

Parágrafo Único - Caso seja constatada, mediante procedimento administrativo, fraude na submissão de documentos para atender os requisitos constantes nos incisos I, II, III e IV deste artigo, o(a) aluno(a) ficará sujeito à devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis ao fato.

[...]

Art. 4º. O art. 4°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. Poderão ser destinadas, para a Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), observado o disposto no § 3°, do art. 1° desta Lei, bolsas de estudos nos seguintes percentuais (NR):

[...]

II – REVOGADO

§ 1° - O percentual descrito neste artigo será destinado para todos os cursos superiores ofertados pela Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) (NR).

§ 2° - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o total de bolsas concedidas à Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) será disponibilizada de forma proporcional, considerando o número de alunos matriculados por curso superior, até o prazo regular de conclusão do curso (NR).

§ 3º - Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 05% (cinco por cento) das bolsas de estudo integrais de que trata esta Lei. Caso não se atinja esse percentual mínimo destinado às pessoas com deficiência, estas vagas deverão ser preenchidas no cômputo geral das bolsas ofertadas.

§ 4° - Havendo bolsas remanescentes, após encerramento do processo seletivo, aquelas serão redistribuídas por livre concorrência segundo critérios de prioridade a serem estabelecidos em edital próprio.

Art. 5º. O art. 6°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O aluno matriculado em quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), na qualidade de beneficiário do PROGUS, obrigar-se a (NR):

I – realizar contrapartida que pode incluir atividades educativas que visem a promoção da qualidade da educação no ensino público do Município de Garanhuns, ou participação em atividades de extensão, científicas ou tecnológicas, em instituições públicas municipais ou instituições privadas sem finalidade lucrativa que sejam sediadas no Município de Garanhuns, sendo qualquer dessas atividades sob supervisão docente;

II – concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em Lei que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;

III – manter vínculo ativo de matrícula no curso da AESGA para o qual concorreu a bolsa de estudos, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença maternidade;

IV – possuir um único vínculo de matrícula em curso superior;

V – ter aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e não pode ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre, durante o período regular do curso;

§ 1° - As atividades de contrapartida referidas no *caput* deste artigo serão regulamentadas pela AESGA.

§ 2° - Nos afastamentos para tratamento de saúde e licença maternidade, a bolsa ficará suspensa e será reativada após o retorno efetivo do(a) aluno(a) às atividades acadêmicas.

§ 3° - A ausência do pleno cumprimento das obrigações inseridas nos incisos I, II, III e IV deste artigo implicará no cancelamento da bolsa de estudos, em caráter irrevogável.

§ 4° - O cancelamento da bolsa de estudos acarretará na desvinculação automática do(a) aluno(a) no PROGUS.

Art. 6º. O art. 7°, da Lei Ordinária Municipal n° 3.917, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°. A Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) e o Município de Garanhuns firmarão Termo de Adesão com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura.

§ 1° - O Termo de adesão de que trata o *caput* deste artigo definirá as obrigações a serem cumpridas pela AESGA.

§ 2° - As atividades de contrapartida, referidas nos incisos I, II, III e IV do art. 6° desta Lei, abrangerão do primeiro ao último período do curso e deverão ser realizadas sob supervisão docente, obedecendo a seguinte carga horária:

I – 60 (sessenta) horas semestrais para os beneficiários com bolsa integral;

§ 3° - É obrigatório que o bolsista do PROGUS cumpra, a cada trimestre, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da contrapartida do semestre, devendo, para tanto, obedecer ao que for disposto nos atos normativos que regulamentem a forma de prestação da atividade.

[...]

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados entre a vigência do Decreto Municipal n° 012, de 01 de fevereiro de 2021 e a data de publicação desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 29 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A776B5E2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 005/2021-CPLC. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. **CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45**, Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE** . **VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil)**. **VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.**

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora Presidente - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos no Município de Garanhuns/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73708F67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 036/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma da Av. Santo Antônio Etapas I e II, no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB10880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a portaria **n° 989/1986–GP** de 12 de dezembro de 1986**,** que registrou tempo de serviço na ficha funcional do servidor **LUCIANO ALBUQUERQUE FLORENCIO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 693**, lotado na Secretaria de **Administração,** em virtude da existência da portaria 1266/2018-SAD de averbação de tempo de serviço com mesmo conteúdo e finalidade.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC809F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - SEDUC

Retifica-se o **Extrato de Contrato Administrativo nº 015/2021 – SEDUC**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 04/02/2021; Ano XII; N° 2765, pág. 70, código identificador: 0495A96D.
ONDE SE LÊ: No valor global de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
LEIA-SE: No valor global de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Garanhuns-PE, 29 de março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54549694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 012 DE 29 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do município, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, Estado de Pernambuco e no Município de Glória do Goitá;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que regulamenta a quantidade máxima de capacidade do ambiente, observadas as normas sanitárias relativas à higiene. O Decreto Municipal nº 01/2021 que mantém a declaração de Estado de Calamidade no Munícipio de Glória do Goitá/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e Legislativo estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (Portal de Compras Públicas) à sua realização pelo Município.
Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;
IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.
Art. 3º - Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:
I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;

II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente foram interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitantes que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI – o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II - adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º a efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.
§ 8º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário

previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.

III - Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), ou mediante protocolo na CPL, em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame.

Art. 5º Caberá ao Município prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.
§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 29 de março de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:3DAB4160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0008/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEICULOS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Processo Nº: 0008/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2021, para Credenciamento de empresas (MEI) para prestação de serviço de condutor de veiculos e operador de maquinas pesadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 13: Adson Umbelino Ferreira 08917321445. CNPJ: 28.856.579/0001-08, pelo valor de R$24.000,00 Item 17: Antonio Rafael Cordeiro Goncalves 06482069479. CNPJ: 36.489.857/0001-64, pelo valor de R$14.400,00 Item 24: Antonio Reginaldo Cardoso de Brito 47332085453. CNPJ: 41.092.296/0001-03, pelo valor de R$14.400,00 Item 12: Carlos Antonio Pereira de Sena 12362130410. CNPJ: 40.509.391/0001-99, pelo valor de R$15.600,00 Item 8: Cicero Wagner Dantas de Souza 11890456489. CNPJ: 28.847.970/0001-46, pelo valor de R$14.400,00 Item 29: Edilson Raimundo dos Santos 15308693404. CNPJ: 40.978.807/0001-18, pelo valor de R$14.400,00 Item 21: Espedito Laercio Gabriel dos Santos 71283277468. CNPJ: 41.130.150/0001-05, pelo valor de R$14.400,00 Item 7: Espedito Rodrigues Pessoa 02973095441. CNPJ: 39.933.063/0001-36, pelo valor de R$14.400,00 Item 18: Felipe de Oliveira Peixoto 11483120481. CNPJ: 40.561.514/0001-30, pelo valor de R$14.400,00 Item 5: Francinaldo Duarte Lacerda 05506529490. CNPJ: 28.829.853/0001-50, pelo valor de R$14.400,00 Item 28: Francisco Diego de Oliveira 70599139471. CNPJ: 36.668.279/0001-23, pelo valor de R$14.400,00 Item 2: Francisco Renato Barbosa de Brito 07712002428. CNPJ: 28.848.002/0001-54, pelo valor de R$14.400,00 Item 22: Francisco Ricardo Bezerra 04175096426. CNPJ: 28.847.928/0001-25, pelo valor de R$14.400,00 Item 11: Ismael Aguiar Lacerda 09194512418. CNPJ: 28.848.291/0001-91, pelo valor de R$15.600,00 Item 25: Joao Marcos da Silva Carvalho 10545088445. CNPJ: 41.099.775/0001-43, pelo valor de R$14.400,00 Item 3: Jose Nivaldo de Sousa Batista 12290315451. CNPJ: 32.405.098/0001-53, pelo valor de R$14.400,00 Item 26: Jose Salves de Sales 65240650420. CNPJ: 41.173.959/0001-06, pelo valor de R$14.400,00 Item 27: Juliano Modesto de Oliveira 05769333413. CNPJ: 36.018.242/0001-50, pelo valor de R$14.400,00 Item 20: Manoel Mauricio Saturnino Leite 78057744472. CNPJ: 37.984.836/0001-88, pelo valor de R$14.400,00 Item 14: Nicacio Ferreira Borges 01038561450. CNPJ: 36.323.617/0001-95, pelo valor de R$15.600,00 Item 10: Raimundo Nonato Pereira 15163777882. CNPJ: 40.979.133/0001-76, pelo valor de R$14.400,00 Item 1: Reginaldo da Silva Almeida 04393840445. CNPJ: 32.437.801/0001-05, pelo valor de R$14.400,00 Item 6: Ronieri Estenio Duarte de Brito 85704091415. CNPJ: 28.829.410/0001-69, pelo valor de R$14.400,00 Item 16: Valdemar Grigorio de Sousa 68817754404. CNPJ: 28.847.855/0001-71, pelo valor de R$14.400,00 Item 19: Valdir Cosmo Vieira 03550188455. CNPJ: 41.094.009/0001-96, pelo valor de R$14.400,00 Item 23: Valmir Quintino de Matos 84371595472. CNPJ: 36.760.526/0001-17, pelo valor de R$14.400,00.

Granito, 22/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5170290A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0008/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEICULOS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Processo Nº: 0008/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Serviço. Credenciamento de empresas (MEI) para prestação de serviço de condutor de veiculos e operador de maquinas pesadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 419/2020 DE 28/12/2020 ELEMENTO DE DESPESA: 339039. Contrato Nº: 00007/2021. Contratado: Antonio Rafael Cordeiro Goncalves 06482069479. CNPJ: 36.489.857/0001-64. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00008/2021. Contratado: Antonio Reginaldo Cardoso de Brito 47332085453. CNPJ: 41.092.296/0001-03. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00009/2021. Contratado: Carlos Antonio Pereira de Sena 12362130410. CNPJ: 40.509.391/0001-99. Valor R$15.600,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00010/2021. Contratado: Cicero Wagner Dantas de Souza 11890456489. CNPJ: 28.847.970/0001-46. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00011/2021. Contratado: Edilson Raimundo dos Santos 15308693404. CNPJ: 40.978.807/0001-18. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00012/2021. Contratado: Espedito Laercio Gabriel dos Santos 71283277468. CNPJ: 41.130.150/0001-05. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00013/2021. Contratado: Espedito Rodrigues Pessoa 02973095441. CNPJ: 39.933.063/0001-36. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00014/2021. Contratado: Felipe de Oliveira Peixoto 11483120481. CNPJ: 40.561.514/0001-30. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00015/2021. Contratado: Francinaldo Duarte Lacerda 05506529490. CNPJ: 28.829.853/0001-50. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00016/2021. Contratado: Francisco Diego de Oliveira 70599139471. CNPJ: 36.668.279/0001-23. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00017/2021. Contratado: Francisco Renato Barbosa de Brito 07712002428. CNPJ: 28.848.002/0001-54. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00018/2021. Contratado: Francisco Ricardo Bezerra 04175096426. CNPJ: 28.847.928/0001-25. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 20/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00019/2021. Contratado: Ismael Aguiar Lacerda 09194512418. CNPJ: 28.848.291/0001-91. Valor R$15.600,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00020/2021. Contratado: Joao Marcos da Silva Carvalho 10545088445. CNPJ: 41.099.775/0001-43. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00021/2021. Contratado: Jose Nivaldo de Sousa Batista 12290315451. CNPJ: 32.405.098/0001-53. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00022/2021. Contratado: Jose Salves de Sales 65240650420. CNPJ: 41.173.959/0001-06. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00023/2021. Contratado: Juliano Modesto de Oliveira 05769333413. CNPJ: 36.018.242/0001-50. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00024/2021. Contratado: Manoel Mauricio Saturnino Leite 78057744472. CNPJ: 37.984.836/0001-88. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00025/2021. Contratado: Nicacio Ferreira Borges 01038561450. CNPJ: 36.323.617/0001-95. Valor R$15.600,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00026/2021. Contratado: Raimundo Nonato Pereira 15163777882. CNPJ: 40.979.133/0001-76. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00027/2021. Contratado: Reginaldo da Silva Almeida 04393840445. CNPJ: 32.437.801/0001-05. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00028/2021. Contratado: Ronieri Estenio Duarte de Brito 85704091415. CNPJ: 28.829.410/0001-69. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00029/2021. Contratado: Valdemar Grigorio de Sousa 68817754404. CNPJ: 28.847.855/0001-71. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00030/2021. Contratado: Valdir Cosmo Vieira 03550188455. CNPJ: 41.094.009/0001-96. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00031/2021. Contratado: Valmir Quintino de Matos 84371595472. CNPJ: 36.760.526/0001-17. Valor R$14.400,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022. Granito, 22/03/2021. Contrato Nº: 00033/2021. Contratado: Adson Umbelino Ferreira 08917321445. CNPJ: 28.856.579/0001-08. Valor R$24.000,00. Vigência: de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Granito, 22/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:30D6810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ROCESSO Nº: 0010/2021. CPL. CONVITE Nº 00001/2021 DE CONSTRUÇÃO DE CERCA ESTRADA DO SITIO MORROS ZONA RURAL

Processo Nº: 0010/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM 05 FIOS DE ARAME FARPADO EM ESTRADA DO SITIO MORROS ZONA RURAL – MUNICIPIO DE GRANITO–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Djm Servicos e Construcao – Eireli. CNPJ: 33.803.187/0001-10, pelo valor de R$71.764,00.

Granito, 26/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CFEEA6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00034/2021
PROCESSO Nº: 0010/2021 CONSTRUÇÃO DE CERCA

Contrato Nº: 00034/2021. Processo Nº: 0010/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM 05 FIOS DE ARAME FARPADO EM ESTRADA DO SITIO MORROS ZONA RURAL – MUNICIPIO DE GRANITO–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI MUNICIPAL 419/2020, 28/12/2020 26 782 1506 1927 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Djm Servicos e Construcao - Eireli. CNPJ: 33.803.187/0001-10. Valor R$71.764,00. Vigência: de 26/03/2021 a 26/05/2021.

Granito, 26/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:091C5367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 SERVIÇOS DE A INTERNET, FIBRA ÓPTICA(URBANO) E VIA CABO(RURAL)

Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de LINK DEDICADO de acesso a internet, fibra óptica(urbano) e Via cabo(rural) para os orgaos da Prefeitura de Granito–PE. Itens 1, 2: Sertao Virtual Ii Ltda. CNPJ: 19.131.099/0001-99, pelo valor de R$96.696,00. Granito, 16/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6560B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2021. PROCESSO Nº: 006/2021 SERVIÇOS INTERNET, FIBRA ÓPTICA(URBANO) E VIA CABO(RURAL)

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de LINK DEDICADO de acesso a internet, fibra óptica(urbano) e Via cabo(rural) para os orgaos da Prefeitura de Granito–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: lei 419/2020 ADMINISTRAÇÃO– SAUDE – EDUCAÇÃO – ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. Contratado: Sertao Virtual Ii Ltda. CNPJ: 19.131.099/0001-99. Valor da PREFEITURA CNPJ: 11.040.888/0001-02 R$ 40.140,00; EDUCAÇÃO CNPJ 30.709.579/0001-27 R$ 16.320,00; SAUDE CNPJ 11.460.739/0001-00 R$ 27.708,00; ASSISTENCIA CNPJ 15.636.363/0001-95 R$ 12.528,00 - Total R$96.696,00. Vigência: de 16/03/2021 a 16/03/2022. Granito, 16/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7454EB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 GERENCIAMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar o sistema de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da prefeitura municipal de Granito–PE, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip. Item 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$1.046.336,40.

Granito, 18/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:21661F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2021. PROCESSO Nº: 007/2021 GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Contrato Nº: 00032/2021. Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar o sistema de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da prefeitura municipal de Granito–PE, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 419/2020, 28/12/2020 .3.3.90.30.00 Manutenção Gabinete .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria Administração e Finanças .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria Educação .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria Educação – Transporte Escolar .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria de Saúde – F.M. Saúde TFD .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria de Saúde – Hospital .3.3.90.30.00 Manutenção Sec de Saúde – F.M. Saúde – PSF .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria de Transportes .3.3.90.30.00 Manutenção Vias urbanas .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria de Infraestrutura .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social .3.3.90.30.00 Manut. Coordenadoria da Mulher .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria/Agricultura .3.3.90.30.00 Manutenção Secretaria Desenvolvimento Social .3.3.90.30.00 Manut. Secretaria Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor
SECRETARIA COMBUSTIVEL VRL UNIT LITRAGEM VRL UNIT
ADMINISTRAÇÃO GASOLINA 5,74 5.880,00 33.751,20
MULHER GASOLINA 5,74 4.200,00 24.108,00
INFRAESTRUTURA DIESEL S10 4,51 51.120,00 230.551,20
INFRAESTRUTURA GASOLINA 5,74 3.960,00 22.730,40
AGRICULTURA DIESEL S10 4,51 29.760,00 134.217,60
CONSELHO TUTELAR GASOLINA 5,74 720,00 4.132,80
SUBTOTAL 449.491,20

EDUCAÇÃO
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 7.920,00 GASOLINA 5,740 45.460,80
2 LITRO 44.160,00 DIESEL S–10 4,510 199.161,60
SUBTOTAL 244.622,40

SAÚDE
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 33.000,00 GASOLINA 5,740 189.420,00
2 LITRO 17.160,00 DIESEL S–10 4,510 77.391,60
SUBTOTAL 266.811,60

Assistência social
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 14.880,00 GASOLINA 5,740 85.411,20
SUBTOTAL 85.411,20 R$1.046.336,40.

Vigência: de 23/03/2021 a 23/03/2022.

Granito, 23/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:09C3AD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES

Processo Nº: 0009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO(SEC. TRANSPORTE, SEC SAÚDE, SEC DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA PRONTA ENTREGA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: Posto de Combustivel Bom Conselho Eireli. CNPJ: 24.792.503/0001-05, pelo valor de R$55.576,00.

Granito, 23/03/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7CD58E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a religiosidade do povo de nossa terra, assim como, a importância comemorativa da Semana Santa;

CONSIDERANDO que sempre está localidade sempre respeita a Quinta-Feira Santa, resolve;

CONSIDERANDO a situação atual relacionada a pandemia do Corona vírus:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração diretas e indiretas jurisdicionada no município de Granito-PE, a quinta feira dia 01/04/2021 e 02/04/2021 em virtude da programação da Semana Santa;

Parágrafo Único - A feira Livre da data de 01/04/2021 será modificada para a data de 31/03/2021:

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 25 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:70B73D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 128 DE 01 MARÇO DE 2021. DESIGNA O SERVIDOR JOSE PESSOA FILHO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 128 DE 01 MARÇO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE PESSOA FILHO**, portador do RG sob n° 5133530 – SSP - PE e do CPF n° 023.605.994-70, para exercer a função gratificada de **FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A7E6241E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 130 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO DA SENHORA ANA MARIA GONÇALVES TORRES, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido da senhora ANA MARIA GONÇALVES TORRES, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido da senhora **ANA MARIA GONÇALVES TORRES,** Portadora do RG sob o N° 2007838663-7 – SSPDS/CE e CPF:**985.373.854-68**, para o cargo de origem de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9430CE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 131 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI Nº 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar cargo comissionado de CC - Chefe do Departamento Administrativo – Função criada pela Lei nº 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 8253849 – SDS - PE e do CPF n° 085.823.904-32, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:466A2987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 132 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ARIANA DUARTE AIRES DE ALENCAR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARIA ARIANA DUARTE AIRES DE ALENCAR**, portadora do RG sob n° 95029067720 – SSP - CE e do CPF n° 024.871.064-84, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1CAFCD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 133 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MONAISA DO NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor(a) Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MONAISA DO NASCIMENTO**, portadora do RG sob n° 8253819 – SDS - PE e do CPF n° 089.775.784-00, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR (A) ESPECIAL DE SECRETARIA II**, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8ED1A075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 134 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA DACIA DE MIRANDA DE SA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ANA DACIA DE MIRANDA DE SA SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 13 de março de 1994, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 007/2021 de 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ANA DACIA MIRANDA DE SA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 907.098.614-00,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A**, Matricula 140-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 40%, LICENÇA-PRÊMIO de 08 (oito) meses, relativa ao 1º (primeiro) e 2º período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre 01/03/2021 a 01/11/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3CCAE6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 135 DE 15 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TEREZINHA BATISTA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORO(A) - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 135 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora TEREZINHA BATISTA RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORO(A) - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 01 de Junho de 1989, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 008/2021 de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **TEREZINHA BATISTA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob nº 946.405.804-87,**PROFESSOR(A) PÓS GRADUAÇÃO 10%, CLASSE-IV**, **FAIXA-A**, Matricula 308-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 60%, LICENÇA-PRÊMIO de 08 (oito) meses, relativa ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre 16/03/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2C857F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 136 DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA IRENE BENTO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 136 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA IRENE BENTO, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 03 de dezembro de 2007, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 002/2021 de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA IRENE BENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº 039.818.074-13,**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, Matricula 142-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde – UBS III – Lagoa Nova, LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre 18/03/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E550531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 137 DE 22 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ERIVANIA ANTONIA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR A - MERENDEIRA - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 137 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ERIVANIA ANTONIA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR A - MERENDEIRA - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 03 de Março de 1994, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 008/2021 de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ERIVANIA ANTONIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 037.419.974-47,**AUXILIAR A - MERENDEIRA**, Matricula 108-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 40%, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês, relativa ao 2º

(segundo) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre 22/03/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1DBA66F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 138 DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDEB NO ÂMBITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 138 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei municipal nº 180/2007, de 09 de março de 2007, que institui no âmbito do Município de Granito o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS - (FUNDEB), na Lei Municipal nº 425/2021, de 29 de março de 2021 que atualiza e altera o Art. 2º da Lei Mun. nº 180/2007 e em consonância com o Art. 34 da LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar os membros abaixo relacionados de acordo com as indicações das respectivas entidades que formam o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - (FUNDEB).

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Vilani Morais da Silva Sales – Titular I
Cintia Maria Aguiar dos Santos – Titular II
João Pereira dos Santos – Suplente I
José Pessoa Filho – Suplente II

II – Representantes dos professores da educação básica pública:

Miguel Orlando Justino da Silva - Titular I
Ana Lucia Pessoa Pereira – Suplente I

III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Cleriana Dark Monteiro da Silva – Titular I
Francisco Ranierio Aguiar dos Santos – Suplente I

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Maria Aparecida Cordeiro Leite – Titular I
Maria Nilva Pessoa de Oliveira – Suplente I

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Jucilene Rosa dos Santos – Titular I
Liziana Mônica de Oliveira Peixoto Justino – Titular II
Francisca Natália Monteiro – Suplente I
Rosineide Pessoa do Nascimento – Suplente II

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Pedro Arthur Carvalho Cordeiro – Titular I
Pedro Kenedy Pereira Lacerda - Suplente I

VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Geraldo Francisco da Silva – Titular I
Nilton Roberto de Sales – Suplente I

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Antônio Uelcio Morais da Silva – Titular I
Ricardo Erick Sales Pessoa - Suplente I

IX – Representantes do SINSERMG – Sindicato dos Servidores Públicos de Granito-PE:

Francisca Sirlene de Oliveira – Titular I
Maria Eudivânia da Silva Pessoa - Titular II
Antônia Regilânia Gonçalves de Oliveira – Suplente I
Elenildes Pessoa dos Santos – Suplente II

Art. 2º – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - (FUNDEB) terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos e eleitos entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal fim, devendo constar em ata.

Art. 3º – As competências, funcionamentos e demais disposições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB), serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1989DD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EXPEDITA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A - COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora EXPEDITA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A - com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que a referida servidora foi admitida sob concurso público em 05 de fevereiro de 2006, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 001/2021 de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **EXPEDITA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 041.400.784-05,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 53-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde – Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre 01/02/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:95C0D8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 112.A DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SETOR – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 038/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112.A DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Chefe de Setor – função criada pela Lei N° 038/93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do RG sob n° 8309866 – SDS - PE e do CPF n° 105.902.974-06, para o cargo em comissão **CC – CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B06B1E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 115.A DE 01 FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LILLYANE CAROLAYNE DA SILVA OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 115.A DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LILLYANE CAROLAYNE DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 2016269796-6 – SSPDS - CE e do CPF n° 107.657.584-66, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1756F6A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 005/2020-FME

- Processo Licitatório nº: 004/2020-FME.
- MODALIDADE: Pregão na Forma (Eletrônica) n° 004/2020-(SRP)-FME.
- Contrato nº: 005/2020-FME.

- Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL**, que entre si faz de um lado a **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, nesta cidade de Iati-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.083/0001-62, neste ato representada pela Gestora do FME e Secretária de Educação a Sra.Marluze de Oliveira Ferro Vianna, e do outro a Empresa:**ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55. Resolvem rescindir amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o **Contrato nº 005/2020-FME**, firmado em 12/08/2020. A Rescisão ocorrerá a partir de 26.03.2021.

Iati, 26 de março de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do FME
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8C26FBAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, que de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Lei Municipal nº 3.239/21 e com a Lei Federal n.º 8.666/93, subsidiariamente, torna público, a quem interessar possa, o presente edital de **CHAMADA PÚBLICA**, conforme as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, estabelecendo critérios para credenciamento de artistas municipais de Igarassu para o recebimento de benefício financeiro, mediante o preenchimento dos formulários e declarações em anexo:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o **credenciamento de cantores(as) carnavalescos(as), passistas, baianas, músicos do segmento carnavalesco, técnicos de sonorização e iluminação, e manifestações populares carnavalescas (maracatus e afoxés) que participaram oficialmente do Carnaval de Igarassu em 2020, destinado à concessão de Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu**, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.239/2021.

DO CRONOGRAMA
Período de Inscrições: 25/03 à 25/04/2021
Publicação do resultado preliminar: 02/05/2021
Prazo para recurso: 03/05//2021 à 05/05/2021
Publicação do resultado final: 06/05/2021

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Para fins do presente Edital, entende-se por requerente a pessoa física que venha a se inscrever nesta Chamada Pública, observadas as condições nela descritas.
3.2. Poderão participar deste Edital os inscritos no cadastro da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico da Cidade de Igarassu que, comprovadamente, tenham participado oficialmente do Carnaval de Igarassu em 2020, sejam domiciliados no Município de Igarassu e se enquadrem numa das seguintes categorias:
3.2.1. cantores e cantoras de segmento carnavalesco;
3.2.2. passistas e baianas;
3.2.3. músicos de segmento carnavalesco;
3.2.4. técnicos de sonorização e iluminação;
3.2.5. manifestações populares carnavalescas – Maracatu e Afoxé
3.3. O pagamento do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, observado o seguinte limite:
3.3.1 – O Valor do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu será destinado individualmente e limitado ao valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiado.
3.4. É vedada a concessão do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu nas seguintes hipóteses:
3.4.1 - requerentes com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos, contratados por prazo determinado;
3.4.2 - existência de decisão judicial ou administrativa impedindo o requerente de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições ocorrerão em dois formatos, podendo ser realizada presencialmente no endereço físico: Centro de Artes Narciso Félix de Araújo, localizado na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Igarassu, das 8:00 h às 13:00 h, ou pelo endereço eletrônico: secut.iga@gmail.com e deverão ser concluídas até às 23:59h do dia 25/04/2021.
4.2. Cada requerente poderá inscrever-se na sua categoria de forma individual, como pessoa física.
4.2.1. Não será permitida a representação dos artistas por meio de Pessoa Jurídica, Associação ou Produtoras/Empresários.
4.2.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição (anexo I); Auto Declaração Artística (anexo II); Declaração de Grupo (anexo III) e Declaração de Não vínculo Empregatício (anexo IV), podendo ser solicitada via e-mail ou presencialmente, conforme previsto no item 4.1.
4.3. No ato da inscrição o requerente deverá anexar, junto aos anexos, os seguintes documentos jurídicos:
PESSOA FÍSICA:
A - Cópia do CPF e RG;
B – NIS/PIS;
C - Cópia do comprovante de Conta Corrente, Conta Fácil ou Poupança de sua titularidade;
D - Formulário de inscrição (anexo I);
E – Auto Declaração artística (Anexo II);
F – Declaração de grupo (Anexo III);
G – Auto Declaração de Não Vínculo Empregatício (Anexo IV);
H - Comprovante de residência no nome do requerente;
I – Release Artístico;
J – Registros com fotos e/ou vídeos que comprovem ter trabalhado no carnaval de Igarassu de 2020;
L – Cópia de contrato artístico com data do Carnaval de Igarassu de 2020.

4.4. A Declaração de Grupo (Anexo III) deve conter a assinatura do responsável legal acompanhada do documento oficial do grupo/banda/produtora.
4.5. A Auto Declaração (Anexo II) deverá ser assinada pelo representante legal, ou seja, o próprio requerente.
4.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e envio da documentação solicitada no item 4.3 do presente edital, que deverá ser anexada no ato da inscrição, até o horário e data-limite estipulados.
4.7. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do requerente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
4.8. As pessoas com deficiência ou que não puderem realizar a inscrição pelo endereço eletrônico secut.iga@gmail.com tem assegurado o acesso para atendimento presencial no endereço físico Centro de Artes Narciso Félix de Araújo, localizado na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Igarassu, das 8h às 13h, com horário marcado em atendimento às regras sanitárias. Agendamentos poderão ser feitos através do telefone: (81) 9.9156 - 9110.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS
5.1. Serão habilitados os requerentes que atenderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.
5.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Igarassu.
5.3. Caberá recurso (pedido de reconsideração) no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, e deverão ser encaminhados pelo e-mail secut.iga@gmail.com ou protocolados na recepção do Centro de Artes Narciso Félix de Araújo, localizado na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Igarassu, das 8:00h às 13:00h.
5.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.
5.5. Os pedidos de reconsideração enviados em período diverso do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.
5.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Igarassu.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária
própria.

Órgão: 44.000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Unidade: 44.300 – Secretaria Executiva de Cultura
Ação Governamental: 1339230182.101 - Promoções Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00
Fonte de Recurso: 001.0000

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A apresentação de documentação falsa pelo requerente, no ato da inscrição ou durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, será realizada por Comissão Técnica da Gestão Municipal.
8.2. É facultada à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
8.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
8.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
8.5. Os casos omissos neste chamamento e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.
8.6. Constituem anexos desta convocatória, dele fazendo parte integrante:
8.6.1. Anexo I – Formulário de Inscrição
8.6.2. Anexo II – Auto Declaração Artística;
8.6.3. Anexo III – Declaração de Grupo;
8.6.4. Anexo IV – Declaração de Vínculo empregatício;
8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
8.8. Não será exigida contrapartida obrigatória para concessão do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu.
8.9. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas através do endereço eletrônico secut.iga@gmail.com ou pelo telefone: (81) 9.9156 - 9110.

Igarassu, 25 de março de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____/____
CPF: _____

ENDEREÇO
RUA:_____ _____ Nº _____
BAIRRO: _____- IGARASSU -PE
CEP: _____

DADOS ARTÍSTICOS

NOME ARTÍSTICO: _____
FUNÇÃO ARTÍSTICA: _____
SEGMENTO ARTÍSTICO: _____
NOME DA BANDA/GRUPO/ATRAÇÃO: _____

Igarassu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o n°_____, residente fixo na Rua_____ Nº _____ do Município de Igarassu, declaro para fins de recebimento do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu que sou artista componente da Banda/Grupo/Atração: _____ e participei como atração do Carnaval de Igarassu 2020.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do código Penal, conforme abaixo:
Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena -reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e multa, caso o documento for particular.

Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 001/2021.

Igarassu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRUPO

Eu _____, portador(a) do RG n°_____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente fixo na Rua _____ Nº _____, no Município de _____, responsável legal da Banda/Grupo/Atração Carnavalesca _____, declaro para fins de recebimento do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG: _____, e do CPF nº _____, é **integrante oficial** da Banda/Grupo/Atração acima citada, e que se apresentou no Carnaval de Igarassu 2020.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio.
Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do código Penal, conforme abaixo:
Art. 299 do Código Penal- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena -reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e multa, caso o documento for particular.
Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 001/2021.

Igarassu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Responsável legal da Banda/Grupo/Atração

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,_____, portador(a) do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n°_____, declaro para os devidos fins de recebimento do Auxílio Emergencial de Carnaval aos Artistas Municipais de Igarassu não possuir qualquer vínculo empregatício, como serviço público, militar, emprego público ou contrato por prazo determinado.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do código Penal, conforme abaixo:
Art. 299 do Código Penal- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena -reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e multa, caso o documento for particular.
Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 001/2021.

Igarassu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:70B51F8F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL DE CARNAVAL AOS ARTISTAS MUNICIPAIS DE IGARASSU

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu vem retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/03/2021. Para fazer constar as alterações do item **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Para fins do presente Edital, entende-se por requerente a pessoa física que venha a se inscrever nesta Chamada Pública, observadas as condições nela descritas.

LEIA-SE:

3.1. Para fins do presente Edital, entende-se por requerente a pessoa física maior de 18 anos, que venha a se inscrever nesta Chamada Pública, observadas as condições nela descritas.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EFC1FA56

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA VIEIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 034/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Márcia Vieira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015331,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, no período de **01 (um) mês, de 01 a 30 de abril de 2021;**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 15 de março de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A5EF3058

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SINTIA MARIA DE MOURA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 033/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº Diego Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Sintia Maria de Moura, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015381,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, no período de **01 (um) mês, de 01 a 30 de abril de 2021;**
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 15 de março de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0E7FD6FE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA PATRICIA BATISTA DE SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 041/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidora **Ana Patricia Batista de Santana, Procuradora Municipal, Mat. 006375,** pertencente ao quadro funcional da Procuradoria – Geral do Município, pelo período de **02 (dois) meses, a partir de 30 de março de 2021 a 29 de maio de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 23 de março de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0AE65BD2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NELSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 042/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Nelson Henrique de Souza Filho, Guarda Civil Municipal, Mat. 1463,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 25 de março de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E8AB1A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo de Seleção para Composição de Cadastro para Formador Municipal no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, conforme Edital 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 168/2021, de 15 de março de 2021, que designa os servidores para comporem a Comissão Especial para Organização do **Processo de Seleção para Composição de Cadastro para Formador Municipal no âmbito do Programa Criança Alfabetizada**, nos termos do item 7 do Edital 001/2021, que ficará assim composta:

Janice Maria Nunes Torres;
Silvia Cristina de Farias Santana;
Andreia Bezerra dos Santos Alves Torres.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, em 22 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:96B0AAF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições.

Considerando o resultado final apurado pela Comissão Especial, nos termos do item 4.2 do Edital 001/2021, de 05 de março de 2021.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado final do processo de **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR**

MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA:

Função: **FORMADOR**		
Nome	**Classificação**	**Pontuação**
Marileide Vieira de Souza	1º	47
Adna Valéria da Silva Cavalcante	2º	42

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8A415956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos do **Gabinete da Prefeitura mun. De Itacuruba.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$: 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:DFE96CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da **Secretaria de Administração da Prefeitura mun. De Itacuruba.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$: 170.280,00 (Cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:339E5A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da **Secretaria de Finanças da Prefeitura mun. De Itacuruba**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$: 134.160,00 (Cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A8314E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO R$: 7.000,00 (sete mil reais); PEÇAS R$:15.000,00 (Quinze mil reais); COMBUSTÍVEL R$: 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7E6966BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO R$: 95.000,00

(Noventa e cinco mil reais); PEÇAS R$: 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais); COMBUSTÍVEL R$: 1.875.540,00 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4420239B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO R$: 3.500,00. (três mil e quinhentos reais); PEÇAS R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); COMBUSTÍVEL R$: 46.440,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Itacuruba, 29 de março de 2021.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7371EE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Servidora Pública Municipal Cheila Uberlanida de Moura Correia, CPF nº 039.109.774-13 e RG nº 6.087.506, pertencente ao quadro da Administração Direta, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá prazo de 12 meses a contar da data desta Portaria.
Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 11%.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBE4262C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2021

NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 270, de 15 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Itaíba, os seguintes membros:

Representantes da Educação e Corpo Discente:
Titular 01 – José Cleudson Ramos
Titular 02 – Luana de Oliveira e Silva;
Suplentes – Dimas da Silva Magalhães e Silene Maria Marinho Silva.

Representantes de Pais de Alunos:
Titular 01 – Lucilânia Santos de Menezes;
Titular 02 – Jucimara Soares da Silva;
Suplentes – Maria Jailma Gomes da Silva e Regina da Silva.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular 01 – Marovaldo B. da Silva;
Titular 02 – Leandro Martins dos Santos;
Suplentes – Luís Fernando M. da Silva e Francineide da Silva Frances.

Representantes do Poder Executivo:
Titular – Aline Leite Martins;
Suplente – Ana Paula Santana Da Silva.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:60035523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itaíba/PE.

A prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 306, de 25 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Itaíba.

Representantes de Órgãos Governamentais:
Titular 01 – Dalva Martins Dantas de Vasconcelos;
Suplente 01 – Silene Cordeiro de Carvalho;
Titular 02 – Michelanne de Oliveira de Vasconcelos;
Suplente 02 – Ana Paula Santana da Silva;
Titular 03 – Sabrina Luiza Silva Soares Luiz;

Suplente 03 – Aline Leite Martins.

Representantes de Instituição Particular Infantil:
Titular – Zilma Gomes de Santana;
Suplente –Marilene Rodrigues de Barros.

Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Maria Valdilene Alves de Melo;
Suplente – Alexandro Severiano dos Santos.

Representantes de Pais de Alunos:
Titular 01 – Jucimara Soares da Silva;
Suplente 01– Regina da Silva;
Titular 02 – Sandra Alves Filha;
Suplente 02 – Maria José da Silva;
Titular 03 –Lucilânia Santos Menezes;
Suplente 03 –Maria Jailma Gomes da Silva.

Representantes Trabalhadores da Educação:
Titular 01 – Alexsandra Pascoal de Carvalho;
Suplente 01 – Andresa Régia Gomes dos Santos;
Titular 02 – Ieda Ferreira dos Santos;
Suplente 02 – Thiago Flávio Ramos de Almeida.

Representantes de Instituição Filantrópica:
Titular – Marovaldo B. da Silva;
Suplente –Luís Fernando M. da Silva.

Representantes da Educação Infantil:
Titular – Luana Oliveira e Silva;
Suplente – Silene Maria Marinho Silva.

Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:
Titular –Maria Silene Albuquerque de Lima,
Suplente –Gilmar dos Anjos Nogueira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8537E0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 0014/2019
Pregão Presencial n.º. 0006/2019

Despacho

Considerando o teor do parecer jurídico de folhas 358 e 360, o qual adoto como justificação para este ato, decido pela revogação do referido contrato de n° 0031/2019 – Joseilton de Lira Costa.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 29 de Março de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2BC86562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2021 – DISPENSA 22/2020

Número do Contrato: 0074/2020. Nº Processo: 0041/2020. Dispensa Nº 22/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses, finalizando em 30 de Junho de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/09/2020 á 30/06/2021. Data de Assinatura: 29/03/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:53EEF6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 172/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Feriado Religioso e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 01 de Abril do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de quinta-feira santa.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 31 de Março do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 01 de Abril, para Quarta-Feira dia 31 de Março do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:CAA5D034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2019 – (COMPRASNET 06/2019).

Número do Contrato: 0114/2019. Nº Processo: 0073/2019. Pregão Eletrônico Nº 0025/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 29/03/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:431ADC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 009/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO E GALERIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I).

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, em decorrência de sua inabilitação declarada nos autos da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, asseverando, em síntese que a inabilitação é descabida, frágil e inconsistente, fundando-se no fato de ter a empresa recorrente apresentado declaração de que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos de idade sem a respectiva assinatura.

Sob este pretexto, ventila que a decisão se apegou a vício formal e com isso frusta a finalidade precípua do certame que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "a", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, recepcionando-o por tempestivo.

Tendo o recurso sido recepcionado em 16.03.2021, com publicação e intimação dos demais licitantes que eventualmente desejassem apresentar impugnação (contrarrazões) ao mesmo sido efetivada no Diário Oficial da AMUPE em 19.03.2021, e transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante interpusesse impugnação, restou a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso.

Com esteio nas disposições da Súmula 473 do STF, em atenção aos argumentos fáticos e jurídicos trazidos na peça recursal, bem como atentando para o remansoso entendimento jurisprudencial sobre o tema que culminou com a inabilitação da recorrente, **avocamos o princípio da autotutela para anular a decisão de INABILITAÇÃO, declarando, por via reflexa, a habilitação da empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94.**

Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 15 de abril 2021, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Por oportuno, considerando as medidas restritivas mais recentes de combate ao Coronavírus, posto que a princípio treze licitantes mostraram-se interessados no objeto, serão admitidas a presença de no máximo três empresas interessadas, as quais comporão comissão de representação a serem escolhidos previamente pelos demais licitantes eventualmente presentes na sessão, cujos membros poderão participar e acompanhar a sessão pública de continuação. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 29 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:53E9DBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMJ nº 015/2021. CPL. **Tomada de Preços nº 004/2021**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Memorial de Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária do remanescente da obra, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global: R$ 1.123.878,16. Data e local da sessão de abertura: 19/04/2021 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital , anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 29 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F7460714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: Dispõe sobre a devolução parcial de recursos do duodécimo mensal da Câmara de Vereadores de Jatobá ao Município, para a aquisição de cestas básicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Jatobá autorizada realizar a devolução parcial de recursos do duodécimo mensal, para a conta do Município, com a finalidade exclusiva de a aquisição de cestas básicas, que serão distribuídas a população carente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - As cestas básicas serão distribuídas às famílias carentes atingidas pelos efeitos econômicos da crise causada pela pandemia do coronavírus COVID-19.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a distribuição mensal das cestas básicas, observando os critérios objetivos de vulnerabilidade estabelecidos pela Legislação Municipal, podendo se aplicar de forma suplementar, no que couber, a legislação federal.

§3º - A aquisição será realizada inicialmente nos meses de março e abril de 2021, cujo valor mensal a ser devolvido será de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

§4º - O custeio poderá continuar nos meses seguintes, sendo necessária a análise de possibilidade orçamentária, bem como a continuidade da situação de vulnerabilidade decorrente da crise econômico-social relacionada à pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Cabe a Secretaria de Assistência Social prestar contas à Câmara Municipal de Vereadores acerca dos valores dispendidos para aquisição e distribuição das cestas básicas.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá encaminhar semanalmente a lista de beneficiários à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público de Pernambuco, bem como divulgar em mural para amplo conhecimento da população.

Art. 3º. Os valores tratados nesta Resolução decorrerão da economia mensal das despesas da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:A1D7B00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

EMENTA: Autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a requisição da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício GP nº 028 de 2021, datado de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o – Ceder o servidor público municipal o **Sr. JARI DE SOUZA FERRAZ**, CPF nº 028.110.244-92, RG nº 5883359, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro lotado na Secretaria de Infraestrutura com ônus para este município solicitante.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B30830DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 070/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 17/02/2021, Edição 2774, Código Identificador: 8FE2E653:

No **Art. 1º,** Item 08

ONDE SE LÊ:

08	**Ismael Lima da Penha**	Chefe de Divisão de Administração	Gabinete	135.466.324-19	**CC-6**

LEIA-SE:

08	**Esmael Lima da Penha**	Chefe de Divisão de Administração	Gabinete	135.466.324-19	**CC-6**

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 29 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86CB0506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021 - DISPENSA N.º 002/2021.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóveis destinados ao funcionamento específico da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Sede do Conselho Tutelar do Município de João Alfredo – PE, e AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome do Sr. **José Soares de Araújo Sobrinho –** CPF nº 117.280.134-70, residente e domiciliado na Fazenda São Sebastião, nº 01, PE 90, Zona Rural, CEP:55.700-000, Limoeiro -PE, no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pela locação do imóvel que será utilizado como Sede da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e** em nome do Sr. **José Manoel Felipe** – CPF nº 961.582.714-20, residente e domiciliado na Rua Dr. José Pontual, nº192, Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** pela locação do imóvel que será utilizado como a Sede do **Conselho Tutelar** do Município de João Alfredo – PE.

João Alfredo/PE, 29 de março de 2021.

MARIA SOLANGE CHAVES
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:3A7D3679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 864494
PROCESSO Nº 023/2021 CPL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum, Diesel s-10 e Óleo Lubrificantes Derivados de Petróleo, no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$ 1.964.312,42 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Início do Acolhimento das Propostas: a partir do dia 31 de março de 2021. Limite para Acolhimento das Propostas: 09:00h do dia 12 de abril de 2021, Abertura das Propostas: 10:00h do dia 12 de abril de 2021, Início da sessão de disputa: ás 11h do dia 12 de abril de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 29 de março de 2021

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D8A5C140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS - Processo Licitatório nº 003/2021-FMS. Objeto: **Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 236.150,00.** Início do acolhimento das propostas: **01/04/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas:14**/04/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 863338** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Lidiane Correia de Campos Salvino - **Secretária de Saúde.**
Jurema, 29 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:891718A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JUREMAPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 002/2021**, sob a modalidade **Tomada de Preços n° 001/2021,** cujo objeto trata-se da Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para os seguintes órgãos: SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que a licitante: **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.756.077/0001-80,** atende às exigências do edital, sendo declarada **HABILITADA**. Fora procedida com a abertura do Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços. Desta forma, da análise da Proposta de preços apresentada, verificou-se que a mesma atende à todas as exigências classificatórias, sendo declarada **CLASSIFICADA**, onde obteve-se o seguinte resultado: a licitante **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, inscrita no** CNPJ nº 26.756.077/0001-80 é **declarada Vencedora do certame**, por ter apresentado o Menor Valor, na importância de **R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais). Jurema/PE, 29 de março de 2019**.

ELTON RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0FD874FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de Limpeza urbana do Município de Jurema/PE. **R$ 2.553.108,36. Abertura: 04/05/2021, às 09:30h (Horário de Brasília).** Transmitida (Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Jurema/PE, através do Acesso**: https://www.youtube.com/channel/UCS1zewoE-7HRrIQIUZ6QKYA/featured.** Edital disponível no site: http:// **https://jurema.pe.gov.br/licitacoes** ou E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.** Fone (87) 9 98145-3610**. Joeverson Sobral Luna -** Secretário de Infraestrutura**.**
JUREMA, 29 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A8F8587F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA GORETE DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF nº 050.883.294-23 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE COMBATE A FEBRE AFTOSA ,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C8A9AF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ADELMO OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 051.412.088-69 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C7D3DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, portador(a) do CPF nº 102.722.614-08 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9C88163F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora pública municipal **ADELIA FEITOSA BRASIL SANTOS** portadora do CPF nº 043.728.464-60, contados a partir de 09/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:972BE6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA,Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDOo pedido formulado pelo servidor no dia 16 do corrente mês;

R E S O L V E:

Art. 1º- SUSPENDER a licença prêmio, a pedido, do servidor público municipal Sr. **JOSE EDVALCIO ALVES PEDROSA, CPF n.º** 021.303.984-21**,** ficando o mesmo com 03 (três) meses e 10 (dez) dias para gozo posterior, referente ao período aquisitivo 2004/2014.

Art. 2º -O mencionado retornará às atividades funcionais a partir do dia 16 de março do corrente ano, devendo o servidor comparecer a Secretária de Infraestrutura para iniciar suas tarefas laborais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria nº 304/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:503AF250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora pública municipal **ANGELA MARIA DA SILVA** portadora do CPF nº 631.925.197-20, contados a partir de 16/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F054C8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor público municipal **CICERO JOSÉ DA SILVA** portador do CPF nº 163.743.908-30, contados a partir de 16/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3819DBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** a Servidora pública municipal **ELIANE MARIA FLORENCIO RAMOS** portadora do CPF nº 302.164.194-68, correspondente ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4A2D37D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação n° 212/2021 do Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de agosto de 2018, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em Administração Pública;
CONSIDERANDO a ausência do candidato para apresentação de documentos no prazo estabelecido no Edital N°001/2017 e suas retificações para investidura no cargo;
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nomeação n° 212/2021 da Sra. **VALQUIRIA CORDEIRO DO NASCIMENTO BASTOS,** portadora do CPF nº 027.844.474-13 que ocuparia o Professor do 1º ao 5º ano (Series Iniciais), Nível ‘‘A’’ lotado na Secretaria de Educação, declarando assim a perda do direito do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63391487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de **Licença Prêmio** a Servidora pública municipal **SELMA PEREIRA DA SILVA** portadora do CPF nº 836.427.654-91, correspondente ao período aquisitivo 2006/2016 contados a partir de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:333DAE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 327/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades cometidas por servidores da Prefeitura Municipal da Jurema-PE, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO que os servidores poderão responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de ação ou omissão
do desempenho do cargo ou função e não será elidida pelo ressarcimento do dano, se
houver.
CONSIDERANDO por fim que cabe a Administração Pública punir os responsáveis,
garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º,

inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar,
com a finalidade de apurar irregularidades, responsabilidades e infrações funcionais e
aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação
jurídica com a Administração.
Parágrafo único. Compete à comissão permanente constante no caput identificar e
indicar as formas de punir os responsáveis pelas infrações ocorridas.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I. Etevaldo Sinésio de Campos, matrícula nº 000973, Professor Nível B - Presidente
II. Kaio Genival Barros e Silva, matrícula nº 301171, Agente Administrativo - Secretário
III. Claudete Maria de Araújo, matrícula nº 000284, Agente Administrativo - Membro
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2D37C898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Servidor público municipal **POLYCARPO NUNES DE SANTANA** portador(a) do CPF nº: 088.844.674-89 na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2EE77B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal da Jurema os servidores, **Elton Ramos de Vasconcelos**, **Claudete Maria de Araújo, Fagner Luiz Pulça de Barros e Cleymerson Anderson Galdino,** cabendo ao primeiro a Presidência, a segunda a Secretaria, ao terceiro funcionar como Relator e o quatro atuar como membro auxilar.
Art. 2º - A nova composição passará a atuar nos atos presentes e futuros sem prejuízo aos anteriormente realizados pela antiga composição.
Art. 3º - O mandato dos membros acima designados será iniciado a partir da data de publicação desta portaria, até dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C79D3A5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00006/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021.

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R$144.618,24.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2021. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 26/03/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:718430EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE KIT MERENDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE.** VALOR: R$ **R$ 741.720,00 (setecentos e quarenta e hum mil setecentos e vinte reais).** DATA e Local da Sessão de Abertura: 16/04/2021 às 09:00h. no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Itaenga, 29/03/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:BEAE7C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00722021, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Menor Preço por Lote**:**1** M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME CNPJ Nº. 10.409.559/0001-23 pelo valor de R$ 331.990,00. Lagoa do Carro, 29/03/2021.

EDIVANE MARIA DE MORAIS SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:711B0BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório Nº 005/2021. Dispensa Nº 004/2021. **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS.** Contratado: **VICENTE MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF: 616. XXX. XXX – 000. Valor mensal: **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência de 12/02/2021 a 11/02/2022.
Lagoa dos Gatos, 12 de fevereiro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:27903ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - ATUALIZADA

PROCESSO FMS Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2021. **Ata de Registro de Preço 001/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar, Material Penso e equipamentos cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, vencedor do item (**315, 402**) o valor global de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, vencedor do item (**9, 13, 110, 150, 179, 342, 374**) o valor global de **R$ 156.080,00 (centro e cinqüenta e seis mil oitenta reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, vencedor do item (**102, 284, 285, 395**) o valor global de **R$ 20.558,00 (vinte mil quinhentos e cinqüenta e oito reais); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, vencedor do item (**290, 343, 405, 420, 426, 432, 433, 434, 436, 437**) o valor global de **R$ 63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos trinta reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, vencedor do item (**3, 14, 33, 41, 42, 55, 65, 66, 69, 70, 90, 103, 106, 117, 124, 125, 126, 128, 130, 135, 167, 173, 176, 177, 188, 201, 207, 236, 242, 247, 254, 258, 260, 261, 275, 292, 294, 297, 310, 311, 323, 326, 332, 336, 338, 339, 364, 365, 366, 389, 398, 411, 412, 419, 425, 441, 442, 448, 457, 458, 461, 463**) o valor global de **R$ 573.132,80 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84, vencedor do item (1, 6, 7, 11, 17, 21, 26, 28, 32, 35, 39, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 62, 63, 67, 72, 74, 77, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 109, 113, 120, 121, 122, 123, 127, 131, 132, 143, 145, 146, 147, 149, 154, 160, 170, 174, 180, 181, 182, 185, 189, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 228, 229, 237, 241, 243, 245, 250, 251, 255, 256, 257, 259, 262, 263, 264, 266, 270, 276, 278, 281, 282, 283, 286, 289, 291, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 314, 316, 321, 322, 324, 333, 344, 347, 349, 350, 354, 357, 361, 363, 367, 368, 369, 370, 372, 375, 382, 386, 392, 393, 394, 396, 397, 400, 401, 404, 409, 415, 416, 417, 418, 421, 422, 423, 424, 427, 428, 429, 430, 431, 435, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 470) o valor global de **R$ 1.259.953,90 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); DROGAFONTE LTDA,** CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedor do item (8, 22, 27, 34, 64, 71, 75, 79, 80, 86, 105, 107, 111, 114, 115, 119, 136, 137, 164, 166, 168, 171, 172, 183, 186, 199, 200, 252, 265, 267, 300, 317, 318, 325, 345, 359, 360, 384, 387, 406, 407, 408) o valor global de **R$ 318.784,40 (trezentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedor do item (23, 58, 59, 88, 169, 205, 225, 274, 296, 327, 328, 334, 380, 381) o valor global de **R$ 92.938,50 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA,** CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, vencedor do item (2, 12, 29, 30, 31, 36, 68, 82, 144, 148, 156, 212, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 240, 246, 355, 413, 414, 472) o valor global de **R$ 44.282,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedor do item (61) o valor global de **R$ 11.578,97 (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); M.TESTA CONFECCAO,** CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedor do item (312) o valor global de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ sob o nº 09.007.162/0001-26, vencedor do item (226, 269, 358) o valor global de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais); MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 08.140.941/0001-32, vencedor do item (348) o valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56, vencedor do item (194) o valor global de **R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, vencedor do item (46,73, 195, 210, 399, 447) o valor global de **R$ 82.494,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, vencedor do item (249, 287, 469, 473) o valor global de **R$ 111.305,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); MEGAMED COMERCIO LTDA,** CNPJ sob o nº 05.932.624/0001-60, vencedor do item (151, 279, 280, 373, 378) o valor global de **R$ 40.951,80 (quarenta mil novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, vencedor do item (5, 37, 299) o valor global de **R$ 25.715,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedor do item (19, 40, 184, 288, 356, 377, 391, 468) o valor global de **R$ 23.219,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedor do item (4, 10, 76, 153, 161, 202,

253, 273, 331, 346, 362, 390, 403, 465, 466, 471, 474) o valor global de **R$ 472.421,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); RAPHAEL GONCALVES NICESIO,** CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82, vencedor do item (138, 139, 140, 141, 142, 371, 467) o valor global de **R$ 2.065,25 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, vencedor do item (24, 25, 85, 116, 134, 162, 190, 268, 293, 298, 319, 379, 385, 464) o valor global de **R$ 129.170,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, vencedor do item (307, 308) o valor global de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinqüenta reais)**; **WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05, vencedor do item (157, 158, 376) o valor global de **R$ 15.488,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais cinqüenta centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. **Os itens (16, 18, 20, 38, 78, 96, 104, 108, 118, 133, 159, 163, 165, 175, 178, 209, 221, 238, 248, 271, 272, 301, 313, 320, 329, 330, 337, 459, 460) foram considerados FRACASSADOS; (15, 48, 49, 57, 112, 129, 152, 155, 187, 244, 277, 295, 335, 340, 341, 351, 352, 353, 383, 388, 410, 446, 456, 462) foram considerados Deserto**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 26/03/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6E36B7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2021. **Ata de Registro de Preço 004/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA para atender as necessidades dos Programas que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME,** CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, vencedor do item (**I, III, VI, VIII e X**) o valor global de **R$ 138.200,22 (cento e trinta e oito mil duzentos reais e vinte e dois); CAVALCANTE E MELO LTDA - ME,** CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, vencedor do item (**II e V**) o valor global de **R$ 96.985,00 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais); Fixar Distribuidora de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA ME** CNPJ sob o nº 21.575.301/0001-13, vencedor do item (**IV e VII e IX**) o valor global de **R$ 97.918,30 (noventa e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos);** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 29/03/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A1ADCB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021

CONTRATO Nº 017/2021. Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 700.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:13E82548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021. Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO CORIOLANO MATEUS, 201 – OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ. CPF Nº: 031.850.654-84. VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FEA8ED69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021. Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 005/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO FERNANDO ALMEIDA, Nº 70 LIMOEIRO-PE, PARA: DEPOSITO DOS BANCOS DA FEIRA DO ALTO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: MAURÍCIO ARAÚJO DE SOUZA. CPF Nº: 165.504.044-87. VALOR TOTAL: R$ 7.644,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:85A81060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021

CONTRATO Nº 016/2021. Processo Licitatório Nº 009/2021 – Dispensa Nº 006/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O AÇOUGUE MUNICIPAL, NESTA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF Nº: 083.701.174-49. VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:91E6FCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2021 - FMS

CONTRATO Nº 007/2021-FMS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO PINDOBA S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (PINDOBA) PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. LOCADOR: PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA. CPF Nº 013.556.434-49. VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3B8D6C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2021 - FMS

CONTRATO Nº 008/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua São Sebastião, nº S/N – Alto São Sebastião - Limoeiro-PE, para sediar a instalação do PSF Luiz Cabral Pimentel, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: LUÍS BARBOSA DA SILVA. CPF Nº 697.158.828-20. VALOR TOTAL: R$ 12.600,00.VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4ADBF24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021 - FMS

CONTRATO Nº 009/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 003/2021 – Dispensa Nº 003/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Gerônimo Heráclito, 1409 – Juá, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: PAULO ROBERTO DA MOTA SILVEIRA FILHO. CPF Nº 066.811.454-18. VALOR TOTAL: R$ 44.100,00.VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E3A9207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021 - FMS

CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na R. Frei Estevão, 116 – Redentor, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Adejardo Francisco da Silva, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. CPF Nº 129.103.094-87. VALOR TOTAL: R$ 18.900,00.VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9A48CA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021 - FMS

CONTRATO Nº 011/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 006/2021 – Dispensa Nº 006/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Coronel Manoel de Aquino, Nº 359, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Francisco Azevedo Lins, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI. CPF Nº 097.192.634-40. VALOR TOTAL: R$ 22.050,00.VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C5BA9F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021 - FMS

CONTRATO Nº 012/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 007/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Da Alegria, Nº 950, Severino Pinheiro, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Centro de Testagem e Acolhimento - CTA, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: JOSÉ HERMES BORGES DA SILVA. CPF Nº 069.180.424-91. VALOR TOTAL: R$ 18.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0A7EC987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMS

CONTRATO Nº 013/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2021 – Dispensa Nº 001/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio, Nº 467, Juá, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Luiz Távora de Arruda, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: MARLENE DA SILVA ARAGÃO. CPF Nº 463.321.114-53. VALOR TOTAL: R$ 20.040,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CC53EE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMS

CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Jeronimo Heraclio, 166 - Juá - Limoeiro/PE, destinado para sediar a instalação da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. LOCADOR: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF Nº 394.032.204-06. VALOR TOTAL: R$ 42.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DBEC4EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMS

CONTRATO Nº 015/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 010/2021. OBJETO: Locação de Veículos, com motorista sem combustível, para suprir as necessidades do atendimento das ações estratégicas das equipes de saúde da família e as necessidades do atendimento aos usuários do SUS do Programa TFD - (Tratamento Fora do Domicílio) do Município, desta Secretaria de Saúde pelo período de 03 (Três) meses. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 154.440,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:88B8365F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMS

CONTRATO Nº 016/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 450.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8DB8032A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMS

CONTRATO Nº 017/2021-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUÍDO A COLETA (MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS), ANÁLISE E ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES. CONTRATADA: M DE AQUINO MOURA ARRUDA. CNPJ Nº 03.319.396/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 17.200,00. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

Limoeiro, 02 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F98C753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 014/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2021. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$

665.515,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/04/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29/03/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BA0BBCEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021– FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/000173, com sede na Av. Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Pinherino, Francisco Beltrão-PR, a enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 013/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos Itens; 1, 7, 9, 16, 17, 29, 35, 36, 40, 44, 45, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/000173, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 18/03/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição:2795, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 29 de Março de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D168F57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021– FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – CXPST - SALA 8 – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 013/2021 - Pregão Eletrônico Nº 002/2021, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos Itens; 1, 7, 9, 16, 17, 29, 35, 36, 40, 44, 45, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 18/03/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição:2795, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 29 de Março de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A627F997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FMAS

CONTRATO Nº 001/2021-FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00. VIGÊNCIA: 04 (Quatro) meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C01FF63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FMAS

CONTRATO Nº 003/2021-FMAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE CAPIBARIBE, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.. LOCADOR: EZEQUIEL FRAGOSO DE AMORIM. CPF Nº 581.913.644-68. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7C09B033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FMAS

CONTRATO Nº 004/2021-FMAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS- ME. CNPJ Nº 13.151.308/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 3.900,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:33A41EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FMAS

CONTRATO Nº 005/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 001/2021. Dispensa Nº 001/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA ALEGRIA, Nº 1213, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESEs. LOCADOR: NILDA DE OLIVEIRA GOMES. CPF Nº 389.869.064-49. VALOR TOTAL: R$ 14.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 11 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BF2E3645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2021-FMAS

CONTRATO Nº 006/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 002/2021. Dispensa Nº 002/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 710 – CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CREAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: PAULO ANTONIO TEIXEIRA. CPF Nº 105.606.104-91. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 22 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A6F4DC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2021-FMAS

CONTRATO Nº 007/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 003/2021. Dispensa Nº 003/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SANTO ANTÔNIO, 176, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: NAELSON NICOLAU TEIXEIRA. CPF Nº 080.617.004-25. VALOR TOTAL: R$ 40.560,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 22 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:97BE542E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2021-FMAS

CONTRATO Nº 008/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2021. Dispensa Nº 004/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 581, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO NIP – NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. LOCADOR: ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI. CPF Nº 097.192.634-40. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:484C17DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2021-FMAS

CONTRATO Nº 009/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 005/2021. Dispensa Nº 005/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUÍZ CORREIA DE OLIVEIRA N° 166,

ALTO DE SÃO SEBASTIÃO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CRAS 1, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: NANCY DOS SANTOS ALMEIDA SILVA. CPF Nº 389.858.884-04. VALOR TOTAL: R$ 8.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 01 de Março de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7670E0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2021-FMAS

CONTRATO Nº 010/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2021-PML. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 75.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B8637313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FMAS

CONTRATO Nº 002/2021-FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. LOCADOR: ANDRADE, ANDRADE & VASCONCELOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ Nº 32.379.466/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:22E94D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/2021-FME

CONTRATO Nº 001/2021-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00. VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C6D443E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2021-FME

CONTRATO Nº 002/2021-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE.. CONTRATADA: ANDRADE, ANDRADE & VASCONCELOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 32.379.466/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AA39ED1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2021-FME

CONTRATO Nº 003/2021-FME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS, SIMEC/FNDE E SIGPC) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTA DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE, PARA QUE OCORRAM DE MANEIRA ORDENADA E SISTEMÁTICA. DESTA FORMA, GERIR OS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OS QUAIS SÃO REGIDOS POR INÚMEROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE, EMBORA POSSA PARECER TAREFA TRIVIAL, NA GRANDE

MAIORIA DOS CASOS GERA DÚVIDAS QUANTO À SUA CORRETA APLICABILIDADE.. CONTRATADA: ANA CARMALLE DA SILVA ARRUDA. CPF: 908.339.884-68. VALOR TOTAL: R$ 10.500,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6FE4BC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2021-FME

CONTRATO Nº 004/2021-FME. Processo Licitatório Nº 003/2021-PML – Dispensa Nº 001/2021.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES EPP. CNPJ: 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 87.710,00. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3C0F6B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 005/2021-FME

CONTRATO Nº 005/2021-FME. Processo Licitatório Nº 004/2021-PML. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 600.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:00830756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** AQUISIÇÃO DE PEIXE (CASTANHA), para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de do Município de Maraial/PE, em favor da empresa **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.504.437/0001-50, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 24 de março de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:4673E167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2021 Pregão Eletrônico 04/2021 O MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial - PE, centro, inscrito no CNPJ nº. 10.193.332/0001-93, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sergio da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude da empresa vencedora do referido Pregão solicitar desistência do Registro de Ata do item vencido por fato superveniente, e alheio a sua vontade, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa FRINSCAL DISTRIBUIDORA E PORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 101, KM 187, SANTA ROSA, Palmares/PE, inscrita no CNPJ n° 03.504.437/0001-50, O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, instalado para a aquisição peixes destinados a distribuição gratuita na Semana Santa, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital, e está em conformidade com o art. 21 do Decreto 7.892/2031, art. 16 § segundo da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata foi a pedido da licitante, conforme documentos encaminhado, o qual foi deferido o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, a partir de 29/03/2021, nos termos do art. 16 § segundo da Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.

Maraial, 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Maraial
SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:16DF3E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que o servidor público Sr. **ENEAS GOMES DA CRUZ JUNIOR**, **ENFERMEIRO**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Mirandiba, lotado na Secretaria de Saúde, portador da cédula de identidade sob o nº. 6.033399 – SDS/PE e do CPF nº. 042.507.094-85, conforme ato de nomeação através da Portaria Nº. 195/2008;
CONSIDERANDO que Lei Orgânica Municipal não pode criar vantagens a servidores públicos municipais, sendo de rigor a revogação do ato administrativo em efeito *ex-tunc*, *diante* a inconstitucionalidade do art. 92, da referida Lei Orgânica, consoante dispõe o artigo 61, § 1º, II, alínea "a" e "c", da Constituição Federal de 1988, bem como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Tema nº. 223 através do **RE 590829**;
CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Mirandiba são regidos pela Lei Municipal sob o nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal Nº. 615/2015 revogou o art. 66 da Lei Municipal 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **ENEAS GOMES DA CRUZ JUNIOR** enquadra-se no dispositivo legal retro exposto;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB88;

RESOLVE:
Art. 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº. 152/2020 que concedia incorporação da gratificação ao servidor **ENEAS GOMES DA CRUZ JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, do ponto de vista formal, diante inconstitucionalidade do art. 92, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mirandiba, com fundamento no art. 61, § 1º, II, alínea "a" e "c", da Constituição Federal de 1988, bem como já decidido pelo STF no Tema nº. 223 através do **RE 590829**, e ilegalidade de incorporação da gratificação de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal Nº. 615/2015 que revogou o art. 66 da Lei Municipal 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba.
Art. 2º - Após os cumprimentos legais constantes no artigo 1º, de imediato, a gratificação deverá ser retirada da folha de pagamento do servidor, retroagindo desde 01/01/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 01/01/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Mirandiba/PE, em 26 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:0AAF1897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DAS DATAS DE 31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de 31 de março a 02 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
Considerando que o dia 02 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do Art. 2º, da Lei Federal nº 9.093/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores municipais de Moreilândia, os expedientes dos dias 31 de março e 01 de abril, ambos de 2021, Quarta-feira e Quinta-Feira Santa.
Art. 2º - Aos dirigentes de órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 29 de março de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito
[Assinado eletronicamente]

Publicado por:
Beatriz Ferreira Sampaio
Código Identificador:5D3C26C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º, Inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 207.500,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 45.000,00

1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 150.000,00

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 300.000,00

1030313032.319 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 500.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 500.000,00

1030413042.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 207.500,00

1030513042.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

1030513042.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 50.000,00

Total R$ 2.060.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1012213071.565 - Desapropriação de Imóveis

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - Recursos Próprios R$ 5.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

01 - Recursos Próprios R$ 5.000,00

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 150.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

33903700 - Locação de Mão-de-Obra

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

1030113011.310 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica à Saúde

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 40.000,00

1030113011.311 - Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 35.000,00

1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 20.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 83.000,00

33903700 - Locação de Mão-de-Obra

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 145.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 30.000,00

1030113012.354 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 50.000,00

1030213021.315 - Construção e Reestruturação de Imóveis para Média e Alta Complexidade Hospitalar e

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 200.000,00

1030213021.351 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 5.000,00

15 - Convênios Saúde R$ 9.000,00

1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 100.000,00

33903700 - Locação de Mão-de-Obra

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 200.000,00

1030213022.352 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 25.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 40.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 80.000,00

1030413042.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 190.000,00

1030513041.327 - Reequipamento da Vigilância Epidemiológica

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 - Convênios Saúde R$ 10.000,00

1030513042.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 200.000,00

1030513042.353 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 15.000,00

1030613071.568 - Aquisição de material permanente para as ações de Alimentação e Nutrição

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 3.000,00

2884613070.328 - Precatórios e Sentenças Judiciais vinculadas à Saúde

31909100 - Sentenças Judiciais

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 15.000,00

Total R$ 2.060.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B7489A3F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADA: *PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.934/0001-45.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 11/03/2021

PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias, com Execução a partir da data da Ordem de Serviço.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.917.115,24 (dois milhões, novecentos e dezessete mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:230ED510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATO Nº 008/2021 Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE. Contratado: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.372.966/0001-05. Valor global: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Vigência do Contrato: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Nazaré da Mata, 9 de março de 2021.

TARCISO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata –PE.

Publicado por:
Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:083A49CA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATO Nº 009/2021 Inexigibilidade nº 002/2021 - Processo nº 002/2021. CPL. Objeto: **Contratação de Empresa visando a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil para controle financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Nazaré da Mata –PE**. Contratado: **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA ME**, **inscrito no CNPJ sob n° 11.604.105/0001-76**. Valor global: **R$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais).** Vigência do Contrato: 09/03/2021 a 31/12/2021.

Nazaré da Mata, 10 de março de 2021.

TARCISO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata –PE.

Publicado por:
Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:1CE8FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,09 passará para R$ 5,28, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,05 passará para R$ 4,32 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:56276674

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,28 passará para R$ 5,49, de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:600192B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,49 passará para R$ 5,69, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,32 passará para R$ 4,49 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2A10FC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Projetada A nº 12 – Loteamento Tamataúpe – Sertãozinho- Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II. LOCADOR: Sra. ALDILENE MONTEIRO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 820.049.004-15. Valor Total: R$ 8.604,00(Oito mil, seiscentos e quatro reais). Vigência 03/03/2021 a 03/03/2022.

Nazaré da Mata, 29 Março de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:94EFD083

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO¬ - CONTRATO Nº 007/2021.

CONTRATO Nº 007/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Professor Amaro Maltez ,nº 56- Centro - Nazaré da Mata -PE , destinado para funcionamento da Sede da Vigilância Socioassistencial Coordenação dos Programas e Serviços da Rede do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. LOCADOR: Sr. Epitácio Coloia de Souza, inscrito no CPF sob o nº 677.630.308-87. Valor Global: R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais). Vigência: 22/03/2021 á 22/03/2022.

Nazaré da Mata, 29 de Março 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:67B0B228

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,09 passará para R$ 5,28 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3CD53DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era 5,28 passará para R$ 5,49 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:60AF6EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021

5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,49 passará para R$ 5,69 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E98C1A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,09 passará para R$ 5,28, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,05 passará para R$ 4,32 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:902B4031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era 5,28 passará para R$ 5,49 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:97BB12D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.

5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,49 passará para R$ 5,69, e o valor do óleo Diesel que era R$ 4,32 passará para R$ 4,49 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 29 Março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9F15E710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1703/2021.72

PARTES: Câmara Municipal de Olinda e a Consignet Sistemas Ltda.**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Câmara Municipal de Olinda com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.**VIGÊNCIA:**60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2021.**FORO:** Comarca de Olinda, estado do Pernambuco.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:B49105FB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020-PMO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020-PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para instalação da Central de Videomonitoramento da Secretaria de Segurança Urbana do Município de Olinda/PE. Valor Global Estimado: R$ 53.300,30 (cinquenta e três mil, trezentos reais e trinta centavos). A pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão de Pregão CPL I, por determinação expressa do Secretário de Segurança Cidadã, através do Ofício DAF nº 014/2021 de 26.03.2021, torna publica a **REVOGAÇÃO** da licitação em epigrafe, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 29 de março de 2021

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL-I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:80D6D076

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SEEJ**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de 255.330 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e trinta) gêneros alimentícios composto na forma de kit alimentação, a serem distribuídos para as famílias que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município, pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, pelo período de duzentos dias letivos**,** levando em consideração as orientações apresentada na cartilha - **ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame para a **MODALIDADE CRECHE / PRÉ-ESCOLA / FUNDAMENTAL / EJA** as seguintes empresas: **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ Nº 27.390.230/0001-60**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 1**, no valor de **R$ 4.838.131,20** (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) e para **COTA RESERVADA - LOTE 2**, no valor de **R$ 1.612.448,00** (um milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), perfazendo um valor total de **R$ 6.450.579,20** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 10.498.270/0001-28**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 3**, no valor total de **R$ 383.451,40** (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, **CNPJ Nº 18.105.741/0001-00**, para **COTA RESERVADA - LOTE 4**, no valor total de **R$ 127.980,00** (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais). O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 6.962.010,60 (seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, dez reais e sessenta centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 29 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Secretário de Educação e Juventude do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:982C1384

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6150/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Simplifica temporariamente o procedimento para a prestação de benefício eventual de assistência social, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1°. Durante o período em que vigorar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19, caso identificada situação de vulnerabilidade temporária de pessoas, grupos familiares e categorias específicas de trabalhadores com renda familiar diretamente afetada, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá proceder, excepcionalmente, em caráter emergencial, com o cadastramento e oferta do benefício eventual de cestas-básicas, de que trata o art. 13, inc. I, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, ou outro meio de oferta de benefício de natureza alimentar, observado o princípio da eficiência, mediante procedimento simplificado.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos relatará e justificará, em procedimento simplificado, as razões para a oferta do benefício eventual a que se refere a presente lei.

Art. 2°. Na hipótese do art. 1° e para fins de oferta do benefício eventual, ficam excepcional e temporariamente dispensadas as exigências de que tratam o art. 15, incisos I e V e o art. 16, ambos da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015.

Parágrafo único. O prazo do benefício a que se refere esta lei se estenderá, no máximo, até o término do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid19.

Art. 3°. Conforme dispõe o art. 25, da Lei Municipal n° 5.933, de 15/05/2015, caberá ao órgão da Administração Municipal com competência em matéria de assistência social, a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos eventualmente necessários à operacionalização do benefício eventual a que se refere a presente lei.

Art. 4°. O benefício eventual a que se refere esta lei será prestado conforme a disponibilidade financeira do Município, observadas as dotações orçamentárias pertinentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 16 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB1A5B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.150,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
4.4.90.52 -213-48026	Equipamentos e Material Permanente	51.150,00
	TOTAL	**51.150,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-213-47015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.150,00
	TOTAL	**51.150,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EF23CFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

Altera o Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito nacional (Portaria n° 188/2020, do Ministério de Estado da Saúde), e a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, prorrogada por força do Decreto Municipal n° 4/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020, que "institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupos Especiais de Trabalho, para execução de atividades dos profissionais de Saúde, relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020, dos servidores efetivos do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e dos profissionais da Epidemiologia, efetivos e contratados, que realizam coleta de Swab, relacionados ao enfretamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. III e no art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990;

DECRETA:

Art. 1°. O Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 2°-A. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho de profissionais efetivos do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), relacionados ao enfretamento da COVID-19.

§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto de enfermeiros efetivos do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

§ 2º.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo IV deste decreto.

Art. 3°-A. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para os profissionais da Epidemiologia, relacionados ao enfretamento da COVID-19.

§ 1º. O Grupo Especial de que trata este artigo será composto por profissionais da Epidemiologia, efetivos e contratados, que realizam coleta de Swab.

§ 2º.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo V deste decreto."

Art. 2°. O Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos anexos IV e V, constantes neste Decreto.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos de verbas de natureza indenizatória pela participação em Grupos Especiais de Trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em caso de necessidade.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2020, mesma data atinente ao Decreto Municipal n° 80/2020, de 11 de maio de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXOS ACRESCIDOS AO DECRETO 80/2020

ANEXO IV

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)

Função	Vínculo	Jornada	Gratificação / Jornada
Enfermeiro	Efetivo	Mensal	R$ 471,27

ANEXO V

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA

Função	Vínculo	Jornada	Gratificação / Jornada
Profissionais da Epidemiologia que realizam coleta de Swab.	Efetivo/Contratado	Mensal	R$ 209,00

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4C08B2FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041/2021

DECRETO N° 041/2021

Regulamenta a execução dos recursos provenientes da Lei Municipal nº 6145, de 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução dos recursos provenientes da Lei Municipal nº 6145, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras dos atores do setor cultural e dos catadores de produtos recicláveis, no Município de Olinda, decorrentes da paralisação das atividades do ciclo carnavalesco, motivada pela pandemia da Covid-19.
Art. 2º O Município, como fonte financiadora da ação, repassará o montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em até 3 (três) parcelas, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 6145/2021.
Art. 3º O Município destinará os recursos a partir de:
I. Convocatória aos artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades que receberam recursos diretamente do Município no Carnaval de 2020, desde que sediados e/ou domiciliados em Olinda.
II. Convocatória às catadoras e catadores de produtos recicláveis, residentes em Olinda e devidamente cadastrados nas entidades associativas sediadas neste Município, que comprovadamente trabalharam na referida atividade no Carnaval de Olinda em 2020.
§ 1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
I. Até 35% do valor do cachê recebido do Município de Olinda no Carnaval de 2020;
II. Limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por contemplado, na forma do Art. 4º, da Lei Municipal nº 6145/2021;
III. Limite mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por contemplado, na forma do Art. 4º, da Lei Municipal nº 6145/2021;
IV. Valor individual de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por catadora e catador de produtos recicláveis, na forma do Art. 5º, da Lei Municipal º 6145/2021.
Art. 4º Os interessados em solicitar o auxílio emergencial, que se enquadrem no Inciso I, do Art. 3º deste Decreto deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Quando possuidor de personalidade jurídica própria:
a. Comprovante de Inscrição do CNPJ (Ativo);
b. Cópia do comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica proponente;
c. Declaração do proponente para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal nº 6145/2021 (Anexo III);
II. Quando pessoa física:
a. Cópia do CPF e RG do representante legal;
b. Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente;
c. Procuração do grupo (Anexo I);
d. Declaração do proponente para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal nº 6145/2021 (Anexo III);
e. Comprovante de residência: cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência. (Anexo II)
§ 1º Os documentos deverão ser encaminhados de forma virtual por meio de formulário disponibilizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
§ 2º A homologação de que trata este artigo será efetivada por equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
Art. 5º Os auxílios previstos serão restringidos a 1 (uma) contemplação por CPF ou CNPJ.

Art. 6º Os beneficiários que não possuam constituição jurídica própria (CNPJ), deverão, além dos documentos previsto no Inciso II do Artigo 4º, apresentar recibo de pagamento que comprove a divisão do recurso entre os integrantes do grupo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxilio.

Art. 7º A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo divulgará lista dos artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades aptas a receber o recurso previsto neste regulamento, identificando aqueles com personalidade jurídica própria e os demais.

Art. 8º O pagamento aos artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades, será realizado por meio de instituição bancária via transferência direta à conta do representante legal do grupo, quando pessoa física, ou conta da instituição, quando pessoa jurídica.

§ 1º O Município divulgará o cronograma dos pagamentos assim que finalizado o período de solicitação do auxílio.

Art. 9º O pagamento às catadoras e catadores, que trata o inciso II do Art 3º deste regulamento, será realizado por meio de instituição bancária via transferência direta aos beneficiários ou ordem de pagamento.

§ 1º As cooperativas sediadas no Município de Olinda passarão à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo aqueles que fazem jus ao pleito em acordo ao estabelecido no Art. 5º.

§ 2º Os beneficiários que trata este artigo deverão encaminhar à sua cooperativa cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência e dados bancários.

§ 3º Juntamente com a relação dos beneficiários, as cooperativas enviarão os documentos previstos no parágrafo anterior à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 10º Todas as disposições contidas na Lei Municipal nº 6145, de 08 de março de 2021, incluindo os procedimentos de admissibilidade são partes integrantes deste regulamento.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): (nome do grupo, agremiação, coletivo e demais entidades), formado pelos integrantes abaixo qualificados, por este instrumento particular de procuração nomeia(m) e constitue(m) o OUTORGADO(S):
Sr.(a)_____(Representante), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação) e CPF n° _____(nº do CPF), como representante e responsável legal com poderes para requerer o auxílio emergencial que trata a Lei Municipal nº 6145/2021, bem como para recebê-lo em nome do nosso grupo, devendo apresentar ao Município de Olinda os recibos de pagamento que comprove a divisão dos recursos entre os integrantes do grupo, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento do auxílio.
Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:
Recebimento do auxílio, no seu valor integral bruto, a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) nosso (a) Representante Legal.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

• O Município de Olinda não se responsabilizará se o(a) Representante do grupo fizer destinação dos recursos do auxílio em desacordo com o pactuado com os demais membros do grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

Seguem em anexo a este instrumento, cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do grupo (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Grupo)

Local e data.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do grupo, agremiação, coletivo e demais entidades)
NOME COMPLETO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>** inscrito (a) no CPF sob o nº **<nº do cpf>**, **DECLARO**para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na **<rua/avenida/etc., nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc.>**, BAIRRO **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de **<cidade>**, Estado **<Estado>,** conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Olinda, __ de _____de 2021.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF/CNPJ de nº_____, representante legal da atração _____ **DECLARO** para fins de recebimento do auxílio previsto na Lei Municipal nº 6145/2021, que:

1. Participei, como atração ou integrante de agremiação, do Carnaval de Olinda 2020;
2. Não mantenho vínculo com a Prefeitura Municipal de Olinda e não possuo impossibilidade de contratação com a administração pública;
3. A agremiação ou atração da qual sou representante tem como sede o município de Olinda;
4. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio.
5. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).
6. Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Convocatória XXX.

Olinda, ____ de _____ de 2021.
_____
Representante legal

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:70D25CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/2021

Altera o Decreto Municipal n° 005/2021, que "regulamenta o procedimento de cessão de servidores no Município de Olinda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste do Decreto Municipal em questão;

DECRETA:

Art. 1°. O § 1°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 005/2021, de 12/01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

§ 1º – A juízo do Poder Executivo, obedecidas as formalidades legais, poderá ser excepcionado o disposto no *caput* deste artigo para atendimento de situações necessárias ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere à guarda e proteção dos prédios públicos municipais.

(...)"

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8BA662A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021

EMENTA: Prorroga os prazos de validade dos alvarás de funcionamento, inclusive dos alvarás provisórios, com vencimento previsto para o exercício fiscal de 2021, e prorroga os prazos de validade das certidões municipais vencidas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Artigo 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, prorrogada por força do Decreto Municipal n° 4/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021, estabelecendo quarentena rígida em todo o Estado de Pernambuco, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e o impacto causado ao setor produtivo em decorrência das restrições de funcionamento dos empreendimentos vinculados aos setores de comércio e serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as licenças de funcionamento (alvarás), tanto as provisórias quanto as regulares, com vencimento no exercício fiscal de 2021, por 6 (seis) meses, a contar do mês de vencimento.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais da Secretaria da Fazenda, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Secretaria da Saúde, deverão adotar providências cabíveis, no âmbito das suas pastas, objetivando a operacionalização da medida decretada.

Art. 2º. Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento, a validade das certidões municipais vencidas até a data da publicação deste Decreto, bem como daquelas a vencer dentro do mesmo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E48D3BF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2021. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021, para Aquisição de 21.000 kg (vinte e um mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500kg a 1.700kg), para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares; e Adjudicação do objeto à FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 03.504.437/0001-50, para os itens 01 e 02, com valor Global de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil, seiscentos reais), conforme quadro abaixo;

Item	Descrição	Unitário	Total
01	Peixe congelado Tipo Castanha	R$ 9,60	**R$ 181.440,00**
02	Peixe congelado Tipo Castanha	R$ 9,60	**R$ 20.160,00**

Palmares/PE, 29 de março de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:617B4CA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, para Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistencia Social dos Palmares (Próprios e Terceirizados); e Adjudicação do objeto à POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº. 18.683.994/0001-53, para os itens 01, 02, 03 e 04 com valor Global de R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais) conforme quadro abaixo;

Item	Descrição	Unitário	Total
01	Gasolina Comum	R$ 5,66	R$ 254.700,00
02	Diesel S10	R$ 4,30	R$ 116.100,00
03	Gasolina Comum	R$ 5,66	R$ 28.300,00
04	Diesel S10	R$ 4,30	R$ 12.900,00

Palmares/PE, 29 de março de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A9C85B2A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 17/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16/2021, de 16 de março de 2021, que institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Município de Palmares;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50/470, de 26 de março de 2021, que Prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município, por mais esse período,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o Município.
Art. 2º A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Município, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - Fica permitido o acesso a ciclofaixas, parques e praças em todo o Município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;
II - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e
III - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
a) das 9h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados:
1. comércio em geral, shoppings centers e galerias comerciais;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;
a) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 17h nos finais de semana e feriados, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas; e
b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h nos finais de semana e feriados, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som.
§ 1º Os estabelecimentos localizados nos shoppings e galerias comerciais devem observar os horários previstos na alínea "a" do inciso III do caput, exceto as seguintes atividades que podem estabelecer horários distintos:

I - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde;
II - Supermercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que possuam acesso externo e independente.
§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, inclusive as localizadas em shoppings centers e galerias comerciais, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.
§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega em domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para:
I - Caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina; e
Art. 3º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 17h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.
Art. 4º Permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I - Clubes sociais, esportivos e agremiações;
II - Salas de cinema e teatro;
III - Centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais;
IV - Parques de diversão, temáticos e similares; e
V - Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.
Art. 5º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 6º Permanece obrigatório em todo o Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras

pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 7º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.
Art. 8. Portarias do Secretário de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer normas complementares, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo suprir lacunas, assim como alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.
Art. 9. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 29 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:73CA22DF

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, para Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgotos dos Palmares(Próprios e Terceirizados); e Adjudicação do objeto à POSTO TREVAO JAPARANDUBA LTDA - CNPJ nº. 02.428.689/0001-85, para os itens 01, 02, 03 e 04 com valor Global de R$ 212.800,00 (Duzentos e doze mil, oitocentos reais) conforme quadro abaixo;

Item	Descrição	Unitário	Total
01	Gasolina Comum	R$ 5,66	R$ 152.820,00
02	Diesel S10	R$ 4,30	43.000,00
03	Gasolina Comum	R$ 5,66	R$ 16.980,00

Palmares/PE, 29 de março de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL02

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente - SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C710E58B

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O município de Palmares representado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi dado como **FRACASSADA** o Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021 - SRP, realizada no dia 23/03/2021 09:30h, que objetivou o R**egistro de preços para eventual aquisição de cloro liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, em razão de oferta de preços acima do estimado em Edital e a falta de licitantes remanescentes.

Palmares/PE, 23 de março de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6FE8D9EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS PARA PLANTIO AGRÍCOLA, COMO TAMBÉM PARA SERVIÇOS DE COLHEITA E SILAGEM DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO**. Valor: R$ 1.043.095,94. Recebimento das Propostas a partir do dia 30/03/2021 às 08:00h até o dia 12/04/2021 às 08:00. Sessão de disputa dia 12/04/2021 às 09:h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de disputa ou através do Fone: (87) 3787-1144, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Paranatama, 29/03/2021

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FB83DC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim do Município de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93 torna Público Dispensa nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão dos serviços remanescentes de Escola, com 12 salas de aula e Quadra Coberta, Tipo Padrão Projeto FNDE-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Executivo Proveniente do Termo de Compromisso PAR N. 23400.001312/2018-61, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Orçamento estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Minuta do Contrato, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Construtora Serra Negra Eireli - CNPJ: 23.588.619/0001-64. Valor da Contratação: R$ 3.374.219,99. Data: 29/03/2021

Parnamirim, 29 de março de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:74235EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar para atender a demanda da rede Municipal de Ensino deste Município. Valor estimado R$ 664.593,42. Data e Local da Sessão: 13/04/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 29 de março de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:95E046FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e didático, destinado a atender do Sistema Municipal de Ensino, deste município de Parnamirim estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 14/04/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 29 de março de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EE319AAC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE Nº 001/2021 AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A errata diz respeito a alegação por parte dos agricultores/fornecedores, acerca do preço de mercado do item 05 (cinco) deste edital, ficando assim estabelecido pelos membros da comissão, membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE e pelos agricultores o acréscimo de 70% no preço antes publicado, conforme especificação abaixo:
ITEM: 05
QUANTIDADE: 3.500
UNIDADE: Kg
VALOR UNIT. R$ 4,00
ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA: com casca, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície;

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:269729B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FME

FORNECEDOR: NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 18.995.457/0001-49. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para eventual AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 011/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 010/2021**. Valor Global: **R$ 44.750,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Março de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F335FADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Processo Licitatório Nº 002/2021. Pregão Eletrônico. Nº 002/2021. OBJETO: Termo de Rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4, PAPEL CARTÃO, PAPEL CREPOM, PAPEL CREPOM, PAPEL DE SEDA, PAPEL COLOSET, PAPEL CONVITE COUCHÊ, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4, PAPEL DUPLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.308.240/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13ª da Ata de Registro de Preços. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos da empresa não ter realizado o fornecimento dos Produtos.

Paudalho, 29 de Março de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:46171BCF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **Terceira** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2021.
Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.
São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 30 de março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG
01	RIZONEIDE DA COSTA M. BULHÕES PESSOA	1980650

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:211A33DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
PROCESSO: 016/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 009/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PATROL PERTECENTE A ESTA PREFEITURA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 18.000,00(dezoito mil reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/04/2021 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 29 de março de 2021-

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:45873CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 012/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 008/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA PEDRA,** conforme condições, quantidades e eexigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 369.624,80 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais oitenta centavos)
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/04/2021 às 10:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 30 de março de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:59E69150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2021- FME. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021- FME

Processo nº 002/2021- FME. CP. Pregão Eletrônica nº 002/2021- FME Compra. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda) destinados à Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos; Valor R$ **882.425,19 (Oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e reais e dezenove centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 13/04/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de março de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 13 de abril de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 13 de abril de

2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 13 de abril de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 29 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:824D9C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.370/2021

LEI Nº 3.370/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 3.264/2018, do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – FME e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Altera a Lei Nº 3.264/2018, do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - FME, que tem por finalidade captar e aplicar recursos no desenvolvimento de políticas públicas educacionais e de valorização profissional, bem como, em outras iniciativas destinadas à educação e ao cumprimento dos objetivos e diretrizes estabelecidos na Conferência, através do Plano Municipal de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação e pelas leis educacionais das esferas federal, estadual e municipal.
Parágrafo único: A aplicação dos recursos do Fundo deverá priorizar a ampliação do espaço político de discussão sobre educação e cidadania, com a finalidade de elevar a qualidade dos serviços educacionais e seus efeitos na comunidade como um todo, garantindo o direito de participação ativa dos

diversos atores sociais na definição das diretrizes educacionais do município, que compreenda:
I - A Educação Infantil;
II - O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito;
III - O atendimento especializado aos portadores de necessidades educacionais especiais;
IV - A Educação de Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - FME é vinculado ao Conselho Municipal de Educação - CME, com Câmara exclusiva e por ela deliberada e fiscalizada, de acordo com o que estabelece a presente lei.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONANIZAÇÃO DO FUNDO, DO GERENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação - FME é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de natureza executora e constituída de Unidade Orçamentária Executora, centralizada no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME, integra o orçamento geral do Município.

SEÇÃO II
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO

Art. 4º - O Fundo Municipal de Educação - FME, órgão da administração pública municipal, será gerenciado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e por um Gerente Executivo Financeiro, sob as diretrizes do Conselho Municipal de Educação - CME, através de sua Câmara Setorial e de seu Pleno.
Parágrafo Único: O cargo de Gerente Executivo Financeiro do Fundo Municipal de Educação é em comissão, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos por esta lei, para o exercício da função.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação, junto ao Fundo:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em sintonia com o Conselho Municipal de Educação - CME, acompanhando, executando e avaliando as ações de custeio e investimento do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo Estatuto do Magistério, pelo Plano de Carreira da Educação e demais ações aprovadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho;
II - Apresentar ao Conselho Municipal de Educação até o trigésimo dia do mês subsequente, as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo, devidamente comprovadas, que após análise e deliberação, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para serem dirigidas à contabilidade geral do município;
III - Assinar, juntamente com o Gerente Executivo Financeiro, cheques, ordens de empenho e pagamento de despesas do Fundo;
IV - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Gerente Executivo Financeiro, quando for o caso;
V - Firmar com instituições governamentais ou não governamentais, convênios e contratos, termo de ajustes, inclusive de empréstimos através do Poder

Executivo, destinados à composição de recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação de Pesqueira;
VI - Coordenar e ter sob seu controle os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME.
VII - Responder, quando requisitado, aos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENTE EXECUTIVO FINANCEIRO

Art. 6º - São atribuições do Gerente Executivo Financeiro, junto ao Fundo Municipal de Educação:
I - Preparar até o trigésimo dia do mês subsequente, as demonstrações mensais da receita e despesas, devidamente comprovadas, a serem apresentadas ao Conselho Municipal de Educação, que após análise e deliberação, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para serem dirigidas à contabilidade geral do município;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III - Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais junto ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como, sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII - Manter junto ao Secretário de Educação e o Conselho Municipal de Educação - CME, o controle necessário dos contratos e convênios em execução das ações e serviços, realizados com os recursos dos do Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com o Plano Municipal de Educação - PME.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
II - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e oriundas da contribuição social do salário educação e outras contribuições sociais, do Fundo Social - FS e da Lei Nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, dos royalties do Petróleo e de programas;
III - Recurso do Tesouro Municipal de dotações orçamentárias próprias do Município, de transferências oriundas de convênios firmados com outras finalidades financeiras e de e recursos adicionais que a Lei estabelecer, no transcorrer de cada exercício, destinado ao desenvolvimento do ensino e de recursos destinados ao Conselho Municipal de Educação, para o desenvolvimento de suas funções previstas no orçamento;

IV - Recursos de Precatórios e de rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
V - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
VI - Saldo de exercícios anteriores;
VII - Recursos de doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e outros recursos que lhe forem destinados, inclusive os suscetíveis de abatimento de imposto de renda, de eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Educação, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação;
VIII - Outras receitas próprias e transferências constitucionais e legais que lhe venham a ser legalmente destinadas.
Parágrafo Único: Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação, observadas as prioridades públicas educacionais, serão mantidas em contas específicas em instituições financeiras oficiais, em conta especial no CNPJ do FME, sob a denominação - Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Pesqueira/PE.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME constituir-se-ão com a manutenção e desenvolvimento do ensino, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por leis Municipais no âmbito educacional, através da aplicação em:
I - Financiamento das ações constantes do Plano Municipal de Educação de Pesqueira - PME e investimento anual de desenvolvimento das políticas públicas educacionais, como:
a) aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
b) construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis e imóveis, necessários à implantação e implementação do CME e do PME;
c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à Educação;
d) remuneração e respectivos encargos sociais dos Profissionais do Magistério;
e) compra de material didático-escolar, de veículos e manutenção de transporte escolar e outros;
f) apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, controle e de fiscalização das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
g) apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento dos professores e demais recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
h) financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação no município;
II - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos desse artigo;
III - Democratização e transparência da Gestão da Educação Pública Municipal e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades.
Parágrafo Único: Os recursos do FME deverão ser investidos nos termos das legislações vigentes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Todo e qualquer repasse de recursos será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, instruções do Ministério da Educação e apreciação do CME através de suas Câmaras e do seu Pleno, quando necessário.

Parágrafo Único: A movimentação dos recursos do FME serão realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos dos aqui previstos.
Art. 10º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados pela gestão e passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Parágrafo Único: As contas e os relatórios da Gestão do FME serão submetidos à apreciação dentro dos prazos estabelecidos por esta lei ao CME, através de sua Câmara, analisado e deliberado pela maioria absoluta de seus membros e pelo seu Pleno em igual quórum, quando necessário, em consonância as legislações vigentes.
Art. 11 - Anualmente, até final do calendário letivo, a Secretaria de Educação enviará ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Gestão Educacional, para análise e deliberação da maioria absoluta dos membros do CME, a fim de fortalecer as Ações e Metas do PME, com vista a atingir o pleno cumprimento de seus objetivos e do que estabelece o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira da Educação.
Art. 12 - A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção dos recursos nas fontes determinadas em Lei.
Art. 13 - O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - FME, terá vigência ilimitada e poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que ouvido o Conjunto dos Trabalhadores Municipais em Educação e o CME.
Art. 14 - O Poder Executivo Municipal tomará todas as medidas necessárias, para assegurar o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - FME.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 3.264/2018.

Pesqueira, 18 de março de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B0A0D2E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.371

LEI Nº 3.371/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 937/2004 de Criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB/FME como Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Nº 937/2004, de criação do Conselho Municipal de Educação de Pesqueira, observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do Estado de Pernambuco e do Município de Pesqueira, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§ 1º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e do Fundo Municipal de Educação (FME) integra o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º - O Conselho Municipal de Educação de Pesqueira será composto por 02 (duas) Câmaras:
I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do CACS-FUNDEB/FME.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Pesqueira - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo único: O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e registrado em cartório.

Art. 3º - Compete ao Conselho:
I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da Educação Municipal;
II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Pesqueira;
V - Elaborar parecer sobre as prestações de contas do Fundo;
VI - Receber e analisar as prestações de contas referentes a programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VII - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VIII - Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino de Pesqueira no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino de Pesqueira, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino público e privado do seu sistema;
X - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios, do Estado de Pernambuco e da União;
XI - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino de Pesqueira;
XII - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas, filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
XIII - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XIV - Mobilizar a sociedade civil para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Sistema Regular de Ensino;
XV - Dar ampla publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XVI - Mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XVII - Acompanhar, analisar, fiscalizar e deliberar sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira (FME) num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do protocolo;
XVIII - Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao FUNDEB e ao FME;
XIX - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
XX - Acompanhar a aplicação de outros recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
XXI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB e FME.

§ 1º - Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§ 2º - As matérias pertinentes a cada Câmara serão analisadas e deliberadas pela respectiva Câmara, e posteriormente, poderão ser ratificadas pelo Conselho Pleno, em caso de necessidade.
§ 3º - As matérias das Câmaras poderão ser objeto de reexame pelo Conselho Pleno em caso de recurso fundamentado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 4º - Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva Câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.
§ 5º - As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação com ampla divulgação para a Comunidade.
§ 6º - As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos conselheiros presentes em sessões com quórum.
§ 7º - O Conselho Pleno consiste em seção (reunião) das duas Câmaras conjuntamente.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos Profissionais da Educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação de Pesqueira será composto por 26 (vinte e seis) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara da Educação Básica:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 01 (um) representante dos Professores do Magistério Público Municipal;
c) 01 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d) 01 (um) representante dos Servidores em Função Técnica no Magistério das Escolas Básicas Públicas Municipais;
e) 01 (um) representante de Organização não Governamental;
f) 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil;
g) 01 (um) representante das Escolas Indígenas;
h) 01 (um) representante das Escolas do Campo;
i) 01 (um) representante das Escolas Quilombolas;

j) 01 (um) representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não seja servidor público municipal;
k) 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal a partir de 18 anos, que não seja servidor público municipal.
II - Câmara do CACS-FUNDEB/FME:
a) 02 (dois) representantes; do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;
c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
d) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais;
e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
f) 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal; que não sejam servidores públicos municipais;
g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal; que não sejam servidores públicos municipais;
h) 02 (dois) representantes das Organizações da Sociedade Civil;
i) 01 (um) representante das Escolas Indígenas;
j) 01 (um) representante das Escolas do Campo;
k) 01 (um) representante das Escolas Quilombolas.

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelo Pleno, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 04 (quatro) anos, sem direito a recondução.
§ 4º - As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários, para o fiel cumprimento de seus mandatos.

§ 5º - A eleição e a atribuições da Câmara do CACS-FUNDEB/FME se dará no que dispõe a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 6º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§ 7º - No caso de o presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§ 8º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário.
§ 9º - Os representantes titulares e suplentes, constantes nas alíneas "b" e "d" do inciso I e nas alíneas "b" e "d" do inciso II do caput deste artigo, serão indicados de comum acordo entre as Entidades de Classe da Categoria.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II - Gerente Executivo Financeiro ou congênere, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB e FME, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A atuação dos membros do Conselho:
I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 8º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, sem recondução.
§ 1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 9º - Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único: a recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME - Pesqueira/PE.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e

oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Pesqueira.

Art. 12 - Objetivando cumprir o que dispõe os dispositivos da Lei Nº 14.113/2020, o primeiro mandato dos conselheiros terá início em 01/04/2021, com término em 31/12/2022.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação de Pesqueira - CME, terá vigência ilimitada e poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que ouvido o Conjunto do CME.

Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº 937/2004 e a Lei 1.054/2007.

Pesqueira, 18 de março de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D11C5B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga, até o dia 03 de abril de 2021, o prazo de suspensão previsto no artigo 1º, do decreto 020/2021, de 18 de março de 2021."

O **Prefeito Municipal em exercício de pesqueira, no Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito da região do Agreste, especialmente o Município de Pesqueira, observando-se uma curva ascendente em todo o Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, até o dia 03 de abril de 2021, o prazo de suspensão previsto no Artigo 1º e seguintes, do Decreto 020/2021, de 18 de março de 2021, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 29 de Março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:704AB1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 266, datada de 01 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Edital da Pregão Eletrônico nº. 008/2021: **Onde lê-se** no dia 02/04/2021, **Leia-se** 13/04/2021 às 09:30h. Maiores informações e consultas: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 29 de março de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6DE5C82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 005/2021 DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - E A EMPRESA GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede raça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.106.235/0001-16,** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2021, conforme Processo nº 005/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário dos Municípios (AMUPE), edição 2756, de 22/01/2021, por parte da Administração, visando inclusão da Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação
12.361.0004.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005 de 11/01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Petrolândia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Petrolândia, 19 de março de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8CDDC4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 502.819,48 (quinhentos e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 308, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.457,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5A553EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Processo Nº: 009/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.546.321,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346, com o valor global de R$ 502.819,48 (quinhentos e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 308, 320 e 329, com o valor global de R$ 16.457,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 323, 332 e 334, com o valor global de R$ 196.845,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 197, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314 e 336, com o valor global de R$ 44.414,34 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME - CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295, com o valor global de R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos),

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310, com o valor global de R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 139, 212, 311, 327, 340, 344 e 345, com o valor global de R$ 73.675,40 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
-Os itens n° 21, 26, 82, 63, 131, 261, 239, 254, 255, 304 e 305 foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2677F2F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 003/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 003/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Fornecimento Futuros e Eventuais de 500 Kits de enxovais para recém-nascidos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ **81.190,00 (oitenta e um mil, cento e noventa reais).** Abertura das Propostas: **15/04/2021** AS 09:30h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.
Pombos, 29 de março de 2021.

MANASSÉS BRAZ BEZERRA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.(*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0AE7855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2021 Processo Nº: 014/2021 Comissão: CPL Modalidade/Dispensa Nº 003/2021; Objeto Nat.: prestação dos serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos temporários na Prefeitura Municipal de Pombos-PE, através de seleção simplificada de avaliação de experiência profissional e de títulos. **– Contratado:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, sediada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, Bairro da Torre, Recife – PE. CEP.: 50710-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, que ofertou um valor de R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)Contrato de risco. **Vigência: 210 dias. Pombos, 29 de março de 2021.**

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FCBCEAED

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 004/2021.

COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 004/2021.

Em cumprimento a Decisão Judicial nº 0004640-66.2020.8.17.90000000078-07.2020.8.17.3150, comunicamos a Candidata abaixo, a data prevista de sua posse, programada para dia 31 de março de 2021. A mesma deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, às **08h: 30min**, portando documento com foto, para receber sua Portaria de Nomeação e assinar seu Termo de Posse.

Cargo – TÉCNICA DE ENFERMAGEM	
Nome	Classificação
ANDREZA DIAS VASCONCELOS RAMOS	22º

Sem mais,

Pombos – PE, 29 de março de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:935778A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Menor Percentual de Desconto Nº 002/2021 Objeto: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, serviços. com valor estimado R$ 800.000,00 abertura 14/04/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do BNC www.bnc.org.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:AA6D9890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. Nº 012/2021 Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Objeto: Aquisição de ambulância, com valor máximo R$ 99.063,33, abertura 14/04/2021 ás hrs12:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do BNC www.bnc.org.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:69BBB42A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204

PORTARIA N° 204/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR a senhora ELIZÂNGELA LUCILENE DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.186.788-SDS/PE e do CPF nº 080.533.144-14, matrícula nº 282941, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Patrimônio). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 19 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:336C45FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205

PORTARIA N° 205/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal Nº 1065/2009, de 27 de Março de 2009; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LYRA RODRIGUES, portadora do RG. Nº 55.440.295-6-SSP/SP e do CPF Nº 073.825.384-78, matrícula nº 282945, para o Cargo Comissionado, de Coordenadora da COMMUQ – Coordenadoria Municipal de Ações para as Mulheres de Quipapá, símbolo CC-04, com lotação no Gabinete do Prefeito (Secretaria Executiva da Mulher). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 19 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:428D5804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206

Portaria Nº. 206/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BELO, portadora do RG nº 8.267.761-SSP/PE e do CPF nº 091.235.444-57, matrícula nº 1209, Professora de 6º ao 9º ano, contrato, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, no Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:24AC19FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207

Portaria Nº. 207/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA COUTO, portadora do RG nº 7.494.450-SDS/PE e do CPF nº 107.624.104-26, matrícula nº 1247, Professora de 6º ao 9º ano, contrato, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
. Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:969D1AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208

Portaria Nº. 208/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA IRIS COSTA LEITE, portadora do RG nº 5.395.329-SDS/PE e do CPF nº 030.001.314-00, matrícula nº 1235, Professora de 6º ao 9º ano, contrato, para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, na Escola Municipal Coelho Neto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2021.
ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2667C53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209

Portaria Nº. 209/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora THAYSA MARIA CARDOSO DE SÁ, portadora do RG nº 1.585.210-SSP/AL e do CPF nº 050.368.614-009, matrícula nº 281961, exercente do cargo público de Enfermeira, por um prazo de 120 (Cento e vinte) dias, no período de 12.03.2021 a 09.07.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 658. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 19 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FB9ADDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210

Portaria Nº. 210/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora IRANI DE LIMA SANTOS, portadora do RG nº 2.571.014-SSP/PE e

do CPF nº 376.353.604-34, matrícula nº 282025, exercente do cargo público de Merendeira, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 09.03.2021 a 04.09.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: C 50. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 19 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:71601A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211

Portaria Nº 211/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIENE MARIA DE ANDRADE SILVA BATISTA, portadora do RG nº 5.334.194-SSP/PE e do CPF nº 028.491.414-29, matrícula nº 280385, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Elvira Crespo), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 039/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:04D0EEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212

Portaria Nº 212/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LEITE, portadora do RG nº 5.320.294-SSP/PE e do CPF nº 028.028.844-17, matrícula nº 280380, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 038/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:54FC3308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213

Portaria Nº 213/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSILDA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 55.194.525-SSP/PE e do CPF nº 027.087.464-05, matrícula nº 280376, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 037/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:50D6D427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214

Portaria Nº 214/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora CÍCERA VANUSA ALVES DE LIRA, portadora do RG nº 3.873.691-SSP/PE e do CPF nº 763.147.154-15, matrícula nº 280391, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dona Maria Digna Pessoa de Mello), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 035/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FC6BBB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215

Portaria Nº 215/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 5.395.331-SSP/PE e do CPF nº 024.970.324-67, matrícula nº 280395, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 034/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:1A593A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216

Portaria Nº 216/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora EDILENE MARQUES DA SILVA VIDAL, portadora do RG nº 5.009.351-SSP/PE e do CPF nº 999.335.434-15, matrícula nº 280372, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 041/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:5C6208C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217

Portaria Nº 217/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA COSTA, portadora do RG nº 5.022.612-SSP/PE e do CPF nº 023.615.424-98, matrícula nº 280370, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 040/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:94F6233B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218

Portaria Nº 218/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 4.292.105-SSP/PE e do CPF nº 796.363.224-49, matrícula nº 280377, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gonçalo José de Azevedo), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 042/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:36FB305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219

Portaria Nº 219/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 5.021.698-SSP/PE e do CPF nº 027.664.614-26, matrícula nº 280390, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Coelho Neto), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 043/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.
ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FA489E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220

Portaria Nº 220/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA MORAIS, portadora do RG nº 4.298.174-SSP/PE e do CPF nº 823.156.044-20, matrícula nº 280396, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Creche Iraci Pinto de Barros), mudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 044/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3F4971DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221

Portaria Nº 221/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA RITA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 5.193.208-SSP/PE e do CPF nº 027.959.364-37, matrícula nº 280367, Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal

Tancredo de Almeida Neves), maudança da faixa E para a faixa F, por ter completado 25 (Vinte e cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula, conforme preceitua a Lei Municipal de nº. 1106/2010, alterada pela Lei 1168/2014 e de acordo com o Parecer PGM nº 045/2021 da Procuradoria Municipal em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021

. ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B546BC37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2021
Ratifico e homologo a Inexigibilidade n° 003/ 2021, em favor da empresa PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE-LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19.557.145/0001-16, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Para Contratação de Assessoria e Consultoria na Prestação de Serviços Contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais Legislações Aplicado à Espécie, com ênfase no suporte contábil, bem como podendo executar os serviços contábeis em caráter complementar aos realizados pelas Secretárias do Município de Riacho das Almas-PE.

Riacho as Almas, 15 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C05028A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021. Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras em diversas localidades do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 258.492,00. Início do acolhimento das propostas: 30/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2021 às 08:30. Abertura da sessão de lances: 13/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 29 de março de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CA00841B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal e cilindros de 20 e 50 litros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal e dos postos de saúde pertencentes ao município de Rio Formoso, conforme características e especificações descritas pela secretaria municipal de saúde deste município, constantes neste edital.
Contrato Nº: **005/2021 (FMS)**
Contratada: **S.M.A. VERAS DE LIMA OXIGÊNIO ME**.
CNPJ nº: 23.592.863/0001-09
Valor do contrato: R$147.470,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Rio Formoso, 05 de fevereiro de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A1321555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 26/03/2021 a Dispensa de Licitação nº 010/2021 Processo Licitatório nº 035/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na travessa João Alves de Marins no Bairro Divino Espirito Santo. Contratado: CONSTRUTORA PJ EIRELI CNPJ: 40.290.828/0001-46, Rua São Vicente, 109, Divino Espirito Santo, Salgueiro, Valor Global: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Salgueiro/PE, 29 de Março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:F0C03801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO ERRATA

ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório n° 009/2021– Dispensa Nº 009/2021, tendo como Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da casa de Passagem Abrigo Israel. Na publicação do dia 23 de Março de 2021, na página 77, primeira coluna, onde Lê-se: (...) dispensado o presente objeto de acordo com art. 24, inciso II, (...) Leia-se agora: dispensado o presente objeto de acordo com art. 24, inciso X (...); onde Lê-se: (...) Contratado:(...) Leia-se agora: Contratado: CONSELHO CENTRAL DE SALGUEIRO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores

informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 29/03/2021

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:EDA08C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - ERRATA

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2021. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e escolas da rede municipal de ensino do município de Sanharó, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital (POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA).

“ONDE SE LER R$ 27,880,32 LEIA-SE: R$ 53.760,00”.

Sanharó, 29/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CD491E57

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e contratos, com treinamento e fornecimento de licença mensal de software gerencial de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sanharó – PE. Valor: R$126.806,88.Data e Local da Sessão de Abertura: **22/04/2021 às 10:00h.** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 29/03/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9F306FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em razão do feriado da Semana Santa, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 29 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0C62FCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: “Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2021 (sexta-feira) é a data do feriado nacional da Semana Santa, Sexta-feira Santa (paixão de Cristo), e de acordo com as tradições religiosas as quinta-feira Santa;

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado o Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira).

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais e os serviços de atendimento e protocolo de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E9EC4C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2021

Ementa: “Abre crédito adicional extraordinário dotação em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições

legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

CONSIDERANDO, a ocorrência da pandemia deCovid-19, doença causada pelonovo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde no Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020 e subsequentes;

CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 05 de 04 de janeiro de 2021 e reconhecido pela Assembleia Legislativo da Estado de Pernambuco, através do decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional EXTRA ORDINÁRIO de dotação na importância de R$ 4.539,94 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) distribuídos na forma que segue:
02 17 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
931 08.244.0807.2264.0000 ENFRENTAMENTO DA EMER-COVID-19-PROTEÇÃO BÀS
3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.539,94
05 TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS F.R.: 0 05 00
311 999 COVID 19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BD45B95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 3006/2021
Pregão Eletrônico n.º. 30002/2021
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social neste período de pandemia da Covid-19.
Assunto: Recurso Administrativo
Interessados: ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66,
SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 17.428.773/0001-76.

Vistos etc.

Trata-se da manifestação de recurso administrativo com fundamento no inciso 1, do artigo 44º do Decreto Federal n° 10.024/2019, interposto pela licitante ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66, contra a Decisão registrada na Ata de fls. 112/139, que declarou como vencedora no item 01 a empresa SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 17.428.773/0001-76.

A licitante recorrente, quando da Sessão registrada na Ata mencionada, externou a sua intenção de recorrer apresentado, na ocasião, como motivação, alega que a vencedora do certame para o item 01 inseriu no sistema documentação divergente do edital e que a empresa não inseriu no sistema documentação necessária a sua habilitação com ausência de atestado de capacidade técnica sendo assim deveria ter sido inabilitada.

Nos três dias subsequentes a Decisão, a empresa recorrente, não apresentou as suas razões recursais. Na Certidão de fls. 185, a Equipe de Apoio desse Pregoeiro informou que as razões da Recorrente não foram apresentadas no tríduo legal.

Declaro a decadência do direito de recorrer por parte da empresa ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66.

Ante ao que exposto foi, CONHEÇO a Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela licitante ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66, em sede de juízo de conservar inalterada a Decisão proferida em Ata de fls. 112/139 dos autos.

Remessa necessária ao Prefeito.

Autue-se. Publique-se.

Santa Terezinha (PE), em 22 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BBD9C523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º. 3006/2021
Pregão Eletrônico n.º. 30002/2021
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social neste período de pandemia da Covid-19.
Assunto: Recurso Administrativo
Interessados: ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66,
SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 17.428.773/0001-76.

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), conheço da Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela Licitante ROGERIO DA SILVA ARAUJO, CNPJ:09.428.755/0001-66 referente ao item 01 e, NEGO PROVIMENTO.

Conservar a Decisão proferida na Ata de folhas 112/139 dos autos.

Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, proceda-se imediatamente com a adjudicação do objeto de modo a permitir a homologação do procedimento.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 22 de março do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:06872EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 30005/2021
Pregão Eletrônico n.º. 30001/2021
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para uso nos serviços do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE.
Assunto: Recurso Administrativo
Interessados: SÃO LUIZ HOME & GIFTS LTDA, CNPJ:23.343.657/0001-57,
RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ 12.403.063/0001-78.

Vistos etc.

Trata-se da manifestação de recurso administrativo com fundamento no inciso 1, do artigo 44º do Decreto Federal n° 10.024/2019, interposto pela licitante SÃO LUIZ HOME & GIFTS LTDA, CNPJ:23.343.657/0001-57, contra a Decisão registrada na Ata de fls. 176/269, que declarou como vencedora nos itens 1 a 15 e itens 19 a 37 a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ 12.403.063/0001-78.

A licitante recorrente, quando da Sessão registrada na Ata mencionada, externou a sua intenção de recorrer apresentado, na ocasião, como motivação, alega que a vencedora do certame para os itens 1 a 15 e itens 19 a 37 foi classificada com a Proposta de Preços sem a marca dos produtos.

Nos três dias subsequentes a Decisão, a empresa recorrente, não apresentou as suas razões recursais. Na Certidão de fls. 392, a Equipe de Apoio desse Pregoeiro informou que as razões da Recorrente não foram apresentadas no tríduo legal.

Declaro a decadência do direito de recorrer por parte da empresa SÃO LUIZ HOME & GIFTS LTDA, CNPJ:23.343.657/0001-57.

Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente o senhor João Paulo Ferreira Torres, realizou diligências na Proposta de Preços com o objetivo de sanar possíveis erros cometidos em sessão, foi solicitado à licitante vencedora a marca dos produtos que constam em sua Proposta de Preços já inserida no Comprasnet.

Art. 43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

§ 3o*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

No dia 22 de março do corrente ano, a empresa RODOLFO SILVA BEZERRA atendeu a solicitação e enviou de pronto a marca dos itens, sendo assim, foi sanado qualquer falha que possa ter existido em sessão.

Ante ao que exposto foi, CONHEÇO a Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela licitante HOME & GIFTS LTDA, CNPJ:23.343.657/0001-57, em sede de juízo de conservar inalterada a Decisão proferida em Ata de fls. fls. 176/269 dos autos.

Remessa necessária ao Prefeito.

Autue-se. Publique-se.

Santa Terezinha (PE), em 23 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2FAD62F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º. 30005/2021
Pregão Eletrônico n.º. 30001/2021
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para uso nos serviços do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE.

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), conheço da Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela Licitante SÃO LUIZ HOME & GIFTS LTDA, CNPJ:23.343.657/0001-57 referente aos itens 1 a 15 e itens 19 a 37 e, NEGO PROVIMENTO.

Decido por conservar a Decisão proferida na Ata de folhas 176/269 dos autos.

Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, proceda-se imediatamente com a adjudicação do objeto de modo a permitir a homologação do procedimento.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 23 de março do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A966714C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2021. Processo Nº: 0016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles – 000037 3390.30 99 Material de Consumo – 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno– 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000137 3390.30 99 Material de Consumo – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000157 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000176 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2020

Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000198 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000208 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação – 000213 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 000232 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra–Estrutura – 000689 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2081 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos – 000704 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000724 3390.30 99 Material de Consumo. . Contratado: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$ 159.553,90 Vigência: de 29/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 29/03/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E19C4E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00019/2021. Contratado: Sao Luiz Supermercados Ltda. CNPJ: 17.428.773/0001-76. Valor R$31.070,00. Vigência: de 29/03/2021 a 31/12/2021. Santa Terezinha, 29/03/2021. Contrato Nº: 00020/2021. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda-me. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$171.541,18 Vigência: de 29/03/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 29/03/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B3D62544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº DP30003/2021. Compra. contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para serem usados nos serviços do CRAS, CREAS, SCFV, Casa de Apoio em Recife, Casa do Acolhimento e Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social – 000551 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS – 000570 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD–Federal – 000583 3390.30 99 Material de Consumo – 000583 3390.30 99 Material de Consumo – 08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS – 000601 3390.30 99 Material de Consumo –= 08 122 0010 2067 Manutenção da Cozinha Comunitaria – 000612 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 000622 3390.30 99 Material de Consumo – 08 122 0010 2070 Manutenção da Casa de Apoio do Recife – 000637 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0124 2071 Manutenção das Atividades do IGD–SUAS – 000645 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – 000663 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: R$ 14.721,00: SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 17.428.773/0001-76. Vigência: de 18/03/2021 a 31/12/2021. Contratado: R$ 3.790,50 DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 19.463.977/0001-73 Santa Terezinha, 18/03/2021.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:114DCEC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 11/2021 - PREG. ELET. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE. Valor Máximo admitido pela UG. **R$: 251.567,66 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHETOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS SENTAVOS); ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h00min do dia 30/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/04/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 12/04/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:00hs às 13:30hs, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 29 de março 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:739A8BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COM ITENS COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ME/EPP
Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus destinados as diversas Secretarias do Município de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 688.042,78. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **30/04/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/04/2021 às 09:30h** Abertura da sessão de lances: **12/04/2021, às 10:00h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 29 de março de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:E922E2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 001/2021 – PL n° 004/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcela de oxigênio gasoso medicinal, para atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 386.084,64 (trezentos e oitenta e seis mil oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 30/03/2021 até 13/04/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 13/04/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 13/04/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 29/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:79ED4A6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 691, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS Novo Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º Fica instituído, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – Novo FUNDEB) no âmbito do Município, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS – Novo Fundeb, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Capítulo II

Das Competências do CACS – Novo Fundeb

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Capítulo III

Da Composição

Art. 7º O CACS – Novo Fundeb será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino ;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino ;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino ;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo ;
k) 1 (um) representante das escolas quilombolas .
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e assumirá sua vaga em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS – Novo Fundeb:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10. Os membros do CACS – Novo Fundeb, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 12. A diretoria do CACS será composta por um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS – Novo Fundeb:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros do CACS – Novo Fundeb terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS – Novo Fundeb, nomeados nos termos desta Lei terá início em 01 de abril de 2021 e vigência em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS - Fundeb exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS – Novo Fundeb serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre , ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS – Novo Fundeb ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS – Novo Fundeb, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS – Novo Fundeb, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS – Novo Fundeb deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei Municipal nº 528, de 16 de março de 2007 e a Lei Municipal nº 580, de 16 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de São Joaquim do Monte – PE, em 29 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:1F0E93B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES,** composta pelos seguintes membros:
Marcos José dos Santos, CPF: 049.534.584-94; José Thallys Romário Menezes Silva, CPF: 056.707.124-39 e Almir Silva Freitas, CPF: 025.522.384-67, cabendo ao primeiro presidi-la, e ao segundo e terceiro funcionarem como membros.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São Joaquim do Monte- PE, 29 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:1AF224DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1];

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93[2] que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI[3] prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matricula nº 012/2016/JUCEPE e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão e reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador o percentual estipulado em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 285/2021, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

São Joaquim do Monte-PE, 29 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:3C0D556F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021

Decreto Municipal nº 007/2021

EMENTA: REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAIS NA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 1060/2009 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1 – Este Decreto regulamenta a dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN na construção civil, subitens 7.02 e 7.05, constantes na lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 1060/2009.

Art. 2 – A dedução na base de cálculo do ISSQN, só poderá ser utilizada, quando as empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Código Tributário Municipal, aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, desde que devidamente comprovado através de notas fiscais de aquisição ou produção dos mesmos, emitidos em nome do prestador do serviço.

§ 1º - O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as cópias das primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra, que tenham como destinatário a empresa construtora ou empreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra.

§ 2º - Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.

Art. 3 - Deverá o contribuinte manter em seu poder, para apresentação à fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE, os documentos fiscais de aquisição dos materiais, para comprovar os valores de materiais incorporado à obra junto à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - Poderão as empresas contribuintes calcularem as deduções dos materiais na base de cálculo do ISSQN de forma presumida, no percentual de até 40% (quarenta por cento), mas ficará resguardado ao Município, a revisão e cobrança dos valores exatos dos materiais dedutíveis e o imposto corretamente devido, dentro do prazo prescricional e decadencial de 05 anos, previsto na legislação tributária municipal e federal.

§ 2º - Não servirá como comprovante para dedução de materiais, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via de nota fiscal devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

§ 3º - Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer um de seus itens.

Art. 4 - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem, neste Município, os serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de fevereiro de 2021.

São José do Belmonte (PE), 02 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:6F8C5709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Valor Total Estimado: R$ 339.954,58.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 30 de março de 2021 até o dia 13 de abril de 2021, 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de abril de 2021, a partir das 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 13 de abril de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 29 de março de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AAD1DA3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº: 010/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Processo Nº: 010/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Cancelamento da Tomada de Preços Nº 00001/2021 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$ 201.674,60.A CPL **comunica o cancelamento da sessão pública das 08:15 hs do dia 31 de Março de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00001/2021. Justificativa: ERRO NA PLANILHA, SERÁ REFEITO O PROCESSO POSTERIORMENTE**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 29/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AE64E703

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NÚMERO DA LICENÇA: 002/2021

Número da Licença: 002/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0015.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Operação - LO
Data de Emissão da Licença: 24/03/2021
Prazo de validade da Licença: 24/03/2022
Razão Social: ACADEMIA DOS ATLETAS LTDA

Endereço: SÍTIO QUEIMADAS, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 41.057.589/0001-41
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, subtipologia de Sistemas de Energia Elétrica, Código 12.5.1 (G), do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, que consistirá na operação de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede (SFCR), com potência nominal de 108,00KW, implantado em um terreno rural, ocupando uma área de 0,3640ha de uma propriedade localizada no Sítio Queimadas, município de São José do Egito – PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6670F719

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NÚMERO DA LICENÇA: 003/2021

Número da Licença: 003/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0018.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Operação - LO
Data de Emissão da Licença: 24/03/2021
Prazo de validade da Licença: 24/03/2022
Razão Social: LESANDRO PEREIRA DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI
Endereço: SÍTIO QUEIMADAS, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 29.330.069/0001-65
Inscrição Estadual: 0751604-55
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, subtipologia de Sistemas de Energia Elétrica, Código 12.5.1 (G), do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, que consistirá na operação de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede (SFCR), com potência nominal de 72,00 KW, implantado em um terreno rural, ocupando uma área de 3.000 m2 de uma propriedade localizada no Sítio Queimadas, município de São José do Egito – PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:72BB0570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NÚMERO DA LICENÇA: 004/2021

Número da Licença: 004/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0016.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Operação - LO
Data de Emissão da Licença: 24/03/2021
Prazo de validade da Licença: 24/03/2022
Razão Social: MILLENA MÓVEIS COMÉRCIO EIRELI
Endereço: SÍTIO QUEIMADAS, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 00.296.549/0001-75
Inscrição Estadual: 0206434-03
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, subtipologia de Sistemas de Energia Elétrica, Código 12.5.1 (G), do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, que consistirá na operação de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede (SFCR), com potência nominal de 420,00 KW, implantado em um terreno rural, ocupando uma área de 12.300 m2 de uma propriedade localizada no Sítio Queimadas, município de São José do Egito – PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4193FC6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2021.
PROCESSO Nº: 009/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria de Educação Secretaria de Ação Social Outras Secretarias Recurso Previsto no QDD 2021. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$128.881,50. Vigência: de 25/03/2021 a 25/03/2022.

São José do Egito, 25/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:089D4B01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2021.
PROCESSO Nº: 006/2021

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2021 para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Cultura Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Meio Ambiente Outras Secretarias Recursos Previstos no QDD 2021. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R$1.212.600,00. Vigência: de 05/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Egito, 05/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A9978D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2021.
PROCESSO Nº: 002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00031/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado de Juazeirinho, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Recursos previstos no QDD2021 Obras e Serviços. Contratado: Ultra Solucoes e Servicos Ltda. CNPJ: 37.566.790/0001-87. Valor R$89.274,43. Vigência: de 25/03/2021 a 25/07/2021.

São José do Egito, 25/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:2DA24649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2021.
PROCESSO Nº: 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00032/2021. Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$128.881,50. Vigência: de 25/03/2021 a 25/03/2022.

São José do Egito, 25/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:88D2D166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.829/2021

LEI Nº 2.829/2021

Dispõe sobre a criação do Programa de Concessão de Cestas Básicas à população em situação de insegurança alimentar e nutricional no Município de São Lourenço da Mata-PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei é baseada nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS
Art. 3º Fica criado o Programa de Concessão de Cestas Básicas à população em situação de insegurança alimentar e de vulnerabilidade social do município de São Lourenço da Mata-PE.
Art. 4º O Programa tem por objetivo atender aos indivíduos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria para o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades à sobrevivência das famílias e seus membros.
§ 1º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por pessoas que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 5º As cestas básicas serão asseguradas conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, sendo que este auxílio será concedido na forma de bens de consumo.

Parágrafo Único - O auxílio deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, priorizando aquelas que:
I – residam nos territórios mais vulneráveis do município, identificados pela vigilância socioassistencial;
II – atingidas por desemprego, morte ou abandono do (a) provedor (a);
III – preferencialmente aquelas usuárias da Política de Assistência Social e inscritas no Cadastro Único;
IV – idosos sem condições de auto sustento e que não possuam parentes para prover sua manutenção;
V – pessoas com deficiência ou famílias com membros com AIDS, tuberculose, hanseníase, câncer ou microcefalia;
VI – mulheres chefes de família, em situação de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade social;
VII – com membros adultos em tratamento de saúde que impeça a inserção no mercado de trabalho;
VIII – composição familiar numerosa;
IX – monoparentais que vivam de trabalhos esporádicos;
X - em extrema pobreza vinculadas ao Programa Bolsa Família;
XI – sejam acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Art. 6º O benefício será concedido mediante estudo socioeconômico realizado por profissional de Serviço Social habilitado, sendo vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias;
Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deve elaborar um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das

Famílias Beneficiárias e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação.
Parágrafo Único: O objetivo do Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento deve ter a vinculação da concessão do auxílio com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.
Art. 8º Os bens de consumo referidos no artigo 5º serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, obedecendo à metodologia da Cesta Básica de Alimentos do DIEESE através de Processo Licitatório.
Art. 9º O requerimento para concessão da cesta básica deve ser realizado pelo responsável da família junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos, acompanhados pelos seguintes documentos:
I - comprovante de inclusão do Cadastro Único do Governo Federal;
II - RG;
III - CPF;
IV – comprovante de residência;
V - Carteira de Trabalho ou declaração de renda familiar, no caso de trabalho informal e/ou esporádico;
VI - certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18 anos.
Art. 10 A cesta básica será concedida à família pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.
Parágrafo Único: O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias.
Art. 11 O programa será custeado com recursos do Tesouro Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0C9582CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

DECRETO Nº 019/2021, 26 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.817 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 001 - Recursos Ordinários
Valor R$.....100.000,00

TOTAL R$.....100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor R$.....100.000,00

Valor R$.....100.000,00

TOTAL 100.000,00

São Lourenço da Mata, 26 de março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C2F8C7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO POR VÍDEO CONFERÊNCIA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
TIPO: Menor Preço Por Global

EDITAL: Processo Licitatório N° 017/2021
INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

Data de Julgamento: 08/04/2021 às 08h e 30 mim

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, **PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS**, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO: R$ 2.597.561,03 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia 07 de abril de 2021, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, será julgada a referida licitação e que estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, durante o período de **22/03/2021** às 08h e 30mim estendendo-se até o dia **07/04/2021** às 08h e 30mim **Passa-se a ler** durante o período de **22/03/2021** às 08h e 30mim até o fim da vigência do futuro contrato no endereço acima citado e que para atender as exigências das legislações em vigor devido a PANDEMIS DO CORONA VIRUS que assola o país, a mesma ocorrerá por vídeo conferência através do link **https://www.serrita.pe.gov.br/index.php > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > CREDENCIAMENTO 001/2021 > SALA DE CERTAME**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita/PE, 19 de março de 2021.

AROLDO RESENDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6D5EEFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº178/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº178/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício 2021, a qual servirá à PREFEITURA MUNICIPAL (CNPJ: 10.292.209/0001-20), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.356.210/0001-33), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 15.359.437/0001-93) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.734.711/0001-50), com a seguinte composição:

Presidente da CPL: a Sra. **ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 823.755.004-82;
Secretaria da CPL: a Sra. **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF de nº 520.926.584-68;
Membra da CPL: a Sra. **LUZIMAR MARIA DOS SANTOS LINS**, inscrito (a) no CPF de nº 801.640.564-91.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2021.

Art. 3º revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E145705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 180/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a Pregoeira Municipal e Equipe de apoio nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para a: PREFEITURA MUNICIPAL (CNPJ: 10.292.209/0001-20), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.356.210/0001-33), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 15.359.467/0001-93) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.734.711/0001-50).

Pregoeira: a Sra. **ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF de nº 823.755.004-82;
Membra da Equipe de Apoio: a Sra. **LUZIMAR MARIA DOS SANTOS LINS**, inscrito(a) no CPF de nº 801.640.564-91.
Membra da Equipe de Apoio: a Sra. **JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 032.574.394-07;
Membra da Equipe de Apoio: a Sra. **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF de nº 520.926.584-68.
Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2021.

Art. 3º revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5A11A1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 179/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o exercício 2021, a qual servirá à PREFEITURA MUNICIPAL (CNPJ: 10.292.209/0001-20), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.356.210/0001-33), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 15.359.467/0001-93) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.734.711/0001-50), com a seguinte composição:

Presidente da CPL: a Sra. **JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**, inscrito (a) no CPF de nº 032.574.394-07;
Secretaria da CPL: a Sra. **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF de nº 520.926.584-68;
Membra da CPL: a Sra. **ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF de nº 823.755.004-82;
Membra da CPL: a Sra. **LUZIMAR MARIA DOS SANTOS LINS**, inscrito (a) no CPF de nº 801.640.564-91.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2021.

Art. 3º revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de março de 2021

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E1209ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº010/2021

DECRETO Nº010/2021

DECRETA: PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DE SEMANA SANTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Sirinhaém – PE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no **dia 1 de Abril de 2021 – quinta feira.**
Parágrafo Único: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, profissionais de saúde e outros que se fizerem necessários, ao enfrentamento do COVID-19, bem assim, a escala de plantão dos profissionais lotados naqueles órgãos, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se nas disposições em contrário.

Sirinhaém, 29 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82F3F385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

Processo 019/2019, Tomada de Preços 002/2019, CONTRATO 043/2019, Objeto do contrato: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão – PE, objeto da proposta nº 026885/2017, Convênio (FUNASA) 848225/2017, Processo nº 251000.008745/2017-76 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Contratada: NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Objeto do 2º Aditivo: Prorrogação

contratual por mais 06 meses. Respaldo Legal: Lei 8.666/93. Nova Vigência Contratual: 31/12/2020 à 30/06/2021.

Solidão – PE, em 31/12/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A607B7B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.
Contratante: Município de Surubim - PE
Contratada: MS Campos Comércio LTDA
Objeto: Prorrogar o contrato nº 045/2019, de empresa MS Campos Comércio LTDA, por mais 12 (doze) meses, aquisição parcelada de botijões de gás - GLP - 13 KG, visando atender as demandas do Município de Surubim - PE, assim, ficando vigente de 15/08/2020 à 15/08/2021.
Data da Assinatura: 15/07/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:3BE83A88

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018.
Contratante: Município de Surubim - PE
Contratada: Autopeças Assunção
Objeto: Prorrogar o contrato nº 070/2018, cujo objeto é a contratação da empresa AUTOPEÇAS ASSUNÇÃO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças e materiais, para a frota própria do Município de Surubim -PE.
Vigência: 29/11/2020 à 29/11/2021.
Data da Assinatura: 03/11/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:8574ED70

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2020.
Contrante: Município de Surubim - PE
Contratada: Kerma Engenharia EIRELI
Objeto: A elaboração de Projeto de Engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, no bairro da Cohab II, no Município de Surubim devendo ser elaborado e entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Vigência: 29/05/2020 à 29/07/2020.
Data da Assinatura: 29/05/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C4B9EFFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 106/2020.
Processo Administrativo nº 110/2020
Contratante: Município de Surubim - PE
Contratada: HP COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 37.088.372/0001 - 21
Objeto: A aquisição de 300 (trezentos) teste rápido COVID - 19 marca: GREEN SPRING, devendo ser elaborado e entregue em até 05 (cinco) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura: 20/07/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:8AAF867C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 049/2020.
Processo Administrativo nº 082/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Surubim
Contratada:NEWMED ASSISTENCE SOLUTIONS
CNPJ:10.859.287/0001 - 63
Objeto: A aquisição de equipamentos Hospitalar um (1) CARDIOVERSOR BIFÁSICO da marca: CMOS DRAKE/VIVO para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município em virtude da situação de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID - 19, devendo assim ser entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência:O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura:21/04/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C5334E68

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 051/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 051/2020.
Processo Administrativo nº 084/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Surubim - PE
Contratada: NEWMED ASSISTENCE SOLUTIONS
CNPJ:10.859.287/0001 - 63
Objeto: A aquisição de equipamento Hospitalar UM (1) MONITOR MULTIPARÂMETROS BÁSICO para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município em virtude da situação de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID - 19, devendo assim ser entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência:O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura:25/05/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:0501FEA1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/2020.
Processo Administrativo nº 080/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NEWMED ASSISTENCE SOLUTIONS
CNPJ:10.859.287/0001 - 63
Objeto: A aquisição de equipamento Hospitalar MONITOR MULTIPARAMÉTRICO para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município em Virtude da situação de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID - 1, devendo assim ser entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência:O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura:10/04/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:AD77CDD5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2020.
Processo Administrativo nº 111/2020.
Contratante: Município de Surubim
Contratada:HP COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:37.088.372/0001 - 21
Objeto:A aquisição de 500 (quinhentos) Testes Rápido COVID - 19 marca: GREEN SPRING, devendo ser elaborado e entregue em até 05 (cinco) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Vigência:O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura: 03/08/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:E59D8806

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 108/2020.
Processo Administrativo nº 112/2020
Contratante: Município de Surubim - PE
Contratada: HP COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 37.088.372/0001 - 21
Objeto: A aquisição de 300 (trezentos) teste rápido COVID - 19 marca: GREEN SPRING, devendo ser elaborado e entregue em até 05 (cinco) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Vigência:O presente instrumento terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias tendo seu início na data de assinatura.
Data da Assinatura: 31/08/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:FA90BEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 27.390.230/0001-60**, vencedora do LOTE 3, no valor total de R$ 83.334,000 (oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 29 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:9FDB6D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.126, DE 23 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEBE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tabira - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 736, de 26 de Junho de 2014, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto no art. 115° da Lei Orgânica do Município de Tabira.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tabira;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I – pelo(a) Prefeito(a), quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos(as) por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do(a) Prefeito(a), o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo(a) Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao(a) Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 736, de 26 de junho de 2014.

Gabinete da Prefeita,
Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:92526901

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0231/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulga em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Art. 145 da Lei Municipal n°019/97 que prevê um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo por quinquênio de efetivo exercício no serviço publico municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o parecer jurídico 013-I/2021; **CONSIDERANDO** o artigo 161, inciso VII da Lei Municipal nº 19/1997 que autoriza o afastamento do trabalho para o exercício de atividades sindicais; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITOS a portaria nº 217/2021, para apresentar as fundamentações necessárias à validade do ato.
Art. 2º - LOCALIZAR a servidora**,** Sra. **DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELO,** matrícula funcional nº 50.400-1, titular do cargo de PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Cícero Correia – Povoado do Brejinho.
Art. 3º - **CONCEDER** o 4º (quarto) quinquênio à servidora acima indicada.
Art. 4º - CONCEDER à servidora Sra. **DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELO,** matrícula funcional nº 50.400-1, titular do cargo de PROFESSORA, **LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA**, nos termos do que autoriza o art. 161, VII da Lei Municipal nº 019/97.
Art. 5º -Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:65D8D44F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0232/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO E QUINQUÊNIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA DURANTE O ANO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDOa previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 019/1997, no seu artigo 161°, VIII, prevê a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do(a)
administrador(a) defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos
bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDOque as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Tabira, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDOque a concessão da licença prêmio dar-se-á mediante planejamento da gestão municipal;

CONSIDERANDOa defasagem do quadro de pessoal desta municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei 173/2020 o Art.8º, inciso IX e o Decreto municipal 01/2021, onde fica proibida a concessão de Licença prêmio, quinquênios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa de pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins, durante o período estabelecido pelo ordenamento supramencionado, até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio e quinquênios no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2021, com exceção dos
pedidos deferidos anteriormente à data desta Portaria e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 31/12/2021, findo os quais será possibilitado aos servidores a apresentação de novos requerimentos administrativos, salvo se for necessária renovação desta para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EF290E13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0233/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 0087/2021 e nº 0031/2021 com exames médico anexados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela procuradoria municipal e **CONSIDERANDO** direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR a portaria 0143/2021.
Art. 2º - CONCEDER à servidora, Sra. **JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS,** titular do cargo de professora**,** matrícula nº 50.362-3, **Licença Médica pelo prazo de 10 (dez) dias a partir do dia 28 de janeiro de 2021.**
Art. 3º - CONCEDER à servidora, Sra. **KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO,** titular do cargo de Agente de Endemias**,** matrícula nº 40.452-1, **Licença Médica pelo prazo de 03 (três) dias a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na fichas funcionais das servidoras elencadas nesta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2021.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:360B71E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0234/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a ANDRÉIA LIMEIRA BRITO LOIOLA, Matrícula 50.414-4, por meio da Portaria de nº 341/2020 de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29092020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n;º 341, de 29 de setembro de 2020. .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4C2CDE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0235/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a GRACIENE COSTA MOURA DE SANTANA, Matrícula 50.076-3, por meio da Portaria de nº 385/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n;º 385, de 26 de novembro de 2020. .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7D8E7980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0236/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a ARACELIS BATISTA AMARAL, Matrícula 50.385-5, por meio da Portaria de nº 584/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23122020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria nº 584, de 23 de dezembro de 2020. .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:45222F1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0237/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA, Matrícula 50.410-1, por meio da Portaria de nº 379/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 379, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7D0870A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0238/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a POLLYANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 50.372-4, por meio da Portaria de nº 380/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada,

sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 380, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0E2F1FDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0239/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA, Matrícula 50.379-1, por meio da Portaria de nº 384/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 384, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:51F82C1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0240/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ, Matrícula 50.377-9, por meio da Portaria de nº 383/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 383, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C1634AD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0241/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula 50.263-4, por meio da Portaria de nº 382/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 382, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2A3AC3AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0242/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS, Matrícula 50.362-3, por meio da Portaria de nº 428/2020 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02122020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 428, de 02 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C8D4F1DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0243/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a RÊNIA VÉRAS MASCENA FERREIRA BARROS, Matrícula 50.375-7, por meio da Portaria de nº 381/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 381, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A83BAFCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0244/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter

temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA, Matrícula 50.037-2, por meio da Portaria de nº 582/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23122020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 582, de 23 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:16A2AD4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0245/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARCIA LIMEIRA DO AMARAL AZEVEDO, Matrícula 50.384-4, por meio da Portaria de nº 342/2020 de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29092020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 342, de 29 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B52E4F5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0246/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES, Matrícula 50.380-X, por meio da Portaria de nº 340/2020 de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29092020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 340, de 29 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A8E29E5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0247/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Matrícula 50.275-8, por meio da Portaria de nº 074/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17042019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 074, de 17 de abril de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:74E0436B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0248/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA DAS NEVES SILVA LEITE BORGES, Matrícula 50.175-1, por meio da Portaria de nº 378/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26112020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 378, de 26 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0458FA17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0249/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a JULIANA MENESES DE ALMEIDA PEREIRA, Matrícula 50.387-7, por meio da Portaria de nº 581/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23122020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 581, de 23 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:70300873

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0250/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a JAVA BEZERRA RODRIGUES, Matrícula 50.405-6, por meio da Portaria de nº 583/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23122020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 583, de 23 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:51C4656D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0251/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA IRIS MIRON BATISTA, Matrícula 50.409-X, por meio da Portaria de nº 339/2020 de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29092020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 339, de 29 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0384759C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 0252/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUSPENDE A INCORPORAÇÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, em consonância com o art. 169°, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, art. 161°, VIII da Lei 019/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Tabira e demais normas gerais de direito público, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/19 de 13/11/2019 que incluiu o § 9º ao art. 39 da CF. III, o qual proíbe textualmente a incorporação de qualquer vantagens de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabira, Lei Municipal n.º 930/2017, em seu artigo 32º, § 3.º determina que, as gratificações não serão incorporadas ao salário base percebido pelo profissional de educação após sua exoneração, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, 13.º salário, quinquênios e férias;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação pela suspensão de pagamento da gratificação ilegalmente incorporada, restando o comprometimento do pagamento da folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a respectiva servidora não está em exercício da função de confiança que ensejou a concessão da gratificação de função;

CONSIDERANDO parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Invalidar a incorporação de Gratificação de função concedida, a MARIA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula 50.366-7, por meio da Portaria de nº 296/2019 de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Determinar que os valores da gratificação, por ventura pagos, após a exoneração da servidora da respectiva função gratificada, sejam devolvidos aos cofres públicos através de desconto na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a exclusão da gratificação de função dos vencimentos da servidora, referida, bem como com as devidas anotações na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03102019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, invalidando a Portaria n; º 296, de 03 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:132DD3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0091/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Art. 141, 153 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0304/2021; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora, Sra. **MARIA DA PAZ SANTOS SOUZA** matricula 30.028-4, titular do cargo de Escriturária, **1/3 de férias** referente as férias do exercício de 2019 que não foi incluído em seus vencimentos.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5A5CEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0093/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em 10 de março de 2021 ao servidor, Sr. **MARCIO DOS SANTOS LOPES**, matrícula 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2°- CONCEDER 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, a contar de 05 de março a 13 de março do corrente ano, ao servidor, Sr. **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONELOS**, matrícula 70.002-4, titular do cargo de Guarda Municipal.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6F8423B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0094/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JAISLAN FELIX MAIA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.102-0.
Art. 2º - CONCEDER 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora, Sra. **JAISLAN FELIX MAIA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.102-0, a contar do dia 25 a 26 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSÉ FABIO PEREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 40.390-5.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos referidos servidores.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:10D2259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0095/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 145 da Lei Municipal n°019/97 que prevê um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo por quinquênio de efetivo exercício no serviço publico municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0320/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal e o parecer jurídico opinativo e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **BRUNA PAULINO DE CARVALHO ALVES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.421-5.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F247B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0096/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**; CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal e; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0037/2021.

Art. 2º- CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA,** matricula 50.037-2, titular do cargo de Professora, no período de 09 de fevereiro a 09 de abril 2021.

Art. 3º- CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **ALBERTINA LUCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES,** matricula 30.001-2, titular do cargo de Escriturária, no período de 01 de abril a 30 de maio de 2021.

Art. 4º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** da servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA**, matricula 10.058-7, titular do cargo de Telefonista.

Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal a servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA**, matricula 10.058-7, titular do cargo de Telefonista, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2021.

Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais das referidas servidoras.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D040FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0098/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** que a servidora interessada recebia gratificações mensais por serviços extraordinários até o ano de 2020**; CONSIDERANDO** que em dezembro de 2020 a servidora recebeu gratificação por serviços extraordinários e 1/3 de férias**; CONSIDERANDO** que a gratificação por ser extraordinária é de caráter temporário; **CONSIDERANDO** que a partir de janeiro/2021 a servidora não mais exerceu a função que faria jus a gratificação ora requerida; **CONSIDERANDO** que o cargo ocupado pela servidora no ano de 2020 não foi mantido para exercício do ano de 2021; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0073/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 085-R/2021;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **inclusão de gratificações referente ao mês de janeiro de 2021** feito pela servidora, Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de Escriturária**,** matrícula nº 30.005-5.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:62FF270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0097/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0036/2021 e; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo**,**

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR a Portaria nº 0036/2021.
Art. 2° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **MARIA GORETE SILVA BARBOSA,** matricula 50.250-0, titular do cargo de Professora, pelo período de 02 (dois) meses.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:936ED401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0100/2021, DE 22 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Arts. 190 e 195, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o direito ao acesso à informação constante no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** que a municipalidade não detém acesso aos saldos PASEP, que está sob a administração do Banco do Brasil; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à Servidora **CLEONEIDE RODRIGUES DE SOUZA FARIAS, matrícula 50.036-4,** o desligamento do quadro de efetivos deste município por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme benefício nº 187.862.270-3, a contar do dia 29 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - CONCEDER à Servidora **CLEONEIDE RODRIGUES DE SOUZA FARIAS, matrícula 50.036-4**, titular do cargo de professor auxiliar, 02 (dois) meses de licença-prêmio, convertidos em pecúnia, visto estar aposentada sob o benefício nº 187.862.270-3.
Art. 3º - DEFERIR o pedido de cópia das Portarias nº 982/1991, nº 404/1997, nº 226/2001 e nº 146/2017, devendo o setor responsável entregá-las à servidora identificada no art. 1º desta portaria.
Art. 4º - INDEFERIR o pedido de acesso ao saldo do PASEP da servidora, vez que esta municipalidade não detém acesso às informações solicitadas, devendo a servidora requerer sua pretensão ao gestor do PASEP.
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:077288C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0101/2021, DE 22 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Arts. 190 e 195, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 224, de 21 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à Servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO PESSOA, matrícula 50.261-8**, titular do cargo de merendeira, 02 (dois) meses de licença-prêmio, convertidos em pecúnia, visto estar aposentada conforme item 56 da ficha funcional.

Art. 2º - DEFERIR o pedido de pagamento do adicional por tempo de serviço constante na Portaria nº 224/2020, de 21 de agosto de 2020.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:25331EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0102/2021, DE 22 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei 1.058/2019**; CONSIDERANDO** o Oficio nº 061/2021/CGGM; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela procuradoria municipal nº 0018-C/2021; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- Art. 1°- CONCEDER à servidora **GILMARA SANTOS DE SOUZA**– mat. 70.000-4, titular do cargo de GUARDA, gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento). .
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D18D739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0104/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, o Servidor, Sr. **GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO**, titular do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Matrícula Funcional n° 30.129-4, do Posto do Departamento Estadual de Trânsito, **LOCALIZANDO-O** para exercer suas funções na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Controle Interno.

Art. 2°. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, o Servidor, Sr. **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS**, titular do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Matrícula Funcional n° 30.129-7, da Secretária Municipal de Obras, **LOCALIZANDO-O** para exercer suas funções na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Controle Interno.

Art. 3°. CONCEDER Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários de 50% aos servidores em tela.

Art. 4º. Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:34B44F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0105/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO A PARTIR DE
10.100-1	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	GARI	2019	05/04/2021
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	2019	05/04/2021
10.135-6	ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA	MARGARIDA	2019	05/04/2021
10.141-2	IRACY DE SOUZA MACIEL	MARGARIDA	2019	05/04/2021
10.087-8	ANTONIO CORDEIRO FILHO	GARI	2019	05/04/2021
30.022-5	LUCINEIDE ANA DE SOUSA	ESCRITURÁRIO	2019	22/04/2021

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 23 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E51332C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0106/2021, DE 23 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal pelos servidores interessados com Atestado Médico anexo e; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela procuradoria municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, Sra. **SIMONE BENTO DA SILVA** matricula 86.303-2, titular do cargo de Merendeira, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, Sra. **JAYNNE NAYARA DE BRITO SILVA** matricula 91.143-2, titular do cargo de Educadora Social, pelo período de 05 (cinco) dias a contar do dia 08 de março de 2021.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional das servidoras.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9B4FDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0107/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 029 de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 030 de 30 de dezembro de 1995 e **CONSIDERANDO** o Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, SEMAS N° 0165/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Tabira, que passa a ser composto pelos membros abaixo identificados, para exercerem o mandato de conselheiros no biênio de 2021 a 2022, conforme segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:
Titular: Elis Fragoso Cristovão – CPF 094.795.284-52
Suplente: Rosilene Salvador de Souza – CPF 864.547.304-68

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente:
Titular: Maria Auxiliadora Gomes – CPF 286.371.004-49
Suplente: Josefa Izabela Pereira de Freitas – CPF 028.231.424-52

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente:
Titular: Maria Claudiceia Rocha de Melo – CPF 825.076.604-06
Suplente: Anderson Damião Ramos da Silva – CPF 074.472.474-05

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente:
Titular: César Sousa Pessoa – CPF 034.147.204-26
Suplente: Adla Maria Santos da Silva – CPF 101.718.804-12

V - 01 **(um) representante da Associação Lar do Idoso Nossa Senhora dos Remédios e seu respectivo suplente:**
Titular: Maria Leonizia Almeida – CPF 825.067.604-15
Suplente: Maria de Lourdes da Conceição – CPF 450.099.614-15

VI - 01 (um) representante da Associação dos Deficientes de Tabira - ADET e seu respectivo suplente:
Titular: Antônio José Brito de Oliveira – CPF 069.317.107-37
Suplente: Heleno Trajano Pereira – CPF 577.966.374-20

VII - 01 **(um) representante da Associação do Movimento de Mulheres Urbanas e Rurais de Tabira – AMURT e seu respectivo suplente:**

Titular: Maria Ivani Ferreira Bispo – CPF 731.189.744-00
Suplente: Jailma Barros do Nascimento – CPF 047.379.664-36

VIII - 01 (um) representante da Pastoral da Criança de Tabira e seu respectivo suplente:

Titular: Jaqueline de Souza Ferreira – CPF 076.728.004-00
Suplente: Maria José Estevão Lins Ferreira – CPF 040.023.114-06

Art. 2° - Os membros do presente Conselho não serão remunerados, por se tratar de atividade de relevante serviço público.

Art. 3° - Determinar que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações nas fichas funcionais dos(as) referidos(as) servidores(as).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 23 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:022793CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0108/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Oficio nº 80/2021/CGGM enviado pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de escala extra de jornada noturna das 19h do dia 22 de março ás 07h do dia 23 de março do corrente ano, com a finalidade de reforçar as ações de segurança na feira livre do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
.**Art. 2º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA,** Matrícula Funcional nº 70.000-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** Matrícula Funcional nº 91.056-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 22 de março de 2021.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 23 de março de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:87523D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Tema Repetitivo 250/STJ (Resp. 1.116.620); **CONSIDERANDO** o Tema 1.037, STJ – Controvérsia 130, STJ; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0091-R-/2021; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 7.713/88; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada não se encaixa nas hipóteses de isenção tributária;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO IRPF 2021 DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Sra. **MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA, matrícula 20.054-9,** titular do cargo de Professora;
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5C3E762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** que a prestação de serviços está se dando de forma remota; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 352/2021 da servidora interessada e o atestado médico anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0025-C/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a saúde dos servidores;

Resolve:
Art. 1º - DEFERIR o pedido da Sra. **ANTONIA ALVES ROCHA MARTINS, matrícula nº 10.100-1, titular do cargo de professora,** para EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA INTEGRALMENTE REMOTA, enquanto perdurar a modalidade híbrida de prestação dos serviços educacionais;
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:FB2F27E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 11º, § 3º, da Lei 8.212/91 (incluído pela Lei nº 9.032, de 1995); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0086-R-/2021; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada esta trabalhando em regime de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO INSS DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Sra. **MARIA GRAÇAS MELO, matrícula 96.308-9,** titular do cargo de Cozinheira.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0F80CAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0112/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 240, inciso IV, Art. 241 do Estatuto do Servidor Municipal; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2017; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD Nº 576/2017; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0090-R-/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **ACORDO EXTRAJUDICIAL** feito pelo Sr. **PAULO LUIZ DA SILVA, matrícula 40.328-8,** referente à sua demissão no ano de 2017.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de 04 (quatro) quinquênios**,** considerando que o servidor em tela já não faz mais parte dos quadros do Município, não deve o referido pedido ser tratado na via administrativa,
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:64B5AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0113/2021, DE 23 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0335/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0089-R/2021 e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor, Sr. **LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA**, matricula 10.119, titular do cargo de gari, no grau mínimo, tendo em vista que o referido servidor faz parte da varrição.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D0D40DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0114/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 283 da Lei Municipal nº 019/97 que prevê a possibilidade de prorrogação do Processo Administrativo; **CONSIDERANDO** o a necessidade de se continuar com as apurações dos fatos; **CONSIDERANDO** o Memorando 003/2021, emitido pela Comissão de PAD, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão do PAD 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, nos termos o art. 283 da Lei Municipal 019/97**, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021, instaurado pela Portaria SEMAD 007/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 25 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0F63C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0115/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°- SUSPENDER o pagamento dos quinquênios elencados na portaria 503/2020 de 21/12/2020 (descrição da vantagem: item 323 da ficha financeira) da servidora, Sra. **HARDINEIA MEDEIROS DANTAS CAVALCANTE PINTO,** titular do cargo de Professora**,** matrícula nº 50.365-6. Tendo em vista que não há decisão judicial que resguarde a continuidade do pagamento feito por acordo extrajudicial com a municipalidade, observando os parâmetros legais e financeiros amparados no decreto municipal 01/2021 e na Lei 173/2020 Art. 8º inciso IX.

Art. 2º – De acordo com o poder de oficio a que confere a legislação municipal, Estatuto do Servidor público Lei 019/97, a municipalidade reconhece os três quinquênios elencados na ficha financeira item 1003 da servidora em tela.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A0529D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0116/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013; **CONSIDERANDO** o Art. 204 da Lei 19/1997; **CONSIDERANDO** os Art. 141, 153 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1°- REMOVER o servidor público municipal Sr. **ANTONIO ERALDO COSTA MOURA,** matrícula nº 40.446-3, titular do cargo de Vigia do Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto.

Art. 2º - LOCALIZAR o servidor público municipal Sr. **ANTONIO ERALDO COSTA MOURA,** matrícula nº 40.446-3, titular do cargo de Vigia, para exercer suas funções na Academia das Cidades no Bairro de Fatima II, as Sextas, Sábados, Domingos e feriados das 08h as 12h; das 13h as 17h e das 18h as 22h.

Art. 3°- CONCEDER ao servidor em tela **1/3 de férias** referente as férias gozadas conforme portaria 469/2020 que não recebeu em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 25 de março de 2021.

CESAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:28A2E91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2021. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2021, Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do presente edital.** Valor estimado: estimado **R$ 453.861,69** (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 14/04/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 29 de Março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F35B4A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo do Contrato Nº: 022/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar de Prorrogação do contrato. Objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR** de acordo com o processo licitatório nº 019/2020. Contratada a empresa **FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 0,7%.

Tacaimbó, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:30F5C758

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor da empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, vencedora com um valor global de R$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).
Tacaimbó 26 de Março de 2021.

ILZAN DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5658006C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 007/2021. CPL. Carta Convite nº 003/2021. Contratação. Homologação e Adjudicação do Carta Convite nº 003/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CAF E UNIDADE DE SAÚDE DE APOIO À FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE,** por bem adjudicar em favor da empresa **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.048.104/0001-50,** vencedora com um valor global de R$ R$ 321.359,64 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Tacaimbó 29 de Março de 2021.

ILZAN DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1DA8FC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, torna público o Processo Administrativo nº12/2021, Dispensa nº10/2021, RATIFICO a **Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Procurador Jurídico do Câmara Municipal para contratar com a empresa, JOSENILDO DA SILVA SANDES ME (INOVAR CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ n. 22.129.807/0001-61**, c**om sede a Av. Trav. Dos Romeiros, 05, Terreio/ Centro/ Santa Brígida/BA**, **objetivando à Contratação de Empresa Especializada para locação de programas de Informática (softwere), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Patrimônio, no valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 01 mês .**

Tacaratu, 08 de Março de 2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:18BCEAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2021

Contrato n°12/2021, Objeto: **objetivando à Contratação de Empresa Especializada para locação de programas de Informática (softwere), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de Contabilidade, Folha de**

Pagamento, Portal da Transparência e Patrimônio, no valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo vigência 30 dias, a partir de 08/03/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº12/2021 – Dispensa nº10/2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:4AA01D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE FUNDATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares** para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira Da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório Valor máximo aceitável **R$ 420.093,76 (quatrocentos e vinte mil noventa e três reais e setenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 13/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13/04/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegraencontra-se à disposição dos interessados noSetor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos siteswww.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais);www.bnc.org.bre ainda através do e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com.Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 29 de março de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:65AC7655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 346.085,65 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Taquaritinga do Norte, 29 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F29227AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 232.140,50 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP, CNPJ/MF sob o n° 02.762.625/0001-16.
VALOR GLOBAL: R$ 3.668,80 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

OVERHALL SOLUCÕES EIRELI ME, CNPJ/MF sob o n° 21.082.142/0001-15.
VALOR GLOBAL: R$ 4.956,70 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

EMANUELI CRISTINI SILVA PINHEIRO INTERAMINENSE, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 4.545,00 (trezentos e quarenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Taquaritinga do Norte, 29 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:429D6B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.

VALOR GLOBAL: R$ 47.752,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Taquaritinga do Norte, 29 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7CCC9EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos decidido pela Comissão Julgadora, e **Credencio** a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande para o fornecimento de gêneros alimentícios, no valor total de **R$ 249.600,17 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e dezessete centavos).**

Toritama, 29 de março de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0E3C7A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONSIDERANDO o CHAMAMENTO PÚBLICO PMT nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONSIDERANDO o termo de ratificação nos termos decidido pela Comissão Julgadora que credencia **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, para o fornecimento de gêneros alimentícios, no valor total de **R$249.600,17**.

Convocamos a credenciada supramencionada para assinatura do instrumento do contrato a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 29 de março de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2DA7857A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao Processo Licitatório nº supracitado. tendo como objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE**. Com o novo valor total estimado de R$ 197.347,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que *afeta diretamente a formulação das propostas* **para o dia 14 de abril de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site www.bnc.org.br.

Tracunhaém/PE, 29 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:F1F231FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, torna público o**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/FMAS nº 0092021, Pregão Eletrônico/FMAS nº 003/2021, referente à aquisição de Veiculo "tipo passeio" zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2021, cor branca, motor 1.6, com finalidade de atender as necessidades do – Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa/Conhecer para Transformar, financiado pelo Banco Santander, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Triunfo, em favor da empresa **GIVEL - GIVALDO VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.571.437/0001-97, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 23 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:421C116F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS NO 011/2021

Processo Licitatório/FMAS n° 009/2021 – Pregão Presencial/FMAS nº 003/2020; **OBJETO**: Aquisição de Veiculo "tipo passeio" zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2021, cor branca, motor 1.6, com finalidade de atender as necessidades do – Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa/Conhecer para Transformar, financiado pelo Banco Santander, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Triunfo; **CONTRATADA**: **GIVEL - GIVALDO VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.571.437/0001-97, estabelecida na Avenida Coronel Veremundo Soares, n° 1438, Nossa Sra das Graças em Salgueiro – PE; **VALOR CONTRATADO**: R$ 64.000,00, Prazo: (30)dias.

Triunfo, 23 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5D1D48BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Triunfo, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório /PMT nº 012/2021, Pregão Eletrônico/PMT nº 002/2021, referente à contratação de empresa especializada, MEI – Microempreendedor Individual e transportador autônomo, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar nas rotas especificadas no PROJETO BÁSICO, no Município de Triunfo – PE. Sendo vencedora as ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.626.896/0001-05, para rota 03 no valor mensal de R$ 5.099,20 (cinco mil noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo valor de R$ 50.992,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais), JONATAN AMILTON NUNES - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.187.769/0001-17, para rota 48 no valor mensal de R$ 3.082,60 (três mil oitenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo valor de R$ 30.826,00 (trinta mil oitocentos e vinte seis reais), – IVAN FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, para rota 19 no valor mensal de R$ R$ 2.699,00 (três mil oitenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo valor de R$ 32.388,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais), MARCIANO FERREIRA DA CRUZ - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14,para rota 50 no valor mensal de R$ 3.998,60 (três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), perfazendo valor de R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais); ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.380.077/0001-20,para rota 45 no valor mensal de R$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais), perfazendo valor global de R$ 31.890,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais), JOSIMAR ALVES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.702.162/0001-68, para rota 26 no valor mensal de R$ 2.548,50 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo valor global de R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 29 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B00CE842

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

Processo Licitatório/PMT n° 014/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 004/2021; OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades básicas das Secretarias em geral do Município de Triunfo, Através do Sistema de Registro de Preços; VALOR ESTIMADO: **R$ 77.729,08**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote; ABERTURA: 12/04/2021 às 08:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 29 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3EB9D96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD

PROCESSO: 010/2021. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2021. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de leite em pó formula especial indicada para casos de má absorção e alergia alimentar para crianças com quadro clinico de desnutrição conforme prescrição médica e parecer social da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga/PE, conforme termo de referência em anexo. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 697.447,23 (Seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2021 às 10:06. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 26 de fevereiro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:5133D126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 1º DE MAIO DE 2020

EMENTA: DESIGNA OSLAENE ALVES DE BRITO para exercer a função de Responsável Técnica do Laboratório Municipal de Exames e Diagnósticos - LAMED, subsidiado pelo Centro de Especialidades Médicas – CEM, na Secretaria de Saúde deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, a Srta. **OSLAENE ALVES DE BRITO**, CRBM nº. 10.700, Biomédica, matrícula funcional nº. 00221048, portadora do RG nº. 9*****7 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 118.***.***-02, nomeada pela Portaria nº 077/2020 no Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município, para exercer a função de Responsável Técnica do Laboratório Municipal de Exames e Diagnósticos - LAMED, tendo como estabelecimento mantenedor o Centro de Especialidades Médicas – CEM, CNES nº. 0485721, conforme Resolução do Conselho Regional de Biomedicina e Código de Ética do Profissional Biomédico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de maio 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:14BB8C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040-A, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: DESIGNA MARIA SELMA SOARES DE MACEDO para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA SELMA SOARES DE MACEDO**, portadora do RG nº. 11*****1-SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 024.***.****-14, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 000585, para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:5B95CFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação do servidor **José Ernaldo de Souza**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, temporariamente, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ERNALDO DE SOUZA**, Gari, matrícula 0000473, lotado na Secretaria de Infraestrutura, portador do RG nº 4086716 SDS/PE e inscrita no CPF nº 749.151.854-00, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:717B9460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Neuci Maria Rodrigues Do Rego**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, temporariamente, a Servidora Pública MUNICIPAL **NEUCI MARIA RODRIGUES DO REGO**, Professora, matrícula 0001237, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4345527 SSP/PE e inscrita no CPF nº 766.791.794-91, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de março de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B55CF7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM VALOR ESTIMADO EM R$499.830,00** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais), visando atender as demandas apresentadas pela emenda parlamentar 112931120000/1200-01. Recebimento das Propostas: de **30 de março de 2021** a **14 de abril de 2021, às 09:00h,** Data da abertura da sessão pública: **14 de abril de 2021.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do site **www.licitacaotuparetama.com.br;** email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 29/03/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:EA886AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

Processo Nº: 00000008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021**. Recebimento das Propostas: de **30 de março de 2021** a **13 de abril de 2021, às 09:00h** Data da abertura da sessão pública: **13 de abril de 2021.** Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do site **www.licitacaotuparetama.com.br;** email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 29/03/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C33302C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 15/03/2021

PROCESSO Nº 015/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona rural do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, e da sede para a zona rural do município de Venturosa – PE.
Na publicação do Diário Oficial no dia 28/09/2020, Seção 3, Pág. 191, onde se lê: **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 444.812,50; ABERTURA: 30/03/2021 AS 14h00min.** Leia-se: **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 291.785,00; ABERTURA: 12/04/2021 AS 10h00min.**

Venturosa, 29 de março de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0A3C4324

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo n.03/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021.
Contrato nº 07/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE,.
Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95 . **Valor: R$** 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.**
Contrato nº 08/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE,Contratada: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72**.Valor R$1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).**
CO**NTRATO Nº 09/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE,Contratada: **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0003-58**.Valor R$102.091,00 (cento e dois mil e noventa e um reais).**
CO**NTRATO Nº 010/2021-**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32**.Valor R$107.827,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais).**
Vigência 12 de fevereiro de 2021 até 31de dezembro de 2021. Venturosa 12 de fevereiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BC8BBD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO N.08/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021.
Contrato nº 011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA- Contratada: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63 . **Valor: R$ 145.502,12 (centoe e quarenta e cinco mil quinhentos e dois reais e doze centavos).**
Contrato nº 012/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE VENTUROSA- Contratada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99 . **Valor: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).**
Vigência 22 de fevereiro de 2021 até 31de dezembro de 2021.

Venturosa 22 de fevereiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A5805BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.011/2021
CONVITE Nº 01/2021.
Contrato nº 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NAS RUAS, AVENIDAS, POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO Contratada: **MAURICIO & LARISSA FREIRE DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 38.217.008/0001-87** . **Valor: R$ 286.217,42** (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); Vigência 12 MESES .

Venturosa 03 de MARÇO de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F7DC39C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA
PROCESSO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVAS NOVOS E GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS L EVE DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
EXTRATO DE ATA Nº 04/2021.
Contratada: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA- ME, CNPJ nº 20.042.445/0001-41**;**
Valor: R$ 284.375,60 Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência 12 MESES;

Venturosa, 04 de FEVEREIRO de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:24F18F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 001/2006, de 02 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para a renovação e reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

PRESIDENTE
Jair Bezerra de Almeida – Titular (Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo)
Afonso Luiz da Silva – Suplente (Auxiliar de Serviços Gerais)

SECRETÁRIA
Luciene Félix Cordeiro Libório – Titular (Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Marcelo de Araújo Lima – Suplente (Representante da Igreja Batista Missionária Independente - IBMI)

CONSELHO TÉCNICO
Luís Carlos Tenório Lima – Titular (Funcionário Público)
Josimar Henrique de Almeida – Suplente (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
Rinaldo Antônio da Silva – Titular (Diretor de Departamento)
Maria do Socorro Araújo Viana – Suplente (Agente Administrativo)

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO.
Nicácio Florentino dos Santos – Titular (Vereador)
Ivanildo Soares da Silva – Suplente (Vereador).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:419470E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 001/2006, de 02 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para a comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

COORDENADOR (A)
José Jorge de Almeida (Chefe de Gabinete de Secretário)

SECRETÁRIO (A)
Elisabete Torquato de Sousa (Diretor de Departamento)

SETOR TÉCNICO
Kleber Siqueira Pontes (Gari)
Geivson Herbet Campos Cordeiro (Assessor de Departamento)

SETOR OPERATIVO

Welingthon Paulo Galindo Cavalcanti (Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos)
Hayley Galvão Nunes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:048359A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 042/2021

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, neste ato:

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 076/2018;

Considerando que a redução da mortalidade materna e infantil é uma das prioridades do programa de governo, que visa a promover a atenção integral às mulheres, desde o planejamento sexual e reprodutivo, até a assistência ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, bem como monitorar o crescimento e o desenvolvimento das crianças menores de 1 ano de idade;

Considerando que a Taxa de Mortalidade Infantil - TMI indica o risco de um nascido vivo vir a falecer antes de completar o seu primeiro ano de vida, e reflete de maneira geral as condições de desenvolvimento socioeconômico e a infra-estrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil;

Considerando a importância das informações e de seu uso adequado para um diagnóstico da situação de saúde, que favoreça o aprimoramento dos planejamentos, com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando à não ocorrência de eventos semelhantes;

Considerando a necessidade da correção das estatísticas vitais, ferramentas imprescindíveis para a elaboração de Políticas Públicas eficazes;

Considerando que a agilidade da informação e o início oportuno da investigação dos óbitos infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências;

Considerando que a necessidade de cumprimento dos prazos, investigação e conclusão dos óbitos citados pela Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde, públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a instauração pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011, da Rede Cegonha, uma política de atenção à saúde materna e infantil, cujo objetivo é fomentar a implementação de um novo modelo de atenção à saúde da mulher e da criança; organizar uma rede de atenção à saúde materna e infantil que garanta acesso, acolhimento e resolutividade, assim como a redução da mortalidade das mulheres, recém-nascidos e crianças;
Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS que sucederam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM (1990-2015), que são uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030; Considerando que o real dimensionamento do óbito materno, infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo preenchimento incorreto da declaração de óbito;

Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a necessidade de dinamização da consolidação dos dados do Sistema de Informações Sobre Mortalidade – SIM;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Grupo Técnico de Controle de Mortalidade-infantil, os seguintes servidores:

I – Oito (08) enfermeiros do Programa Saúde da Família:
1. Maria Elizabeth Silva Tenório de Barros Vieira - Enfermeira;
2. Paula Emilia Rodrigues de Almeida - Enfermeira;
3. Joecy Mendonça de Carvalho - Enfermeira;
4. Nadja Darlim Soares de Andrade - Enfermeira;
5. Janine Carla de Santana Neto - Enfermeira;
6. Maria Eunice Batista Pereira - Enfermeira;
7. Amanda Mirely Siqueira de Araújo - Enfermeira;
8. Joana Darc Lima Rocha – Enfermeira.

II – Um (01) Médico do Programa Saúde da Família:
1. Petrúcio Jeronimo de Souza – Médico Generalista.

III – Um (01) Enfermeiro do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra:
1. Edy Karlla Bezerra da Silva.

IV – Um (02) Técnico da Vigilância Epidemiológica:
1. Manuella de Vasconcelos Serpa - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
2. Neidijane Ferreira Bispo – Codificadora.

V – Um (01) Técnico da Vigilância em Saúde:
1. Ayalla Alexandre Gustavo Cavalcanti.

VI – Um (01) Técnico do Programa Estadual Mãe Coruja Pernambucana:
1. Milani Monteiro da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CB280F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO Nº. 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão, zero km, acoplado com coletor compactador de lixo com capacidade para 19 m3, novo, de primeiro uso. Valor Estimado R$ 506.072,50 (quinhentos e seis mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 30/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 14 de Abril de 2021. **Horário: 13h00min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua

Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de Março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F21CDFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, Prefeito do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o **Proc. Licitatório nº 13/2021** – **Tomada de Preços nº 04/2021**, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no Distrito de Angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074, no Município de Vicência/PE.

Vicência/PE, 29 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:018281AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO Nº. 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Multimídia para atender as necessidades da Secretária de Educação e Esportes. Valor Estimado R$ 7.333,24 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos). Recebimento de Propostas a partir: 30/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 15 de Abril de 2021. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de Março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0E336329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 00021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

PROCESSO Nº. 00021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência/PE. Valor Estimado **R$ 992.735,72 (novecentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 16 de Abril de 2021. **Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de Março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5BF016D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO Nº. 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência e das suas diversas secretarias, no exercício de 2021. Valor Estimado **R$ 359.550,44 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/03/2021, às 09h (oito horas). **Data da sessão:** 15 de Abril de 2021. **Horário: 13h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de Março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1D6A5A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITACAO - FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/HABILITAÇÃO do **PROCESSO Nº. 07/2021** – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021; cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme Proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504–06.

Foi considerada **HABILITADA** a única empresa participante, **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 11.211.110/0001-19, por ter atendido todas as exigências do edital, conforme se depreende de PARECER TÉCNICO emitido pelo Setor de Engenharia do município. Assim, fica marcada a data de 31/03/2021, às 10h, para abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

Vicência/PE, 29 de março de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0778AE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITACAO - FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/HABILITAÇÃO do **PROCESSO Nº. 08/2021** – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021; cujo **objeto** é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'agua e calçadas em diversas Ruas dos distritos Murupé, Borracha, Angélicas, Trigueiros e sede do Município de Vicência/PE, conforme proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504–06.

Foi considerada **HABILITADA** a única empresa participante, **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: **29.505.771/0001-12**, por ter atendido todas as exigências do edital, conforme se depreende de PARECER TÉCNICO emitido pelo Setor de Engenharia do município. Assim, fica marcada a data de 31/03/2021, às 11h, para abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

Vicência/PE, 29 de março de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CFB62610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº. 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. OBJETO: Locação de veículos tipo ônibus com motorista, combustível e manutenção por mês efetivo trabalhado para realização dos serviços de transporte de pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio) do município de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 309.084,88 (trezentos e nove mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Recebimento de Propostas a partir: 30/03/2021, às 09h (nove horas). **Data da sessão:** 14 de Abril de 2021. **Horário: 09h10min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 25 de março 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E3605ED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Licitatório nº. 09/2021 – Inex/Chamada Pública n.º 02/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público que realizará chamada publica que tem como **OBJETO** o Credenciamento de pessoa física ou jurídica tipo MEI para locação de veículo do tipo carro de som para prestação dos serviços de propaganda veiculada dos avisos, programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, especialmente as campanhas de combate à dengue, de vacinação, divulgação de alerta sobre o corona vírus, entre outras, conforme especificado no projeto básico constante no anexo III do edital. Valor estimado a ser pago por hora: R$ 40,00 (quarenta reais). Os interessados deverão se inscrever e apresentarem proposta de preços no período de **30/03/2021 a 12/04/2021**, das 08h às 12h, na Secretaria de Saúde do Município de Vicência. Edital e informações através do e-mail: **licitaçoesvicencia@outlook.com.**

Vicência/PE, 29 de março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1AB872D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atendimento de necessidades da manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas da Vitória de Santo Antão-PE. Resultado: Certame foi declarado **Fracassado**. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de março de 2021.

LADJANE R. DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:18083A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 012/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇAO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E A RUA AURELIANO ARTHUR SOARES QUINTAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA/PE. Comunicamos o **ADIAMENTO SINE DIE** do certame acima identificado, a nova data oportunamente será divulgada.

Paulista, 29/03/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:0A016F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,** relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, no**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e marcação de avaliação médica e entrega de exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II deste Edital. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança - PE, em 30 de março de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS E RESPECTIVOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12X36H	
GABRIELE CARLA DE LIMA E SILVA	RG 8525867 SDSPE
FERNANDA NASCIMENTO BEZERRA	RG 7211230 SDS PE
RAMIRO HENRIQUE DE FREITAS FILHO	RG 8010214 SDS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS UNIDADE MISTA	
WANDERSON SOUSA GOMES	RG 8471172 SDS-PE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H	
THAIS CAROLLINE ALVES DA SILVA	RG 9813693 SDS
ANDERSON LOPES DOS SANTOS	RG 9019051 SDS
GIRLENE KELLY DE MELO SILVA	RG 9100229 SDSPE
MANOELA ANDRADE SILVA	RG 4075609 SSPPB
PAULO ALBERTO DOS SANTOS SILVA	RG 9042543 SDS
LEILA MIRELE CASSIMIRO SOARES	RG 7932169 SDS
JOSE JARMERSON PERICLES DE MOURA	RG 8354902 SDS

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	
JORGE CARLOS PEREIRA SEGUNDO - (PCD)	RG 3702538 SSDPB
MIRTES ALVES DIAS	RG 9603132 SDS-PE
RICARDO LUIZ DA SILVA	RG 8319581 SDS-PE
IARA FREITAS DA SILVA	RG 6459980 SDS-PE
MARIA DAS GRACAS BARROS	RG 2217454 SDS-PE
LUAN MAXWELL ALVES DA SILVA	RG 8516744 SDS-PE
JOSIVAN LINO DA SILVA	RG 4032179 SSDS
EDNIR BEZERRA TAVARES DE ARRUDA	RG 7666457 SDS-PE
DYANNE CAROLYNE JUSTINO DA SILVA	RG 7709407 SDS-PE
LUIS FELIPE FREITAS NUNES	RG 6382782 SDS-PE
EDIVANIA VIRGINIA DOS SANTOS	RG 9087867 SDS-PE
BRUNNO RODRIGO DE AGUIAR HOLANDA	RG 8735676 SDS-PE
SAMUEL CARLOS DE OLIVEIRA	RG 7798467 SDS

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DA SAÚDE)	
BRUNO CABRAL DE SOUTO- (PCD)	RG 7588275 SDSPE
EUDES EDONIAS DA SILVA	RG 9077127 SDSPE
RAMIRO HENRIQUE DE FREITAS FILHO	RG 8010214 SDSPE
HERBERT WANDERLEI DA SILVA	RG 4425841 SSP
REINALDO DE ARAUJO SOUZA	RG 6252291 SSP
ADILSON JOSE BENEDITO DA SILVA	RG 7166992 SDSPE
REGINALDO DA SILVA PEREIRA	RG 6243223 SDSPE
ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	RG 5272910 SSPPE
NICODEMOS AUGUSTO DE PAIVA NETO	RG 3269164 SDSPE
ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUZA	RG 5156436 SDSPE
WILLAMS DOS SAINTOS MATIAS	RG 8692454 SDSPE
CLAUDIA SOARES PEREIRA DA SILVA	RG 5609034 SSPPE
FABIO OLIVEIRA DA CUNHA	RG 5382608 SDS
DEYVISON VASCONCELOS DOS SANTOS	RG 6250526 SDSPE
PAULO DERLAN SOUZA DO NASCIMENTO	RG 738192 SDS
ADENILDO PEREIRA DA SILVA	RG 7045560 SDS
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	RG 8307746 SDSPE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - LOTEAMENTO PROGRESSO	
VICTOR ARAUJO DA SILVA	RG 7460914 SDS
ANYELLE KALYNE DA SILVA	RG 7792444 SDS

ANEXO II - EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, 12X36H E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS UNIDADE MISTA

EXAME CLÍNICO com ênfase em Pele eANAMNESE com ênfase em Alergia; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; HBsAg; AntiHBs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA com Laudo; Espirometria; Tipo Sanguíneo; Fator Rh; Rx de coluna lombar em AP e Perfil com Laudo.

AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

EXAME CLÍNICO; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; HbsAg; AntiHbs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de Tórax em PA com Laudo; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.

AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS- (PDC) Deficiência

EXAME CLÍNICO; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; HbsAg; AntiHbs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de Tórax em PA com Laudo; Tipo Sanguíneo; Fator Rh. Laudo médico atestando a patologia do PDC (deficiência) com CID, emitido por especialista na patologia.

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DA SAÚDE)

EXAME CLÍNICO; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; Sumário de Urina; Acuidade Visual; E.C.G. com parecer cardiológico; Rx de tórax em PA com Laudo; Dosagem GGT; Tipo Sanguíneo; Fator Rh;

MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DA SAÚDE)- (PDC) Deficiência

EXAME CLÍNICO; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; Sumário de Urina; Acuidade Visual; E.C.G. com parecer cardiológico; Rx de tórax em PA com Laudo; Dosagem GGT; Tipo Sanguíneo; Fator Rh; Laudo médico atestando a patologia do PDC (deficiência) com CID, emitido por especialista na patologia.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exame Clínico; Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Hbs Ag; AntiHbs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de Tórax em PA com Laudo; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B177C17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
Pregão Eletrônico 009/2021

CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.746.179/0001-81

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CREATININA FOSFAQUINASE (CPK)	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	30 UND	R$ 2,20	66,00
0019	CPK	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	30 UND	R$ 4,50	135,00
0020	CULTURA DE SECRECOES	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	30 UND	R$ 5,00	150,00
0021	COOMBS DIRETO E INDIRETO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	30 UND	R$ 5,30	159,00
0023	DENGUE IGM	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	20 UND	R$ 4,35	87,00
0025	ESTRONA	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	20 UND	R$ 4,45	89,00
0026	ESTRIOL	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	20 UND	R$ 4,55	91,00
0032	FSH	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 5,00	250,00
0033	FTA -ABS	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	20 UND	R$ 9,50	190,00
0034	GAMA GT	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 5,00	250,00
0040	ANTI - HBC IGM	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 6,55	327,50
0041	ANTI-HCV	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	120 UND	R$ 9,60	1.152,00
0042	ANTI-HVA IGM	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 6,72	336,00
0044	IGE TOTAL	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	20 UND	R$ 6,72	134,40
0048	MUCOPROTEINAS	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 7,83	391,50
0051	PESQ. BACILO DA TURBELUCOSE	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	50 UND	R$ 9,45	472,50
0056	RUBEOLA IGG	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	100 UND	R$ 6,00	600,00

0057	RUBEOLA IGM	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	100 UND	R$ 6,00	600,00
0065	TESTOSTERONA TOTAL	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	20 UND	R$ 7,91	158,20
0066	TIREOGLOBULINA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	20 UND	R$ 9,50	190,00
0073	UROCULTURA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	LABORATÓRIO SENHORA DO CARMO	NOSSA	50 UND	R$ 12,90	645,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.474,10

LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.573.722/0001-82

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO URICO	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 2,45	245,00
0002	ALBUMINA	LABVIDA	LABVIDA	80 UND R$ 2,45	196,00
0003	AMILASE	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 1,95	97,50
0004	ANTI-TIREOGLOBULINA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 2,15	107,50
0005	ASLO	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 3,85	385,00
0006	BETA HCG	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 1,45	145,00
0007	BILIRRUBINAS INDIRETA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 1,35	67,50
0008	BILIRRUBINA TOTAL	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 1,35	67,50
0009	BILIRRUBINA DIRETA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 1,20	60,00
0010	CALCIO	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 1,75	87,50
0011	CHAGAS	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 7,85	392,50
0012	CITOMEGALOVIRUS IGG	LABVIDA	LABVIDA	130 UND R$ 8,15	1.059,50
0013	CITOMEGALOVIRUS IGM	LABVIDA	LABVIDA	130 UND R$ 8,15	1.059,50
0014	CLORO	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 4,95	99,00
0015	COLESTEROL HDL	LABVIDA	LABVIDA	250 UND R$ 1,75	437,50
0016	COLESTEROL LDL	LABVIDA	LABVIDA	250 UND R$ 2,45	612,50
0017	COLESTEROL TOTAL	LABVIDA	LABVIDA	1.800 UND R$ 2,55	4.590,00
0022	CREATININA	LABVIDA	LABVIDA	200 UND R$ 2,45	490,00
0024	ERITROGRAMA	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 1,75	175,00
0027	FATOR DU	LABVIDA	LABVIDA	10 UND R$ 2,95	29,50
0028	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	LABVIDA	LABVIDA	150 UND R$ 3,45	517,50
0029	FERRO SERICO	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 4,25	85,00
0030	FOSFATASE ALCALINA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 4,45	222,50
0031	FOSFORO (P)	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 3,85	77,00
0035	GRUPO SANGUINEO	LABVIDA	LABVIDA	180 UND R$ 2,35	423,00
0036	HEMOGRAMA	LABVIDA	LABVIDA	2.200 UND R$ 2,50	5.500,00
0037	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 6,70	335,00
0038	HEMOGRAMA COMPLETO	LABVIDA	LABVIDA	2.400 UND R$ 2,40	5.760,00
0039	HBSAG	LABVIDA	LABVIDA	120 UND R$ 6,25	750,00
0043	HIV I E II	LABVIDA	LABVIDA	150 UND R$ 5,55	832,50
0045	LEUCOGRAMA	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 2,85	285,00
0046	LH	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 6,65	332,50
0047	MAGNESIO	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 6,60	132,00
0049	PARASITOLOGICO DE FEZES	LABVIDA	LABVIDA	1.500 UND R$ 3,75	5.625,00
0050	PCR	LABVIDA	LABVIDA	200 UND R$ 3,30	660,00
0052	PESQ. SANGUE OCULTO (FEZES)	LABVIDA	LABVIDA	25 UND R$ 6,45	161,25
0053	PSA	LABVIDA	LABVIDA	200 UND R$ 6,45	1.290,00
0054	POTASSIO	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 6,60	132,00
0055	PROLACTINA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 5,75	287,50
0058	SODIO (NA)	LABVIDA	LABVIDA	20 UND R$ 6,75	135,00
0059	SUMARIO DE URINA	LABVIDA	LABVIDA	2.200 UND R$ 2,65	5.830,00
0060	T3 TRIIODOTIRONA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 5,25	262,50
0061	T4 TRIIODOTIRONA	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 6,25	312,50
0062	T4 - L - T4 LIVRE	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 6,45	322,50
0063	TC(TEMPO DE COAGULACAO)	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 2,85	285,00
0064	TS TEMPO DE SANGRAMENTO	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 2,85	285,00
0067	TRANSAMINASE TGO	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 10,15	1.015,00
0068	TRANSAMINASE TGP	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 10,15	1.015,00
0069	TRIGLICERIDEOS	LABVIDA	LABVIDA	1.800 UND R$ 2,85	5.130,00
0070	TOXOPLASMOSE IGM	LABVIDA	LABVIDA	100 UND R$ 8,95	895,00
0071	TSH	LABVIDA	LABVIDA	120 UND R$ 7,45	894,00
0072	UREIA	LABVIDA	LABVIDA	200 UND R$ 4,35	870,00
0074	VDRL	LABVIDA	LABVIDA	150 UND R$ 6,15	922,50
0075	VSH	LABVIDA	LABVIDA	50 UND R$ 6,15	307,50
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 52.292,75

Valor Total: R$ 58.766,85

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DE1B28C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO URICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	2,45
Valor Total:	245,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0002
Descrição:	ALBUMINA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,45
Valor Final:	2,45
Valor Total:	196,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0003
Descrição:	AMILASE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	1,95
Valor Total:	97,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0004
Descrição:	ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,15
Valor Total:	107,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0005
Descrição:	ASLO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,85
Valor Total:	385,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0006
Descrição:	BETA HCG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	1,45

Valor Total: 145,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo: LABVIDA
Item: 0007
Descrição: BILIRRUBINAS INDIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,35
Valor Total: 67,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0008
Descrição: BILIRRUBINA TOTAL
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,35
Valor Total: 67,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0009
Descrição: BILIRRUBINA DIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,80
Valor Final: 1,20
Valor Total: 60,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0010
Descrição: CALCIO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,75
Valor Total: 87,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0011
Descrição: CHAGAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 7,85
Valor Total: 392,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0012
Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGG
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,30
Valor Final: 8,15
Valor Total: 1.059,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA

Item: Descrição:	0013 CITOMEGALOVIRUS IGM
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	8,15
Valor Total:	1.059,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0014
Descrição:	CLORO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	4,95
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36

Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0015
Descrição:	COLESTEROL HDL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	1,75
Valor Total:	437,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0016
Descrição:	COLESTEROL LDL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	2,45
Valor Total:	612,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0017
Descrição:	COLESTEROL TOTAL
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	2,55
Valor Total:	4.590,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0018
Descrição:	CREATININA FOSFAQUINASE (CPK)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	2,20
Valor Total:	66,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0019
Descrição:	CPK
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,30
Valor Final:	4,50

Valor Total: 135,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0020
Descrição: CULTURA DE SECRECOES
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 5,00
Valor Total: 150,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0021
Descrição: COOMBS DIRETO E INDIRETO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,80
Valor Final: 5,30
Valor Total: 159,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

Item: 0022
Descrição: CREATININA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 2,45
Valor Total: 490,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0023
Descrição: DENGUE IGM
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,50
Valor Final: 4,35
Valor Total: 87,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0024
Descrição: ERITROGRAMA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 1,75
Valor Total: 175,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0025
Descrição: ESTRONA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,20
Valor Final: 4,45
Valor Total: 89,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

Item:	0026
Descrição:	ESTRIOL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,20
Valor Final:	4,55
Valor Total:	91,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0027
Descrição:	FATOR DU
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,95
Valor Total:	29,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0028
Descrição:	FATOR REUMATOIDE (LATEX)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	3,45
Valor Total:	517,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36

Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0029
Descrição:	FERRO SERICO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,80
Valor Final:	4,25
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0030
Descrição:	FOSFATASE ALCALINA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,20
Valor Final:	4,45
Valor Total:	222,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0031
Descrição:	FOSFORO (P)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	3,85
Valor Total:	77,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0032
Descrição:	FSH
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	5,00

Valor Total: 250,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0033
Descrição: FTA -ABS
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,50
Valor Final: 9,50
Valor Total: 190,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0034
Descrição: GAMA GT
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,30
Valor Final: 5,00
Valor Total: 250,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0035
Descrição: GRUPO SANGUINEO
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 2,35
Valor Total: 423,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0036
Descrição: HEMOGRAMA
Quantidade: 2.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,50
Valor Total: 5.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0037
Descrição: HEMOGLOBINA GLICOLISADA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,70
Valor Final: 6,70
Valor Total: 335,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0038
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,40
Valor Final: 2,40
Valor Total: 5.760,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA

Item:	0039
Descrição:	HBSAG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	6,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0040
Descrição:	ANTI - HBC IGM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	6,55
Valor Total:	327,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0041
Descrição:	ANTI-HCV
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	9,60
Valor Total:	1.152,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0042
Descrição:	ANTI-HVA IGM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	6,72
Valor Total:	336,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36

Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0043
Descrição:	HIV I E II
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	5,55
Valor Total:	832,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0044
Descrição:	IGE TOTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	6,72
Valor Total:	134,40
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0045
Descrição:	LEUCOGRAMA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	2,85

Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo: LABVIDA
Item: 0046
Descrição: LH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,65
Valor Total: 332,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0047
Descrição: MAGNESIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,60
Valor Total: 132,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0048
Descrição: MUCOPROTEINAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,70
Valor Final: 7,83
Valor Total: 391,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0049
Descrição: PARASITOLOGICO DE FEZES
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 3,75

Valor Total: 5.625,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0050
Descrição: PCR
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,70
Valor Final: 3,30
Valor Total: 660,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0051
Descrição: PESQ. BACILO DA TURBELUCOSE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,50
Valor Final: 9,45
Valor Total: 472,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

Item: Descrição:	0052 PESQ. SANGUE OCULTO (FEZES)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	6,45
Valor Total:	161,25
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0053
Descrição:	PSA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,20
Valor Final:	6,45
Valor Total:	1.290,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0054
Descrição:	POTASSIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	6,60
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0055
Descrição:	PROLACTINA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,60
Valor Final:	5,75
Valor Total:	287,50
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0056
Descrição:	RUBEOLA IGG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,80
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36

Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0057
Descrição:	RUBEOLA IGM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,80
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0058
Descrição:	SODIO (NA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	6,75

Valor Total: 135,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo: LABVIDA
Item: 0059
Descrição: SUMARIO DE URINA
Quantidade: 2.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 2,65
Valor Total: 5.830,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0060
Descrição: T3 TRIIODOTIRONA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50
Valor Final: 5,25
Valor Total: 262,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0061
Descrição: T4 TRIIODOTIRONA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50
Valor Final: 6,25
Valor Total: 312,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0062
Descrição: T4 - L - T4 LIVRE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,50
Valor Final: 6,45
Valor Total: 322,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0063
Descrição: TC(TEMPO DE COAGULACAO)
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,85
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0064
Descrição: TS TEMPO DE SANGRAMENTO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,85
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA

Item: Descrição:	0065 TESTOSTERONA TOTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	7,91
Valor Total:	158,20
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0066
Descrição:	TIREOGLOBULINA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,50
Valor Final:	9,50
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)
Modelo:	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item:	0067
Descrição:	TRANSAMINASE TGO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,20
Valor Final:	10,15
Valor Total:	1.015,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0068
Descrição:	TRANSAMINASE TGP
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,20
Valor Final:	10,15
Valor Total:	1.015,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0069
Descrição:	TRIGLICERIDEOS
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,80
Valor Final:	2,85
Valor Total:	5.130,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0070
Descrição:	TOXOPLASMOSE IGM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,95
Valor Total:	895,00

Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo:	LABVIDA
Item:	0071
Descrição:	TSH
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	7,45

Valor Total: 894,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)
Modelo: LABVIDA
Item: 0072
Descrição: UREIA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,50
Valor Final: 4,35
Valor Total: 870,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0073
Descrição: UROCULTURA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,00
Valor Final: 12,90
Valor Total: 645,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (04.746.179/0001-81)

Modelo: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Item: 0074
Descrição: VDRL
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 6,15
Valor Total: 922,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA
Item: 0075
Descrição: VSH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,30
Valor Final: 6,15
Valor Total: 307,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:36
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA (36.573.722/0001-82)

Modelo: LABVIDA

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F08302E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 6,151,462.00 (seis milhões e cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Para face o reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid.	Projeto	Elemento	Valor R$
01	101	01.031.0001.2-001	339036	30.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	319011	20.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	339014	10.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	339030	15.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	339039	20.000,00
02	201	04.244.0415.2-005	319011	36.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	319011	20.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339035	79.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339039	270.000,00
02	203	20.122.2001.2-018	319011	20.000,00
02	205	12.361.1201.2-027	319011	20.000,00
02	205	12.361.1201.2-027	339039	150.000,00
02	205	12.361.1206.2-036	339030	50.000,00
02	205	12.361.1206.2-036	339039	450.000,00
02	205	12.365.1206.2-041	339036	3.000,00
02	206	04.122.0410.2-053	339039	10.000,00
02	206	28.843.0000.2-058	469071	75.000,00
02	206	28.843.0000.2-059	329021	26.000,00
02	206	28.843.0000.2-059	329121	20.000,00
02	208	15.122.1501.2-065	319004	39.000,00
02	208	15.122.1501.2-065	339039	250.000,00
02	209	08.122.0801.2-074	339030	16.000,00
02	209	08.122.0801.2-074	339039	18.000,00
02	209	08.122.0801.2-076	339030	42.500,00
02	209	08.122.0801.2-076	339036	1.700,00
02	209	08.122.0801.2-076	339039	5.800,00
02	209	08.243.0801.2-062	339014	1.000,00
02	209	08.243.0806.2-083	319011	80.000,00
02	209	08.244.0802.2-086	339030	27.200,00
02	209	08.244.0802.2-087	339030	33.762,00
02	209	08.244.0802.2-087	339039	3.000,00
02	209	08.244.0805.2-092	339032	23.000,00
02	209	08.244.0811.2-093	339030	53.500,00
02	209	08.244.0812.2-095	319004	20.000,00
02	209	08.244.0812.2-095	339030	5.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	319004	130.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	319013	20.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	339030	750.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	339039	2.150.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	449052	970.000,00
02	211	10.301.1005.2-105	339046	10.000,00
02	211	10.302.1006.2-112	339036	7.000,00
02	211	10.303.1007.2-118	339030	95.000,00
02	211	10.305.1008.2-120	319004	66.000,00
02	211	10.305.1008.2-120	319013	10.000,00
TOTAL				**6.151.462,00**

ARTIGO 2º - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R$ 6,151,462.00 (seis milhões e cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Projeto	Elemento	Valor R$
01	101	01.031.0001.1-002	449051	10.000,00
01	101	01.031.0001.2-001	339035	15.000,00
01	101	01.031.0001.2-001	339039	5.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	319016	1.000,00
02	201	04.122.0401.2-002	339033	1.000,00
02	201	04.122.0403.2-004	319016	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	319016	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339019	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339033	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339034	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-007	339037	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-009	335043	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-009	339037	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-009	339048	1.000,00
02	202	04.122.0404.2-009	335041	1.000,00

02	202	04.122.0404.2-010	317170	5.000,00
02	205	12.361.1206.2-035	319011	840.000,00
02	206	99.999.0404.2-061	999999	526.000,00
02	208	15.451.1504.1-032	449051	100.000,00
02	208	27.813.1502.1-043	449051	100.000,00
02	209	08.122.0805.2-078	335048	34.000,00
02	209	08.243.0801.2-062	319008	17.000,00
02	209	08.243.0801.2-062	339036	8.000,00
02	209	08.243.0801.2-062	339039	3.000,00
02	209	08.243.0801.2-062	339133	8.000,00
02	209	08.243.0806.1-046	449051	8.000,00
02	209	08.243.0807.2-084	339048	9.000,00
02	209	08.243.0813.2-063	339030	6.100,00
02	209	08.244.0802.1-047	449051	50.000,00
02	209	08.244.0802.1-048	449051	21.562,00
02	209	08.244.0802.2-087	449052	8.000,00
02	209	08.244.0803.1-065	449051	70.000,00
02	209	08.244.0805.2-092	339048	11.000,00
02	209	08.306.0809.1-049	449051	10.000,00
02	209	08.306.0809.2-097	339039	800,00
02	209	08.306.0809.2-098	339032	51.000,00
02	209	28.846.0000.1-050	339093	15.000,00
02	211	10.122.1001.2-099	339039	31.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	319004	20.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	319011	60.000,00
02	211	10.122.1001.2-100	319013	80.000,00
02	211	10.122.1001.2-101	339030	200.000,00
02	211	10.122.1001.2-101	339039	200.000,00
02	211	10.301.1005.1-051	449051	530.000,00
02	211	10.301.1005.1-051	449052	127.000,00
02	211	10.301.1005.2-104	319013	7.000,00
02	211	10.301.1005.2-104	339004	25.000,00
02	211	10.301.1005.2-106	319011	131.000,00
02	211	10.301.1010.1-052	449052	706.000,00
02	211	10.302.1006.2-111	319013	20.000,00
02	211	10.302.1006.2-112	339030	90.000,00
02	211	10.302.1006.2-114	319004	230.000,00
02	211	10.302.1006.2-114	319013	67.000,00
02	211	10.302.1006.2-114	339039	725.000,00
02	211	10.302.1011.1-053	449052	959.000,00
Total				**6.151.462,00**

ARTIGO 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras-PE, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:54CFDA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2021

PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **29 (VINTE E NOVE) dias do mês de MARÇO de 2021**, O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadéia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernades de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/03/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S TESTE RÁPIDO DESTINADO AO CENTRO DE TESTAGEM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ nº. **66.000.787/0001-08**, com sede à Rua Aldo Germano Klein, nº 100, quadra 1, lote 1, CEAT, São Carlos – SP, CEP Nº 13.573-470 - telefone: (16) 3377-9977/ Email: elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br, representada por seu Administrador Sr. **Felipe Maricondi**, (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) em São Paulo – SP, á Rua Nicola Rollo, 151 apartamento 161, bloco Jambi, Vila Andrade, CEP Nº 05.726-140, RG n. 13.591.653-7 - Órgão de Emissão SSP-SP, CPF nº **087.136.178-77**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Teste Rápido Corona Virus (COVID- 19 IGM / IGG) COM 25 TESTES	KIT	WAMA	200	R$ 175,00	R$ 35.000,00

Total Global **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 DE MARÇO DE 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba – PE
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Wama Produtos Para Laboratorio LTDA
FELIPE MARICONDI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9C608A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021 PROCESSO Nº: 007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021
GERENCIAMENTO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Muncipal de Granito - Pe, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar o sistema de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da prefeitura municipal de Granito–PE, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
CNPJ: 05.340.639/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Sistema de gerenciamento de frota para combustível através de cartão magnetico ou chip		TX Adm	1	1.046.336,40	1.046.336,40
TOTAL						1.046.336,40
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE TAXA						**-4,30%**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Muncipal de Granito - Pe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Muncipal de Granito - Pe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
05.340.639/0001-30
Item(s): 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE **TAXA -4,30%**
Valor: R$ 1.046.336,40

SECRETARIA COMBUSTIVEL VRL UNIT LITRAGEM VRL UNIT
ADMINISTRAÇÃO GASOLINA 5,74 5.880,00 33.751,20
MULHER GASOLINA 5,74 4.200,00 24.108,00
INFRAESTRUTURA DIESEL S10 4,51 51.120,00 230.551,20
INFRAESTRUTURA GASOLINA 5,74 3.960,00 22.730,40
AGRICULTURA DIESEL S10 4,51 29.760,00 134.217,60
CONSELHO TUTELAR GASOLINA 5,74 720,00 4.132,80
SUBTOTAL 449.491,20

EDUCAÇÃO
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 7.920,00 GASOLINA 5,740 45.460,80
2 LITRO 44.160,00 DIESEL S–10 4,510 199.161,60
SUBTOTAL 244.622,40

SAÚDE
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 33.000,00 GASOLINA 5,740 189.420,00
2 LITRO 17.160,00 DIESEL S–10 4,510 77.391,60
SUBTOTAL 266.811,60

Assistência social
Item Unid Quantidade Descrição Vrl Unit Vrl Total
1 LITRO 14.880,00 GASOLINA 5,740 85.411,20
SUBTOTAL 85.411,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

Granito - PE, 18 de Março de 2021

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2542367A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 23 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Muncipal de Granito - Pe, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO(SEC. TRANSPORTE, SEC SAÚDE, SEC DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA PRONTA ENTREGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNCIPAL DE GRANITO - PE - CNPJ nº 11.040.888/0001-02.

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTIVEL BOM CONSELHO EIRELI						
CNPJ: 24.792.503/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 GL 20 LITROS	LUBRAX	Unidades	80	45,00	3.600,00
2	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 L	PETRONAS	Unidades	70	225,00	15.750,00
3	GRAXA BALDE 20 KG	UNIGRX	Unidades	50	170,00	8.500,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50, EMBALAGEM DE 1L	LUBRAX	Unidades	240	9,00	2.160,00
5	OLEO 140 TAMBOR 20L	LUBRAX	Unidades	10	225,00	2.250,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL,VISCOSIDADE SAE 90 LITRO	LUBRAX	Unidades	120	9,00	1.080,00
7	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA REFERÊNCIA PSL 55	TECFIL	Unidades	140	8,50	1.190,00
8	OLEO HIDRAULICO ATF BALDE 20 L	UNI	Unidades	20	200,00	4.000,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO ISSOVG 68 GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	Unidades	30	200,00	6.000,00
10	ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/ INIBIDOR DE CORROSSÃO	ORBI	Unidades	20	5,50	110,00
11	OLEO DE FREIO DOT.4 – 500ML	HI–TECH	Unidades	40	11,00	440,00
12	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	LUBRAX	Unidades	480	20,00	9.600,00
13	OLEO MOTOR 4T 20W50	LUBRAX	Unidades	24	14,00	336,00
14	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL PACOTE	DIV	Unidades	200	2,80	560,00
TOTAL						55.576,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Muncipal de Granito - Pe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Muncipal de Granito - Pe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO DE COMBUSTIVEL BOM CONSELHO EIRELI.
24.792.503/0001-05
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R$ 55.576,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó.

Granito - PE, 23 de Março de 2021

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:83F79AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE RESULTADO DOS RECURSOS - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2021

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	STATUS DO RECURSO	MOTIVO
088.299.684-39	ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA		Psicólogo(a) (Técnico(a) Social- Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
029.723.774-86	ADRIANA FLOR DA SILVA		Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	Não houve comprovação da experiencia profissional e não apresentou certificado do Curso de habilitação para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico (Sistema V7) - Conforme solicitado no Anexo I do edital.
022.524.114-57	ADRIANA SANTOS DA SILVA FRAGA		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 55. Das declarações referente a experiência profissional, 2 (duas) não indicam o equipamento ou serviço de lotação da candidata.
036.346.854-41	ALAN AUGUSTO DA SILVA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
030.236.394-77	ALEXSANDRO RAFAEL DA SILVA	030.236.394-77	Pedagogo(a) (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social. Sendo assim o candidato apresentou dois cursos de extensão em área correlata: 10 pontos, conforme tabela de pontuação Anexo VII Nota final: 10
073.005.004-12	ALINE COUTINHO LISBOA	073.005.004-12	Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 35
090.869.864-04	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 35 O candidato pontuou conforme tabela de pontuação anexo VII, Experiência profissional: 30 (pontuação máxima) , Cursos de extenção na política de Assistência Social de 20h/a: 05
024.432.834-02	ALYSSON ANDERSON COSTA DOS SANTOS		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Conforme Anexo VII - Tabela de Pontuação de Nível Médio não foi atribuído pontuação para cursos de Pós-Graduação/Especialização.
117.730.564-09	ANA CRISALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
064.696234-50	ANA KAROLINY FREITAS FIGUEIREDO		Outro	INDEFERIDO	Não houve especificação da área pretendida na ficha de inscrição afixada no envelope, constando apenas Assistente Social no espaço CARGO/FUNÇÃO - Item 3.1 "o/a candidato/a deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo III". Anexo I do edital: Cargo/Função - Assistente Social (Técnico (a) Social –Proteção Social Básica) ou Assistente Social (Técnico (a) Social –Proteção Social Especial)
030.698.474-12	ANA LÚCIA SILVA DO AMARAL		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da listagem preliminar - nome da cadidata inserido e será apresentado na divulgação do resultado final. Porém a candidata foi desclassificada por não apresentar Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
064.388.084-40	ANDERSON SIQUEIRA E SILVA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. 5.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias legíveis dos documentos a seguir especificados, e constantes do Anexo VII deste Edital: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso; Três últimos contracheques onde conste a data de admissão; Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
055.127.254-67	ANTÔNIO BRUNO CARIRI DO COUTO FILHO		Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Revisão da pontuação atribuída ao candidato por componetes da nota: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 10 (máximo de 4 anos - Experiência profissional na área de atuação específica a que concorre - ADVOGADO(A) (TÉCNICO(A) SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 30. Nota final: 45.
103.090.454-52	ANTÔNIO MÁRCIO SANTOS SILVA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre.
124.098.834-60	ARTUR ADEJARDE MENDES DO PRADO	124.098.834-60	Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Pontuação específica: Declaração de Graduação em andamento: 20 ; Cursos de Extensão na política de Assistência Social com carga horária mínima de 20h/a: 25; Nota final: 45; O tempo de estágio não soma pontos como experiência profissional (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo).
661.530.424-49	ARTUR PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR		Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	Pontuação específica: Experiência Profissional: 30 (PONTUAÇÃO MÁXIMA) Cursos de extensão na Política de Assistência Social no mínimo 20 h/a: 05. Nota final: 35
018.800.524-23	BERNADETE TENÓRIO DE SIQUEIRA ZIMMERLE		Assessor Técnico (a)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social.
079.952.084-56	BRUNO FELIPE SILVA DE		Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo

	LIMA				obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
022.379.844-41	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES		Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre - Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)
732.202.484-20	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO		Psicólogo(a) (Técnico(a) Social- Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Retificado Cargo/Função: Psicólogo(a) (Técnico(a) Social- Proteção Social Básica). Permance declassificação do candidato em virtude do envio da documentação em vários arquivos - DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame".
021.569.454-62	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA		Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Currículo não rubricado e assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".

082.692.874-90	CATARINA CÁSSIA CORREIA GOMES		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	A candidata não enviou a documentação necessária conforme especificado no edital, Item 4 - VIII – Anexar cópias legíveis do documento de Identidade, CPF, Título de eleitor, Quitação eleitoral, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página), contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Cursos de Extensão e Atuação/Experiência profissional, anexando todas as comprovações exigidas em conformidade com este Edital.
031.682.954-42	CINTYA SEVERINA SOARES BRANDÃO		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, desclassifada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
098.724.044-70	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 75
066.231.644-48	CLÁUDIO GUIMARÃES DE MELO		Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	Currículo não assinado, permance a decisão de desclassificação por DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
037.182.464-81	CLEITON ALBERES ASSISDE QUEIROZ		Motorista categoria B	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame".Currículo não assinado, desclassifada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
024.751.904-93	CRISTIANE FRANÇA MEIRELES	024.751.904-93	Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Pontuação específica: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 10 (área específica a que concorre pelo período de 01 ano) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 20; conforme anexo VII Não houve alteração na nota final
062.351.114-28	DANIELLE FELICIANO DOS SANTOS		Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Não houve comprovação da experiencia profissional 5.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias legíveis dos documentos a seguir especificados, e constantes do Anexo VII deste Edital: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso; Três últimos contracheques onde conste a data de admissão; Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
065.859.944-50	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA		Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
097.979.904-00	DIEGO MARTINIANO DA SILVA RODRIGUES		Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre.
102.751.104-00	DIOGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	102.751.104-00	Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
045.157.014-60	EDERLINDA DE FREITAS GILES		Outro	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame". O cargo informado pela candidata (Assistente Social Atenção Básica) não corresponde a nenhum cargo/funçao descrito no edital conforme Anexos I e II. Item 3.2 As inscrições feitas através de e-mail deverão indicar o cargo em que o candidato/a concorrerá no assunto do e-mail. A candidata realizou inscrição para mais de uma função, Item 3.4. O/a candidato/a só poderá se inscrever em uma função.

067.608.764-74	EDILMA DE SOUZA E SILVA COUTINHO		Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre - Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)
066.345.855-78	EDIVANIA DIAS DE SOUZA		Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	Currículo não assinado, permance a decisão de desclassificação por DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
046.490.174-08	EDMILSON EDUARDO DA SILVA		Motorista categoria B	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 100
915.819.905-53	EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	Não apresentou documentação pessoal (CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVATE DE QUITAÇÃO ELEITORAL E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) Conforme Item 4. VIII – Anexar cópias legíveis do documento de Identidade, CPF, Título de eleitor, Quitação eleitoral, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as

					páginas) e assinado (última página)".
028.688.684-79	ELIETE MARIA DA SILVA		Orientador/Educador(a) Social	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 70
865.881.684-20	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE		Psicólogo(a)(Técnico (a) Social- Proteção Social Especial)	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 50
099.220.184-54	EMMERSON JOSÉ SOARES CORREIA		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 45. O tempo de estágio não soma pontos como experiência profissional (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo).
485.849.244-34	ERICSON TINTINO DE BARROS	485.849.244-34	Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Pontuação específica: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 30 (área específica a que concorre pelo período de 03 anos e 04 meses) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 20; conforme anexo VII Não houve alteração na nota final
584.167.224-04	ERIVALDO BARBOSA FERREIRA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame"
021.773.774-98	FLÁVIA ALEXSANDRA BRISSANTT DA SILVA		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Currículo não rubricado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
035.857.564-84	FLÁVIA CRISTINA OLIVEIRA MOUZINHO		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, desclassifada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
023.382.844-37	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA SILVA		Supervisor (a) Programa Criança Feliz	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame". Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
046.256.794-00	FRANKLIN BARBOSA PINHEIRO		Motorista categoria B	DEFERIDO	Considerando o equívoco de duplicação da inscrição do candidato será retificada a lista preliminar e haverá consideração de uma única inscrição na listagem final. contudo, permance a decisão de desclassificação por DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
030.161.474-16	GERSIVALDO NASCIMENTO DE MOURA	030.161.474-16	Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	O Candidato apresentou experiência profissional em áreas distintas a que concorre, não atendendo aos critérios do item 5.2 do edital.
049.305.134-13	GISELI MARIA LEITE SILVA		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Currículo rubricado e não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
045.205.694-27	GIVANILDO GOMES DE MOURA		Supervisor (a) Programa Criança Feliz	INDEFERIDO	Revisão da pontuação atribuída à candidata por componetes da nota: Curso de Pós-Graduação stricto sensu /Mestrado: 00 (Anexo VII - na área de atuação específica a que concorre);Pós- Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 00 (a experiência profissional apresentada pelo candidato não é na área especifica a vaga que concorre. Salientamos que o Programa Criança Feliz par ao qual dispomos da vaga de supervisão foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Logo, não serão consideradas experiência profissional para o referido cargo que anteceda a portaria citada) Cursos de extensão na área específica, com carga horária mínima 30 h/a: 00. Não haverá alteração na nota.
223.521.044-91	IRANETE ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	223.521.044-91	Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Não apresentou documentação pessoal (CPF e RG) Conforme Item 4. VIII – Anexar cópias legíveis do documento de Identidade, CPF, Título de eleitor, Quitação eleitoral, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
052.804.214-99	ISAAC FERREIRA CAVALCANTE	052.804.214-99	Assessor Técnico (a)	INDEFERIDO	Certificado de Mestrado: 10; Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 10; Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social. Não houve alteração na nota final
074.729.974-98	IVISON JOSÉ GOMES DE SOUSA		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 80
042.677.242-80	JAQUELINE BRÁZ DE LIMA		Supervisor (a) Programa Criança Feliz	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida (Supervisora do Programa Criança Feliz) - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre.
120.786.184-70	JEFFERSON SANTOS DA SILVA		Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Não houve comprovação da experiencia profissional 5.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias legíveis dos documentos a seguir especificados, e constantes do Anexo VII deste Edital: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso; Três últimos contracheques onde conste a data de admissão; Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
054.734.454-62	JOÃO GABRIEL XIMENES GALVÃO	054.734.454-62	Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Não houve comprovação da experiencia profissional 5.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias legíveis dos documentos a seguir especificados, e constantes do Anexo VII deste Edital: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso; Três últimos contracheques onde conste a data de admissão; Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada. O candidato não apresentou declaração de graduação em andamento, conforme consta em seu currículo.
021.627.654-38	JOSÉ CHERLANDY DA SILVA		Motorista categoria B	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 60
278.786.354-04	JOSÉ CLÁUDIO PINTO NETO		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Retificação no número do CPF. DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame"
025.062.494-00	JOSÉ RINALDO DOMINGOS DE MELO	025.062.494-00	Assessor Técnico (a)	INDEFERIDO	Pontuação específica: Pós-Graduação/Especialização: 05; Certificado de Mestrado: 10; Certificado de Doutorado: 15; Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 20; O candidato não possui experiência

					profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social. Não houve alteração na nota final

311.375.044-04	JOSEFA RITA DA SILVA		Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
032.996.814-94	JOSICLEIDE NUNES BRITO	032.996.814-94	Psicólogo(a) (Técnico(a) Social- Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da pontuação- Pontuação 65 - Para os cursos de extensão na área da política de Assistência Social com carga horária de 30h/a, conforme tabela de pontuação Anexo VII, a candidata apresentou 02 (dois) cursos de 20h/a, não houve pontuação para os cursos correspondentes.
136.860.514-19	JOYCE RAFAELLE CORDEIRO DA SILVA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida, e não apresentou cursos de extensão na área da Política de Assistência Social - Conforme Anexo VII tabela de pontuação
080.731.404.89	JULIANA VANESSA DE SOUSA		Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	Currículo não assinado, desclassifada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
039.625.004-13	KARLISE PAULA CAVALCANTI SILVA GOMES		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Revisão da pontuação atribuída à candidata por componetes da nota: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 00 (a experiência profissional apresentada pela candidata não é na área especifica a vaga que concorre) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 25. Nota final: 30.
083.355.784-00	KÁSSIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA CAMPOS	083.355.784-00	Outro	INDEFERIDO	Não houve especificação da área pretendida, constando apenas Psicóloga no espaço CARGO/FUNÇÃO - Item 3.1 "o/a candidato/a deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo III". Anexo I do edital: Cargo/Função - Psicólogo (a) (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica) ou Psicólogo (a) (Técnico (a) Social –Proteção Social Especial)
096.444.394-57	LAILA MORAIS DOS SANTOS		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 75
069..544.624-03	LIDIANE NASCIMENTO DOS SANNTOS BARROS		Pedagogo(a) (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame". Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social.
036.595.324-52	LUCILENE DA SILVA LUNA	036.595.324-52	Agente Social- CadÚnico/PBF	INDEFERIDO	A candidata não apresentou certificado do Curso de habilitação para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico (Sistema V7) - Conforme solicitado no Anexo I do edital
055.582.304-01	LUIZ BEZERRA OLIVEIRA JÚNIOR		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 80
484.388.984-91	LUIZ CARLOS FERREIRA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	Não possui escolaridade mínima exigida conforme Anexo I - Nível Fundamental Completo que compreende a fase do 1º ao 9º ano.
025.310.714-82	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	Psicólogo(a) (Técnico(a) Social- Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 65
027.332.494-28	MARCOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
866.918.564-49	MARCOS JOSÉ DA SILVA	866.918.564-49	Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Conforme Anexo VII - Tabela de Pontuação de Nível Médio não foi atribuído pontuação para cursos de Pós-Gradução/Especialização, bem como mestrado e dutorado. O candidato não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social.
995.324.924-53	MARIA CRISTINA TORRES FERREIRA		Outro	INDEFERIDO	No ato da inscrição via e-mail, a candidata colocou no título do e-mail: PSICOLOGA, não havendo especificação do Cargo/Função para a área pretendida conforme descrito no edital Anexos I e II (Psicólogo(a) Técnico(a) Social- Proteção Social Básica ou Psicólogo(a) Técnico(a) Social- Proteção Social Especial). Item 3.2 As inscrições feitas através de e-mail deverão indicar o cargo em que o candidato/a concorrerá no assunto do e-mail. Sendo assim, permanece a desclassificação da candidata.

845.958.844-00	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PENA	845.958.844-00	Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame".
058.919.714-29	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA		Agente Social- CadÚnico/PBF	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 75
103.277.214-05	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 80
782.373.194-00	MARIA EMÍLIA DA SILVA		Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Currículo não assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)". Não enviou o comprovante de escolaridade.
908.901.674-00	MARIA LUCIENE DA SILVA		Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame"
058.313.494-70	MARIA MARGARETH DAS CANDEIAS BARROS DO NASCIMENTO	058.313.494-70	Pedagogo(a) (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social. O tempo de estágio não soma pontos como experiência profissional (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo).
072.590.884-00	MARIA ROSA DAS NEVES ARAÚJO		Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
035.966.824-01	MARION FRAZ OLIVEIRA DE		Coordenador(a) Social SUAS (Proteção Social	DEFERIDO	Revisão da pontuação atribuída ao candidato por componetes da nota: Pós-

	LIMA		Básica)		Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 40 (máximo de 4 anos) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 05. Nota final: 50. Não houve pontuação para o curso entitulado: Administração de Serviços na Nuvem do Governo, pois para o referido curso não foi apresentado certificado de conclusão do mesmo.
583.640.564-68	MARX GRADIM DE QUEIROZ		Motorista categoria B	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 100
074.026.414-14	MEIRIANE TAMIRIS SENA DA CUNHA		Orientador/Educador(a) Social	INDEFERIDO	Currículo não rubricado e assinado, em desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
079.860.954-07	MÉRCIA MARIA DA SILVA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Currículo não assinado, desclassifada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
047.753.314-00	NATALI BARBOSA MELO		Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre; e não apresentou certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de atuação específica a que concorre - Conforme Anexo VII -
061.614.164-50	NATÁLIA BARBOSA LIMA LACERDA		Advogado(a) (Técnico (a) Social Proteção Social Especial)	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 70
470.713.034-87	PAULO FERNANDO DE GÓES SANTOS		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 55

088.570.924.10	RAFAELA GOMES DA SILVA		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Errata ao Edital 001/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16 de março de 2021 - Com Novo Cronograma do Certame. Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
096.306.084-08	RAISSA FERNANDA DE AGUIAR SILVA ANDRADE		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 80
044.535.264-74	RAPHAEL GUIMARÃES FILGUEIRA GALVÃO		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
283.589.884-00	RAQUEL TOMÁZ DE FREITAS		Pedagogo(a) (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida (PEDAGOGO(A) TÉCNICO (A) SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)- Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre; e não apresentou certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de atuação específica a que concorre - Conforme Anexo VII -
107.158.774-96	RAYANNE EVELLY DA CRUZ SANTOS		Assistente Social (Técnico (a) Social – Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da listagem preliminar - nome da cadidata será inserido e apresentado na divulgação do resultado final. O Número da inscrição será o CPF informado no ato da inscrição. A situção da candidata após revisão é a seguinte: Desclassificada - DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL, ENVIADA EM VÁRIOS ARQUIVOS - ITEM 3.1 "documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, sob pena de exclusão sumária do certame".
020.486.664-26	RENATA BARROS TAVARES		Assistente Social (Técnico (a) Social - Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
030.760.104-84	RENATO BARBOSA DA SILVA		Motorista categoria B	INDEFERIDO	Não anexou currículo - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
616.675.524-49	RIDELVA ALEXANDRE CARNEIRO SANTANA		Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 100
122.207.174-61	ROBERTA KELLY BARROS DE MELO		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida, apresentou comprovação de estágio (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo) - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre.
087.692.684-79	ROSELI PRICILA PEREIRA DA SILVA		Supervisor (a) Programa Criança Feliz	INDEFERIDO	Pontuação específica: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 10 (referente a 1 ano e 6 meses) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 05. Nota final: 20;
023.493.034-97	SALATIEL ANTÔNIO DE SOUSA	023.493.034-97	Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Pontuação específica: Diploma de Graduação: 25; Experiência Profissional: 30 (pontuação máxima) Cursos de extensão na política de Assistência Social com carga horária mínima 20 h/a: 05; conforme anexo VII. Não houve alteração na nota final
836.880.994-00	SANDRA CRISTINA SANTOS VERIDIANA	836.880.994-00	Coordenador(a) Social SUAS (Proteção Social Especial)	DEFERIDO	Pontuação específica: Pós-Graduação/Especialização: 05; Experiência Profissional: 20 (área específica a que concorre pelo período de 2 anos) Cursos de extensão com carga horária mínima 30 h/a: 10, conforme anexo VII. Após avaliação a candidata pontuou 35

099.043.774-48	SHIRLAINE TÁFIRI RODRIGUES DA SILVA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	O tempo de estágio não soma pontos como experiência profissional (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo).
779.965.264-00	SHIRLEY FELICIANO DOS SANTOS	779.965.264-00	Outro	INDEFERIDO	O cargo/função que consta na ficha de inscrição anexada ao envelope (Atendente) não é compatível com os cargos do edital, conforme Anexo I
049.736.684-35	TALYTA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS		Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Revisão da documentação - Pontuação 75
087.547.954-51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA		Outro	INDEFERIDO	Não houve especificação da área pretendida na ficha de inscrição afixada no envelope, constando apenas Assistente Social no espaço CARGO/FUNÇÃO - Item 3.1 "o/a candidato/a deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo III". Anexo I do edital: Cargo/Função - Assistente

					Social (Técnico (a) Social –Proteção Social Básica) ou Assistente Social (Técnico (a) Social –Proteção Social Especial)
107.278.264-25	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	107.278.264-25	Auxiliar administrativo	DEFERIDO	Pontuação específica: Declaração de Graduação em andamento: 20 ; Experiência Profissional: 15 (referente a 1 ano e 6 meses). Nota final: 35; O tempo de estágio não soma pontos como experiência profissional (de acordo com a Lei 11.788/08 Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo). Cursos de extensão apresentados não são na política de Assistência Social ou não possuem carga horária mínima de 20h/a, conforme determina o anexo VII do edital.
659.780.304-30	TERESA APARECIDA TENÓRIO DE SOUZA		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Considerando o equívoco de duplicação da inscrição da candidata será retificada a lista preliminar e haverá consideração de uma única inscrição na listagem final. contudo, permance a decisão de desclassificação por DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL. Currículo não rubricado e assinado, desclassifacada por desacordo com o edital - Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
053.117.854-46	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO		Psicólogo(a) (Técnico(a) Social-Proteção Social Básica)	INDEFERIDO	Documentação incompleta, não apresentou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe - Item IX – Aos/as candidatos/as de nível superior, com a graduação em Psicologia, Serviço Social, Economista Doméstico e Direito, será exigida a declaração de comprovação de regularidade com o órgão de classe em cada categoria: Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Economistas Domésticos (CRED) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente.
067.233.924-26	WERLANE CASSIA MOREIRA DA SILVA	067.233.924-26	Psicólogo(a) (Técnico(a) Social-Proteção Social Básica)	DEFERIDO	Revisão da listagem preliminar- Nome da candidata será apresentada na divulgação do resultado final. A situação da candidata após revisão é o seguinte: Desclassificada- Documentação em desacordo com o edital: Item 4 "X - Currículo obrigatoriamente no formato indicado no Anexo IV deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, rubricado (todas as páginas) e assinado (última página)".
051.028.864-28	WILLIAM EVANGELISTA DE CARVALHO		Auxiliar administrativo	INDEFERIDO	Pontuação atribuída ao candidato por componetes da nota: Graduação: 2 5 (a pontuação máxima para certificado de graduação é de 25 ponto, não sendo admitido contabilizar mais de uma graduação); Experiência Profissional: 00 (as comprovações de experiencia profissional apresentadas pelo candidato não são em áreas correlatas ao Cargo/Função a que o mesmo concorre Auxiliar Administrativo, considerando o Código Brasileiro de Ocupações) Cursos de extensão na política de Assistência Social, no mínimo, 20 horas/aula: 00 (os certificados apresentados pelo candidato não são especificamente na área da Política de Assistencia Social, conforme disposto no edital - Anexo VII). Sendo assim, permanece a desclassificação da candidato.
008.110.134-13	WILMA DA SILVA SOARES	008.110.134-13	Coordenador(a) Social SUAS (Proteção Social Especial)	INDEFERIDO	Não possui experiência profissional específica na área pretendida - Item 5.2. A Análise de Experiência Profissional, Cursos de Extensão e de Títulos apresentados, devem ser em áreas correlatas à vaga que concorre. Considerando as especificidades da Política de Assistência Social.

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:3497C747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 249.300,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**

13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39-001-6245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.300,00
TOTAL		**249.300,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de valorização da Cultura**	
3.3.50.39-001-33036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.50.41-001-2379	Contribuições	20.000,00
3.3.50.43-001-2385	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.60.41-001-2391	Contribuições	10.000,00
3.3.90.33-001-33565	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39-001-32421	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.50.43-001-33570	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.39-001-29249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.300,00
TOTAL		**249.300,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C9281050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 06/2021 - PREG. ELET. 04/2021 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Aos 23 (vinte e três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O Município de São Bento do una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, representado pelo Prefeito, o Sr**. Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 3.557.920 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, e de outro lado a empresa **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.095.551/0001-47, com sede na Rua das Flores, s/n-B, João Paulo II, Amaraji/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cícero da Silva, CPF: nº 832.354.934-68, residente e domiciliado no Largo dos Coelhos, 14, Coelhos, Recife/PE doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**ALFACE:** lisa, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	100	R$ 1,29	R$ 129,00
6	**ALHO**: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	kg	CEASA	20	R$ 16,85	R$ 337,00
10	**BATATA DOCE:** lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	80	R$ 1,89	R$ 151,20
13	**CEBOLA BRANCA**: fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	60	R$ 3,29	R$ 197,40
15	**CENOURA FRESCA**: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	60	R$ 3,12	R$ 187,20
16	**CHUCHU:** fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de	kg	CEASA	100	R$ 1,27	R$ 127,00

	amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.					
19	**COENTRO VERDE**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	100	R$ 1,29	R$ 129,00
41	**REPOLHO BRANCO**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	60	R$ 2,79	R$ 167,40
42	**TOMATE**: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	80	R$ 3,13	R$ 250,40

VALOR TOTAL R$ 1.675,60 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, a Secretaria de Infraestrutura poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a Secretaria de Infraestrutura de Assistência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cicno)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço está expresso no Termo de Referência e também constará no momento da confirmação do pedido.

A Secretaira de Infraestrutura de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipao de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	*C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI*
Prefeito	CNPJ/MF nº 30.095.551./0001-47
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ED97433C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 06/2021 - PREG. ELET. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Aos 23 (vinte e três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AMEIXA FRESCA: graúda, de primeira qualidade, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	KG	INATURA	180	R$ 16,50	R$ 2.970,00
30	MAÇÃ NACIONAL: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	INATURA	900	R$ 6,85	R$ 6.165,00
31	MANGA: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	UNIDADE	INATURA	2000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
32	MAMÃO HAWAI: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	INATURA	1800	R$ 2,88	R$ 5.184,00
33	MACAXEIRA: lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	KG	INATURA	1000	R$ 2,53	R$ 2.530,00
38	PIMENTA DE CHEIRO: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	INATURA	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL R$ 22.909,00 (vinte e dois mil novecentos e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cicno)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço está expresso no Termo de Referência e também constará no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipao de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ: 17.020.352/0001-01

Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9501E051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 06/2021 - PREG. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Aos 23 (vinte e três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº **12.609.678/0001-95**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 06, do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, e de outro lado a empresa **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.095.551/0001-47, com sede na Rua das Flores, s/n-B, João Paulo II, Amaraji/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cícero da Silva, CPF: nº 832.354.934-68, residente e domiciliado no Largo dos Coelhos, 14, Coelhos, Recife/PE doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI:** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. -ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	2.000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
2	**ACEROLA:** fresca graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	1000	R$ 3,64	R$ 3.640,00
3	**ACELGA:** Características : com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	unidade	CEASA	600	R$ 3,22	R$ 1.932,00
4	**ABACATE:** de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	unidade	CEASA	1200	R$ 1,75	R$ 2.100,00
5	**ALFACE:** lisa, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	600	R$ 1,29	R$ 774,00
6	**ALHO**: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	kg	CEASA	1600	R$ 16,85	R$ 26.960,00
8	**BANANA COMPRIDA:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	unidade	CEASA	1300	R$ 0,59	R$ 767,00
9	**BANANA PRATA:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	2700	R$ 0,18	R$ 486,00
10	**BATATA DOCE:** lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	1300	R$ 1,89	R$ 2.457,00
11	**BETERRABA:** Características: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	CEASA	800	R$ 3,37	R$ 2.696,00
12	**BATATA INGLESA**: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1200	R$ 3,47	R$ 4.164,00
13	**CEBOLA BRANCA**: fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e	kg	CEASA	900	R$ 3,29	R$ 2.961,00

	corpos estranhos aderidos à casca.					
14	**CEBOLINHA VERDE**: fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	950	R$ 0,90	R$ 855,00
15	**CENOURA FRESCA**: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	750	R$ 3,12	R$ 2.340,00
16	**CHUCHU:** fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	250	R$ 1,27	R$ 317,50
17	**COCO SÊCO:** fresco, graúdo, consistência firme.	unidade	CEASA	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
18	**COCO VERDE:** fresco, graúdo, consistência firme.	unidade	CEASA		R$ 1,54	R$ 0,00
19	**COENTRO VERDE**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	950	R$ 1,29	R$ 1.225,50
20	**COUVE MANTEIGA**: Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	unidade	CEASA	600	R$ 1,19	R$ 714,00
21	**COUVE-FLOR:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	unidade	CEASA	600	R$ 4,97	R$ 2.982,00
22	**GOIABA:** vermelha graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	800	R$ 3,14	R$ 2.512,00
23	**GOMA PARA TAPIOCA:** fresca, higienizada, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	200	R$ 3,99	R$ 798,00
24	**INHAME:** lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
25	**JERIMUM DE LEITE:** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	700	R$ 2,39	R$ 1.673,00
26	**LARANJA CRAVO:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	2500	R$ 0,76	R$ 1.900,00
28	**LARANJA PÊRA:** graúda, consistência firme, grau intermediário de amadurecimento (por amadurecer), características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	800	R$ 1,78	R$ 1.424,00
29	**LIMÃO**: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa . Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	CEASA	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00
34	**MARACUJÁ:** fresco, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas	kg	CEASA	1200	R$ 3,97	R$ 4.764,00
35	**MASSA DE MANDIOCA:** fresca, higienizada, características sensoriais.	kg	CEASA	200	R$ 4,72	R$ 944,00
36	**MELÃO:** de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	unidade	CEASA	1800	R$ 2,19	R$ 3.942,00
37	**MELANCIA:** fresca, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	5000	R$ 4,54	R$ 22.700,00
40	**PEPINO**: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	unidade	CEASA	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
41	**REPOLHO BRANCO**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	1300	R$ 2,79	R$ 3.627,00
42	**TOMATE**: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1.700	R$ 3,13	R$ 5.321,00
43	**VAGEM:** de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação	kg	CEASA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00

	uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1kg ou 2kg.					
44	**UVA** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1200	R$ 6,75	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL R$ 133.546,00 (cento e trinta e trê mil quinhentos e quarenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cicno)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço está expresso no Termo de Referência e também constará no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assitência de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assitência Social de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipao de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI*
Secretária do F.M.A.S.	CNPJ/MF nº 30.095.551./0001-47
Portaria Nº 11/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D683958A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 06/2021 - PREG. ELET. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Aos 23 (vinte e três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. Jeane Calado Barros Torres, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Osvaldo Maciel, nº 71, Centro, Portadora CPF nº 066.863.754-46, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AMEIXA FRESCA: graúda, de primeira qualidade, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	KG	INATURA	104	R$ 16,50	R$ 1.716,00
30	MAÇÃ NACIONAL: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	INATURA	192	R$ 6,85	R$ 1.315,20
31	MANGA: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	UNIDADE	INATURA	400	R$ 1,98	R$ 792,00
32	MAMÃO HAWAI: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	INATURA	510	R$ 2,88	R$ 1.468,80
33	MACAXEIRA: lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	KG	INATURA	2.500	R$ 2,53	R$ 6.325,00
38	PIMENTA DE CHEIRO: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	INATURA	53	R$ 10,50	R$ 556,50

VALOR TOTAL R$ 12.173,50 (doze mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cicno)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço está expresso no Termo de Referência e também constará no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipao de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 17.020.352/0001-01
Port. Nº 253/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:00F513F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 06/2021 - PREG. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

Aos 23 (vinte e três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, neste ato representado pela Secretária, a Srª. Jeane Calado Barros Torres, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Osvaldo Maciel, nº 71, Centro, Portadora CPF nº 066.863.754-46, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a empresa **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.095.551/0001-47, com sede na Rua das Flores, s/n-B, João Paulo II, Amaraji/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cícero da Silva, CPF: nº 832.354.934-68, residente e domiciliado no Largo dos Coelhos, 14, Coelhos, Recife/PE doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **a futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI:** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. -ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	600	R$ 2,36	R$ 1.416,00
2	**ACEROLA:** fresca graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	700	R$ 3,64	R$ 2.548,00
3	**ACELGA:** Características : com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	unidade	CEASA	208	R$ 3,22	R$ 669,76
4	**ABACATE:** de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	unidade	CEASA	416	R$ 1,75	R$ 728,00
5	**ALFACE:** lisa, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	780	R$ 1,29	R$ 1.006,20
6	**ALHO**: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	kg	CEASA	192	R$ 16,85	R$ 3.235,20
8	**BANANA COMPRIDA:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	unidade	CEASA	1.248	R$ 0,59	R$ 736,32
9	**BANANA PRATA:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	9.360	R$ 0,18	R$ 1.684,80
10	**BATATA DOCE:** lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	1.820	R$ 1,89	R$ 3.439,80
11	**BETERRABA:** Características: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	CEASA	147	R$ 3,37	R$ 495,39
12	**BATATA INGLESA**: fresca, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1.700	R$ 3,47	R$ 5.899,00
13	**CEBOLA BRANCA**: fresca, cabeça graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1.710	R$ 3,29	R$ 5.625,90
14	**CEBOLINHA VERDE**: fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	750	R$ 0,90	R$ 675,00
15	**CENOURA FRESCA**: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	864	R$ 3,12	R$ 2.695,68
16	**CHUCHU:** fresco, graúdo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e	kg	CEASA	480	R$ 1,27	R$ 609,60

	corpos estranhos aderidos à casca.					
17	**COCO SÊCO:** fresco, graúdo, consistência firme.	unidade	CEASA	288	R$ 2,39	R$ 688,32
18	**COCO VERDE:** fresco, graúdo, consistência firme.	unidade	CEASA	192	R$ 1,54	R$ 295,68
19	**COENTRO VERDE**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	1550	R$ 1,29	R$ 1.999,50
20	**COUVE MANTEIGA**: Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	unidade	CEASA	580	R$ 1,19	R$ 690,20
21	**COUVE-FLOR:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	unidade	CEASA	200	R$ 4,97	R$ 994,00
22	**GOIABA:** vermelha graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	720	R$ 3,14	R$ 2.260,80
23	**GOMA PARA TAPIOCA:** fresca, higienizada, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	416	R$ 3,99	R$ 1.659,84
24	**INHAME:** lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00
25	**JERIMUM DE LEITE:** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	kg	CEASA	490	R$ 2,39	R$ 1.171,10
26	**LARANJA CRAVO:** graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	1920	R$ 0,76	R$ 1.459,20
27	**LARANJA MIMO:** graúda, consistência firme, grau intermediário de amadurecimento (por amadurecer), características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	360	R$ 0,54	R$ 194,40
28	**LARANJA PÊRA:** graúda, consistência firme, grau intermediário de amadurecimento (por amadurecer), características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1.300	R$ 1,78	R$ 2.314,00
29	**LIMÃO**: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa . Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	CEASA	100	R$ 2,79	R$ 279,00
34	**MARACUJÁ:** fresco, graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas	kg	CEASA	1.100	R$ 3,97	R$ 4.367,00
35	**MASSA DE MANDIOCA:** fresca, higienizada, características sensoriais.	kg	CEASA	416	R$ 4,72	R$ 1.963,52
36	**MELÃO:** de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	unidade	CEASA	416	R$ 2,19	R$ 911,04
37	**MELANCIA:** fresca, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	208	R$ 4,54	R$ 944,32
40	**PEPINO**: de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	unidade	CEASA	208	R$ 0,99	R$ 205,92
41	**REPOLHO BRANCO**: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	unidade	CEASA	480	R$ 2,79	R$ 1.339,20
42	**TOMATE**: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	1.700	R$ 3,13	R$ 5.321,00
43	**VAGEM:** de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 1kg ou 2kg.	kg	CEASA	96	R$ 5,99	R$ 575,04
44	**UVA** fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	CEASA	144	R$ 6,75	R$ 972,00

VALOR TOTAL R$ 69.554,73 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cicno)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço está expresso no Termo de Referência e também constará no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipao de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ÍÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	***C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI***
Secretária Pro Tempore do FMS	CNPJ/MF nº 30.095.551./0001-47
Port. Nº 253/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:358E0DAC